



CONDIÇÕES GERAIS

Estas Condições Gerais (estas “Condições Gerais”) são entre a Oracle do Brasil Sistemas Limitada (“Oracle”) e o indivíduo ou a entidade que firmou este Contrato Master. Para fazer pedidos de acordo com estas Condições Gerais, os Adendos (conforme definição abaixo) anexados a estas Condições Gerais devem ser incorporados a estas Condições Gerais. Caso um termo seja pertinente apenas a um Adendo específico, tal termo será aplicado apenas a este Adendo se e/ou quando o Adendo estiver incorporado às Condições Gerais. **Você encontrará a versão atual deste documento devidamente registrada no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP sob nº 3614719 em 26.04.2018.**

1. DEFINIÇÕES

1.1 “**Hardware**” refere-se ao equipamento de informática, inclusive componentes, opções e peças de reposição.

1.2 “**Software Integrado**” refere-se a qualquer software ou código programável que seja (a) incorporado ou integrado ao Hardware de forma a permitir o funcionamento do Hardware ou (b) especificamente fornecido a Você pela Oracle sob o Adendo H e especificamente mencionado (i) na documentação que acompanha o Hardware, (ii) em uma página web da Oracle ou (iii) através de um mecanismo que facilite a instalação para uso com o Seu Hardware. Software Integrado não abrange e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade de serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos, sistemas operacionais, ferramentas de desenvolvimento de software, sistemas de gestão ou outro código licenciado em separado pela Oracle. Para um Hardware específico, Software Integrado inclui Opções de Software Integrado, conforme definido no Adendo H, pedidos separadamente.

1.3 “**Contrato Master**” refere-se a estas Condições Gerais (inclusive seus aditivos) e os dois Adendos que estão incorporados ao Contrato Master (incluindo qualquer aditivo a estes Adendos incorporados). O Contrato Master rege Sua utilização dos Produtos e Ofertas de Serviços pedidos da Oracle ou de um revendedor autorizado.

1.4 “**Sistema Operacional**” refere-se ao software que gerencia o Hardware para Programas e outros softwares.

1.5 “**Produtos**” refere-se a Programas, Hardware, Software Integrado e Sistema Operacional.

1.6 “**Programas**” refere-se (a) ao software de propriedade ou distribuídos pela Oracle encomendado por Você nos termos de um Adendo P, (b) à Documentação de Programa e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do suporte técnico. Programas não incluem Software Integrado ou qualquer Sistema Operacional ou versão de software anterior à disponibilidade geral (p.ex., versões beta).

1.7 “**Documentação do Programa**” refere-se aos manuais do usuário e de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas. Você pode acessar a documentação online em <http://oracle.com/documentation>.

1.8 “**Adendo**” refere-se a todos os Adendos da Oracle para estas Condições Gerais, identificadas na Seção 2.

1.9 “**Termos em Separado**” refere-se a termos de licença separados especificados na Documentação do Programa, arquivos “read me”, arquivo de notificação e que se aplicam à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente.

1.10 “**Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente**” refere-se à tecnologia de terceiros que está licenciada sob Termos Separados e não sob os termos do Contrato Master.

1.11 “**Ofertas de Serviços**” refere-se ao suporte técnico, educação, serviços hospedados/terceirizados, cloud services, consultoria, serviços avançados de suporte a clientes, ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Ofertas de Serviços estão descritas em mais detalhes no Adendo aplicável.

1.12 “Você” e “Seu/Sua/Seus/Suas” referem-se à pessoa ou entidade que firmou estas Condições Gerais.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO MASTER E ADENDOS APLICÁVEIS

Este Contrato Master é aplicado ao pedido que este Contrato Master acompanha. A partir da Data Efetiva, os Adendos a seguir são incorporados ao Contrato Master: Adendo H – Hardware, Adendo P – Programas, Adendo C- Serviços de Cloud, Adendo LVM – Oracle Linux e Oracle VM, Ofertas de Serviço, Adendo M – Oracle Managed Cloud Services e Adendo S – Serviços.

Os Adendos estabelecem os termos e condições que se aplicam especificamente a certos tipos de ofertas da Oracle que podem ser diferentes, ou adicionais, às presentes Condições Gerais.

3. SEGMENTAÇÃO

A compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas ou outras Ofertas de Serviços são entendidas como Ofertas separadas e consideradas independentes de qualquer outro pedido de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas ou outras Ofertas de Serviços que Você possa receber ou ter recebido da Oracle. Você entende que pode adquirir Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, independentemente de quaisquer outros Produtos ou Ofertas de Serviços. A Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas não depende da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços ou entrega de quaisquer outros Produtos ou (b) outras Ofertas de Serviços não dependem da entrega de quaisquer Produtos nem da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços, ou Ofertas de Serviços adicionais. Você reconhece que Você firmou a compra sem contar com nenhum contrato de financiamento ou leasing com a Oracle ou sua afiliada.

4. PROPRIEDADE

A Oracle e seus licenciadores retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega feita de acordo com o Contrato Master.

5. INDENIZAÇÃO

5.1 Respeitando-se as seções 5.5, 5.6 e 5.7 abaixo, se um terceiro reivindicar contra Você ou a Oracle (“Beneficiário”, que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material (coletivamente, “Material”) fornecido por você ou pela Oracle (“Provedor”, que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e, utilizado pelo Beneficiário, violem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor, arcando com todos os custos e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas determinados judicialmente relativos à reivindicação do terceiro de infração do contrato estabelecido pelo Provedor, desde que o Beneficiário:

- a. Notifique o Provedor prontamente e por escrito até trinta (30) dias (ou antes, se assim exigido por lei) após o Beneficiário ter sido notificado da reivindicação;
- b. Forneça ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. Forneça ao Provedor todas as informações, autoridade e assistência de que o Provedor necessite para contestar, transigir ou acordar a reivindicação.

5.2 Se o Provedor considerar ou se for determinado que qualquer Material possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por modificar o Material para torná-lo não infringente (ao mesmo tempo em que preserva sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e requerer a devolução do respectivo Material e reembolsar quaisquer remunerações que o Beneficiário possa ter pagado à outra parte e, se a Oracle for o fornecedor de um Programa infrator, todas as remunerações de suporte técnico que Você tenha pagado antecipadamente à Oracle pela licença do Programa infrator. Se tal devolução afetar materialmente a capacidade da Oracle de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido, então a Oracle poderá, por sua opção e mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o pedido.

5.3 Não obstante o previsto na Seção 5.2 e com respeito exclusivamente ao Hardware, se o Provedor entender, ou se for determinado, que o Hardware ou qualquer parte deste possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por substituir ou modificar o Hardware ou qualquer parte deste de forma a adequar-se à condição de não infrator (ao mesmo tempo em que preserva

sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor pode remover o Hardware ou qualquer parte deste e reembolsar o valor contábil líquido e, se a Oracle for o fornecedor do Hardware infrator, todas as remunerações de suporte técnico que Você tenha pago anteriormente à Oracle pelo Hardware.

5.4 No caso do Material ser Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente e os Termos em Separado associados não permitirem a rescisão da licença, ao invés de encerrar a licença para o Material, a Oracle poderá encerrar a licença e exigir a devolução do respectivo Programa associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, restituindo quaisquer remunerações de licença do Programa que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa e quaisquer remunerações de suporte técnico pré-pagas não utilizadas pagas por Você à Oracle pela licença do Programa.

5.5 Desde que Você seja assinante ativo dos serviços de suporte técnico da Oracle para o Sistema Operacional (por exemplo, Suporte Oracle Premier para Sistemas, Suporte Oracle Premier para Sistemas Operacionais ou Suporte Premier para Oracle Linux), para o período de tempo em que Você foi assinante dos serviços de suporte técnico da Oracle (a) a expressão "Material" na seção 5.1 acima passa a incluir o Sistema Operacional, o Software Integrado e quaisquer Opções de Software Integrado licenciadas por Você e (b) a expressão "Programas" nesta seção 5 é substituída pela expressão "Programas ou Sistema Operacional ou Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado, conforme o caso", ou seja, a Oracle não indenizará Você por Seu uso do Sistema Operacional e/ou Software Integrado e/ou Opções de Software Integrado quando Você não era assinante dos serviços de suporte técnico da Oracle aplicáveis). Não obstante, no que diz respeito exclusivamente ao sistema operacional Linux, a Oracle não indenizará Você por Materiais que não façam parte dos arquivos cobertos do Oracle Linux conforme definido em www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf.

5.6 O Provedor não indenizará o Beneficiário se este alterar o Material ou usá-lo fora do âmbito de utilização estabelecido na documentação do usuário Provedor ou se o Beneficiário usar uma versão do Material que tenha sido substituída, se a reivindicação de infração pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão inalterada atualizada do Material fornecido ao Beneficiário ou se este tiver continuado a usar o Material após o fim da licença de uso do dito Material. O Provedor não indenizará o Beneficiário, na medida em que uma reivindicação de infração esteja baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material não fornecido pelo Provedor. A Oracle não indenizará Você, por nenhuma parte de uma reivindicação de infração que seja baseada na combinação de qualquer Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle. Exclusivamente com relação à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, que faça parte ou seja obrigatória para o uso de um Programa, e que seja usada: (a) em forma não modificada; (b) como parte ou como obrigatória para usar um Programa; e (c) nos termos da concessão de licença para o respectivo Programa e todos os outros termos e condições do Contrato Master, a Oracle indenizará Você por reivindicações de infração de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente na mesma extensão em que a Oracle seja obrigada a pagar indenização por infração para o Programa nos termos do Contrato Master. A Oracle não indenizará Você por infrações causadas por Seus atos contra qualquer terceira parte se os Programas entregues a Você e usados de acordo com os termos do Contrato Master não infringirem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Oracle não indenizará Você por infrações por qualquer reivindicação de infração de propriedade intelectual, infração conhecida por Você no momento da obtenção dos direitos de licença.

5.7 Esta seção estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações de infração ou danos.

6. RESCISÃO

6.1 Caso uma das partes viole um termo material do Contrato Master e deixe de corrigir a violação em até trinta (30) dias após a notificação por escrito especificando a infração, a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir o Contrato Master. Se a Oracle rescindir o Contrato Master nos termos do parágrafo anterior, Você deverá pagar em até trinta (30) dias todos os valores que seriam devidos antes de tal rescisão, bem como todos os valores não pagos referentes aos Produtos pedidos e/ou Ofertas de Serviços recebidas no âmbito do Contrato Master, acrescidos dos tributos e despesas relacionadas. Exceto para não pagamento de remunerações, a parte não violadora poderá concordar, a seu critério exclusivo, em estender o período de 30 dias, desde que a parte violadora continue seus esforços razoáveis de sanar a violação. Você concorda que, se estiver em falta no âmbito do Contrato Master, Você não poderá usar Produtos ou Ofertas de Serviços pedidos.

6.2 Se Você utilizou um contrato com a Oracle, ou uma afiliada da Oracle, para pagar as remunerações devidas referentes a um pedido e Você estiver inadimplente sob tal contrato, Você não poderá utilizar as Ofertas de Serviço que sejam objeto de tal contrato.

6.3 As seções que sobreviverão à rescisão ou expiração são aquelas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por infração, pagamento e outras que, por sua natureza, sejam passíveis de sobrevivência.

7. REMUNERAÇÕES E TRIBUTOS; PREÇOS, FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Todas as remunerações pagáveis à Oracle vencem em 30 dias, a partir da data da fatura. Você concorda em pagar todos os tributos de venda, valor agregado ou outros encargos similares determinados pela lei em vigor, que devam ser pagos pela Oracle com base nos Produtos e/ou Ofertas de Serviço que Você solicitou, exceto os tributos que incidirem sobre a renda da Oracle. Além disso, Você reembolsará à Oracle as despesas razoáveis relativas à prestação de Ofertas de Serviços.

7.2 Você compreende que poderá receber várias faturas para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você pediu. As faturas serão apresentadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento da Oracle, que podem ser acessadas em <http://oracle.com/contracts>.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1 Em virtude do Contrato Master, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais (“**Informações Confidenciais**”). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob o Contrato Master. As Informações Confidenciais se limitarão aos termos e aos preços sob o Contrato Master e todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

8.2 As Informações Confidenciais de uma das partes não deverão incluir informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas a outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a divulgação; (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

8.3 Ambas as partes concordam em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de três (3) anos a partir da data de divulgação pela parte divulgadora da Informação Confidencial para a parte receptora. As partes podem divulgar uma Informação Confidencial apenas àqueles funcionários ou agentes que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada de maneira não menos protetora do que sob o Contrato Master. Nada deverá impedir qualquer das partes, sempre que exigido por lei, de divulgar os termos ou preços sob o Contrato Master em qualquer processo judicial decorrente ou relacionado com o Contrato Master ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, conforme exigido por lei.

9. INTEGRALIDADE DO CONTRATO

9.1 Você concorda que o Contrato Master e as informações a ele incorporadas por escrito, inclusive as referências às informações contidas em uma URL ou política referenciada, juntamente com o pedido aplicável, são a integralidade do contrato dos Produtos e/ou Ofertas de Serviços pedidos por Você e substituem todos os contratos e declarações vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, sobre tais Produtos e/ou Oferta de Serviços.

9.2 É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato Master e qualquer pedido da Oracle substituem os termos de qualquer ordem de compra, portal de compra pela Internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhum termo contido em tal ordem de compra, ou outro documento semelhante que não seja da Oracle, aplica-se aos Produtos e/ou Ofertas de Serviços encomendados. Em caso de divergência entre os termos de qualquer Adendo e estas Condições Gerais, o Adendo terá precedência. Em caso de divergência entre os termos de um pedido e o Contrato Master, o pedido terá precedência. O Contrato Master e os pedidos não poderão ser modificados e os direitos e as restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto por escrito e assinado ou através de concordância online na Oracle Store por Seus representantes autorizados e os representantes autorizados da Oracle. Todas as notificações exigidas nos termos do Contrato Master serão fornecidas à outra parte por escrito.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU CONSEQUENTES, OU QUAISQUER LUCROS

CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE DADOS OU USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO CONTRATO MASTER OU AO SEU PEDIDO, SEJA EM CONTRATO OU DELITO, SERÁ LIMITADA ÀS REMUNERAÇÕES PAGAS POR VOCÊ À ORACLE, DE ACORDO COM O ADENDO QUE DEU ORIGEM À RESPONSABILIDADE E, SE TAIS DANOS FOREM RESULTADO DO SEU USO DE PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA ÀS REMUNERAÇÕES QUE VOCÊ TENHA PAGADO À ORACLE PELO PRODUTO DEFICIENTE OU OFERTAS DE SERVIÇOS QUE ORIGINARAM A RESPONSABILIDADE.

11. EXPORTAÇÃO

As leis e regulamentos dos Estados Unidos e quaisquer outras leis e regulamentos locais de exportação aplicam-se aos Produtos. Você concorda que tais leis de exportação regem o Seu uso dos Produtos (inclusive dados técnicos) e quaisquer entregáveis (“deliverables”) de Ofertas de Serviços previstas no âmbito do Contrato Master. Você ainda concorda em cumprir todas as leis e regulamentos de exportação (inclusive os regulamentos “considerado exportação” e “considerado reexportação”). Você concorda que nenhum dado, informação, Produto e/ou materiais resultantes de Ofertas de Serviços, ou produtos diretamente deles derivados, será exportado, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo, entre outros, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

12. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável por falha ou atraso na execução, se causados por: um ato de guerra, hostilidade ou sabotagem; caso fortuito; interrupção em pandemia, da Internet, de eletricidade ou de telecomunicações que não seja causada pela parte obrigada; restrições do governo, inclusive negação ou cancelamento de licença de exportação, de importação ou outra; outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Ambas as partes envidarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um evento de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a trinta (30) dias, qualquer das partes poderá cancelar Ofertas de Serviços não executadas e os pedidos afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta seção não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar as medidas razoáveis para cumprir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da Sua obrigação de pagar por Produtos e Ofertas de Serviços pedidos ou fornecidos.

13. LEI VIGENTE E JURISDIÇÃO

Este contrato é regido pelas leis materiais e processuais do Brasil e tanto você quanto a Oracle concordam em submetê-lo à exclusiva jurisdição do Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer disputa decorrente deste contrato.

14. NOTIFICAÇÃO

Em caso de disputa com a Oracle ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos da seção “Indenizações” destas Condições Gerais ou se Você se tornar insolvente ou sujeito a qualquer processo jurídico similar, Você enviará imediatamente uma notificação por escrito à: Oracle do Brasil Sistemas Ltda., na Rua Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090, São Paulo, SP, em atenção à Diretoria Jurídica, ou através do endereço de email legal_br_grp@oracle.com.

15. CESSÃO

Você não pode ceder o Contrato Master ou dar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer Ofertas de Serviços ou participação neles para outro indivíduo ou entidade. Se Você conceder uma garantia sobre os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer entregáveis (“deliverables”) de Ofertas de Serviços, a parte garantida não tem o direito de usar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou entregáveis (“deliverables”) de Ofertas de Serviços e, na hipótese de Você decidir financiar a aquisição de quaisquer Produtos e/ou quaisquer Ofertas de Serviços, Você seguirá as políticas da Oracle relativas a financiamento que estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. O disposto acima não deve ser interpretado de forma a limitar os direitos que Você possa ter de outra forma com relação ao sistema operacional Linux, a tecnologias de terceiros nem a Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, licenciadas sob código aberto ou termos de licença semelhantes.

16. OUTROS

16.1 A Oracle é uma contratante independente e as partes declaram que não existe nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação entre elas. Cada parte será responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo encargos, tributos e seguros relacionados ao emprego.

16.2 Caso algum termo do Contrato Master seja considerado inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo coerente com o propósito e intenção do Contrato Master.

16.3 Exceto para ações por não pagamento ou violação aos direitos de propriedade intelectual da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao Contrato Master, deverá ser interposta por qualquer das partes após dois (2) anos contados a partir da data em que ocorreu a causa da ação.

16.4 Os entregáveis ("deliverables") dos Produtos e Ofertas de Serviços não são projetados nem especificamente destinados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é de sua responsabilidade garantir o uso seguro de Produtos e entregáveis ("deliverables") de Ofertas de Serviços em tais aplicações.

16.5 Se solicitado por um revendedor autorizado, em Seu nome, Você concorda que a Oracle forneça uma cópia do Contrato Master ao revendedor autorizado de forma a viabilizar o processamento de Seu pedido com o dito revendedor autorizado.

16.6 Você compreende que os parceiros comerciais da Oracle, incluindo quaisquer firmas terceirizadas mantidas por Você para prestar serviços de consultoria, são independentes da Oracle, não são agentes da Oracle. A Oracle não é responsável ou vinculada por nenhum ato de tais parceiros comerciais, a menos que (i) o parceiro comercial esteja prestando serviços como uma subcontratada da Oracle na promoção de um pedido feito sob o Contrato Master e (ii) apenas no mesmo grau em que a Oracle seria responsável pelo desempenho dos recursos da Oracle sob esse pedido.

16.7 Para software (i) que faz parte dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado ou Opções de Software Integrado (ou de todos os quatro) e (ii) que Você recebe da Oracle em formato binário e (iii) que é licenciado sob uma licença de código aberto que fornece a Você o direito de receber o código fonte desse binário, Você pode obter uma cópia do código fonte aplicável em <https://oss.oracle.com/sources/> ou <http://www.oracle.com/goto/opensourcecode>. Se o código fonte de tal software não for fornecido a Você com o binário, Você poderá também receber uma cópia do código fonte na mídia física enviando uma solicitação por escrito de acordo com as instruções na seção "Oferta por Escrito do Código Fonte" do último website.

16.8 A Oracle poderá se referir a Você como um cliente das Ofertas de Produtos e Serviços solicitados em apresentações de venda, veículos de marketing e atividades.

ADENDO H - Hardware

Este Adendo de Hardware (este “Adendo H”) é um Adendo às Condições Gerais às quais foi incorporado. As Condições Gerais e este Adendo H, junto com o Adendo P incorporado, constituem o Contrato Master. O presente Adendo H encerra-se junto com as Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

1.1 **“Data de Início de Vigência”** para o Hardware, Sistema Operacional e Software Integrado refere-se à data em que o Hardware é entregue. Para Opções de Software Integrado, a Data de Início de Vigência refere-se à data em que o Hardware é entregue ou a data efetiva do pedido, se não for necessário o envio do Hardware.

1.2 **“Opções de Software Integrado”** refere-se ao software ou código programável incorporado, instalado ou ativado no Hardware que requer uma ou mais licenças de unidade que devem ser adquiridas separadamente e pelas quais Você concorda em pagar remunerações adicionais. Nem todo Hardware contém Opções de Software Integradas; consulte as Definições, Condições e Métricas de Licenciamento das Opções de Software Integrado, disponíveis em <http://oracle.com/contracts> (“Integrated Software Options License Rules”, Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado) para ter as Opções de Software Integrado específicas que podem ser aplicadas a um Hardware específico. A Oracle reserva o direito de designar novos recursos de software como Opções de Software Integrados em versões posteriores e que essa designação será especificada na documentação aplicável e nas Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado.

1.3 Os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Adendo H, têm os significados definidos nas Condições Gerais.

2. DIREITOS CONCEDIDOS

2.1 Seu pedido de Hardware é composto pelos seguintes itens: Sistema Operacional (como definido na sua configuração), Software Integrado e todos os equipamentos de Hardware (incluindo componentes, opções e peças de reposição) especificados no pedido. Seu pedido de Hardware também pode incluir Opções de Software Integrado. Opções de Software Integrado não podem ser ativadas ou utilizadas até que Você separadamente as encomende e concorde em pagar as remunerações adicionais.

2.2 Você tem o direito de usar o Sistema Operacional entregue com o Hardware, sujeito aos termos dos contratos de licença entregues com o Hardware. As versões atuais dos contratos de licença estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. Você é detentor de licenças para uso do Sistema Operacional bem como das atualizações do Sistema Operacional adquiridas através do suporte técnico apenas quando incorporados e como parte do Hardware.

2.3 Você tem o direito limitado, não exclusivo, livre do pagamento de royalties, não transferível, não cessionável de usar o Sistema Operacional entregue com o Hardware, sujeito aos termos do presente Adendo H e a documentação aplicável. Você é detentor de licenças para uso do Software Integrado bem como das atualizações do Software Integrado adquiridas através do suporte técnico apenas quando incorporados e como parte do Hardware. Você tem o direito limitado, não exclusivo, livre do pagamento de royalties, não transferível, não cessionável para uso das Opções de Software Integrado adquiridas separadamente, sujeito aos termos do presente Adendo H e às Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado. As Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado são incorporadas e fazem parte do presente Adendo H. Você é detentor de licenças para uso do Software Integrado bem como das atualizações do Software Integrado adquiridas através do suporte técnico apenas quando incorporadas e como parte do Hardware. Para entender plenamente os Seus direitos de licença de quaisquer Opções de Software Integrado adquiridas separadamente, Você precisa ler e analisar as Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado. Em caso de conflito entre termos do Contrato Master e das Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado, prevalecerão as Condições de Licenciamento das Opções de Software Integrado.

2.4 O Sistema Operacional, o Software Integrado ou as Opções de Software Integrado (ou os três) podem incluir características separadas, identificadas em um arquivo “read me”, arquivo de notificação ou na documentação, que são licenciados em código aberto ou termos de licença similares; os Seus direitos de uso relativos ao Sistema Operacional, ao Software Integrado e às Opções de Software Integrado, nesses

termos, não são objeto de qualquer restrição pelo Contrato Master incluindo o presente Adendo H. Os termos adequados associados a essas características separadas podem ser encontrados nos arquivos “read me”, arquivo de notificação ou na documentação que acompanha o Sistema Operacional, Software Integrado e Opções de Software Integrado.

2.5 Após o pagamento de Ofertas de Serviço relacionados ao Hardware, Você tem o direito limitado, não exclusivo, sem pagamento de direitos autorais, não transferível, não cessionável e perpétuo de uso em Suas operações comerciais de quaisquer dos itens desenvolvidos pela Oracle e entregues a Você sob o presente Adendo H [“entregáveis (“deliverables”)”]; no entanto, alguns entregáveis (“deliverables”) podem estar sujeitos aos termos adicionais de licenciamento incluídos no pedido.

3. RESTRIÇÕES

3.1 Você só pode fazer cópias do Sistema Operacional, do Software Integrado e das Opções de Software Integrado, para fins de arquivamento, para substituir uma cópia defeituosa ou para verificação do programa. Você não tem autorização para remover quaisquer notificações de direitos autorais ou etiquetas no Sistema Operacional, Software Integrado ou Opções de Software Integrado. Você não tem autorização para descompilar ou fazer engenharia reversa (a menos que exigido por lei para a interoperabilidade) no Sistema Operacional ou Software Integrado.

3.2 Você compreende que para operar determinado Hardware, suas instalações devem atender a um conjunto mínimo de requisitos, como descrito na documentação do Hardware. Tais requisitos podem mudar de tempos em tempos, conforme comunicado pela Oracle a Você na documentação de Hardware aplicável.

3.3 A proibição de cessão ou transferência do Sistema Operacional ou qualquer direito sobre ele nos termos da seção 15 das Condições Gerais aplicam-se a todos os Sistemas Operacionais licenciados no presente Adendo H, exceto quando tal proibição seja vedada pela legislação aplicável.

4. PROGRAMAS DE AVALIAÇÃO

A Oracle poderá incluir programas adicionais no hardware (por exemplo, software Exadata Storage Server). Você não está autorizado a usar esses programas, a menos que tenha uma licença específica concedendo-lhe o direito de fazê-lo; no entanto, Você pode usar esses programas adicionais para fins de avaliação por até trinta (30) dias a partir da data de entrega, desde que os programas de avaliação não sejam usados para ministrar ou receber treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade dos Programas. Esgotado o período de avaliação de trinta (30) dias, para usar qualquer um desses programas Você deve adquirir, da Oracle ou revendedor autorizado, uma licença para os ditos Programas. Esgotado o período de avaliação de trinta (30) dias e tendo Você decidido não adquirir as licenças correspondentes, obriga-se este a apagar imediatamente os ditos Programas de seus sistemas de computação. Os Programas licenciados para fins de avaliação são fornecidos no estado em que se encontram (“as is”) e a Oracle não dá suporte técnico nem quaisquer garantias para estes Programas.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1 O Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle adquiridos no seu pedido pode ser renovado anualmente e, caso Você renove o Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle para os mesmos sistemas e configurações, nos primeiro e segundo anos de renovação, a remuneração de suporte técnico será majorada em mais de 9% em relação às remunerações do ano anterior.

5.2 Quando adquiridos, o Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle (inclusive o primeiro ano e os anos subsequentes) é prestado em conformidade com as Políticas de Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle em vigor no momento em que tais serviços de suporte técnico são prestados. Você declara-se de acordo em cooperar com a Oracle e prover o acesso, recursos, materiais, pessoal, informações e autorizações que a Oracle possa solicitar para o fim de executar os serviços de suporte técnico. As Políticas de Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle são parte integrante do presente Adendo H e estão sujeitas a alterações a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá o padrão do nível de serviços de suporte prestados no período coberto pelas remunerações já pagas de Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle. Você deve analisar as políticas antes de fazer o pedido de serviços de suporte técnico. Você pode acessar a versão atual das Políticas de Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle em <http://oracle.com/contracts>.

5.3 O Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle entra em vigor na Data de Início de Vigência do Hardware ou na data efetiva do pedido quando não for necessário o envio de Hardware.

6. OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO HARDWARE

Além do suporte técnico, Você pode fazer pedidos de Serviços Relacionados ao Hardware previstos no presente Adendo H, relacionados no documento Serviços Relacionados ao Hardware, disponível em

<http://oracle.com/contracts>. Você obriga-se a prestar à Oracle todas as informações, acesso e total cooperação de boa-fé, razoavelmente necessários para permitir a execução pela Oracle dessas Ofertas de Serviços, bem como a executar as ações identificadas como de sua responsabilidade no pedido. Se ao executar essas Ofertas de Serviços a Oracle requerer o acesso a produtos de outro fornecedor que façam parte de seu sistema, Você será responsável pela aquisição de todos os produtos e direitos de licença necessários para que a Oracle acesse tais produtos em Seu nome. Ofertas de Serviços prestadas podem estar relacionadas à Sua licença de uso dos Produtos de propriedade ou distribuídos pela Oracle que Você tenha adquirido em pedido separado. O contrato referenciado no dito pedido regerá o uso de tais Produtos por Você.

7. GARANTIAS, RESSALVAS E RECURSOS EXCLUSIVOS

7.1 A Oracle fornece uma garantia limitada ("Garantia de Hardware da Oracle") para (i) o Hardware, (ii) o Sistema Operacional, o Software Integrado e as Opções de Software Integrado e (iii) as mídias do Sistema Operacional, do Software Integrado e das Opções de Software Integrado ("mídia" e (i), (ii) e (iii) em conjunto, "Itens de Hardware"). A Oracle garante o Hardware contra defeitos em materiais e de fabricação e que o uso do Sistema Operacional, do Software Integrado e das Opções de Software Integrado não vai causar no hardware defeitos em materiais e de fabricação por um ano a partir da data em que o hardware é entregue a Você. A Oracle garante a mídia contra defeitos em materiais e de fabricação por um período de 90 (noventa) dias a partir da data em que a mídia é entregue a Você. Você pode acessar uma descrição mais detalhada da garantia de Hardware da Oracle em <http://www.oracle.com/us/support/policies/index.html> ("Warranty Web Page" - "Página Web de Garantia"). Quaisquer alterações na Garantia de Hardware da Oracle especificadas na Página Web de Garantia não se aplicam a hardware ou mídia pedidos antes de tal alteração. A garantia de hardware da Oracle se aplica somente ao hardware e mídia (1) fabricados pela ou para a Oracle e (2) vendidos pela Oracle (diretamente ou por um distribuidor autorizado da Oracle). O Hardware pode ser novo ou como novo. A Garantia de Hardware da Oracle se aplica ao Hardware e ao Hardware que está como novo, que tenha sido remanufaturado e certificado para garantia pela Oracle.

7.2 A Oracle também garante que os serviços de suporte técnico e Ofertas de Serviços relacionados a Hardware (nos termos da Seção 6, acima) pedido e fornecido em consonância com os termos do presente Adendo H será fornecido de forma profissional, compatível com os padrões da indústria. Você obriga-se a notificar a Oracle quaisquer deficiências em qualquer serviço de suporte técnico ou Ofertas de Serviços relacionados a Hardware de deficiências de garantia no prazo de 90 (noventa) dias a partir da execução do serviço de suporte técnico ou Ofertas de Serviços relacionados a Hardware.

7.3 EM CASO DE VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS ACIMA, O RECURSO EXCLUSIVO E A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA ORACLE SERÃO: (i) O REPARO OU, A CRITÉRIO E A EXPENSAS DA ORACLE, A SUBSTITUIÇÃO DO ITEM DE HARDWARE DEFEITUOSO OU, SE TAL CONserto OU SUBSTITUIÇÃO NÃO FOR RAZOAVELMENTE POSSÍVEL, O REEMBOLSO DAS REMUNERAÇÕES PAGAS POR VOCÊ À ORACLE PARA O ITEM DE HARDWARE DEFEITUOSO E O REEMBOLSO DE QUAISQUER REMUNERAÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO PAGAS POR VOCÊ RELATIVAMENTE AO ITEM DE HARDWARE DEFEITUOSO; OU (ii) A REEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS A HARDWARE DEFICIENTES; OU, CASO A ORACLE NÃO POSSA CORRIGIR A DEFICIÊNCIA DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODE RESCINDIR AS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS A HARDWARE DEFICIENTES E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS À ORACLE PELAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS A HARDWARE DEFICIENTES. ATÉ O LIMITE PERMITIDO POR LEI, ESTAS GARANTIAS SÃO EXCLUSIVAS E NÃO HÁ OUTRAS GARANTIAS, EXPLÍCITAS OU IMPLÍCITAS COM RESPEITO AOS ITENS ACIMA, INCLUSIVE AS GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA UM DETERMINADO PROPÓSITO.

7.4 Unidades de reposição para as peças defeituosas ou itens de hardware substituídos ao amparo da Garantia de Hardware da Oracle podem ter qualidade de novas ou como novas. Tais unidades de substituição assumem o status de garantia do Hardware em que estão instaladas e não gozam de nenhuma garantia em separado ou independentemente de qualquer tipo. A propriedade de todas as peças ou Itens de Hardware defeituosos passará à Oracle após a remoção do Hardware.

7.5 A ORACLE NÃO GARANTE O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO OU ISENTO DE ERROS DO HARDWARE, SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE INTEGRADO, OPÇÕES DE SOFTWARE INTEGRADO OU MÍDIA.

7.6 Nenhuma garantia será aplicada a qualquer Hardware, Sistema Operacional, Software Integrado, Opções de Software integrado ou mídia que for:

- a. modificado, alterado ou adaptado sem autorização por escrito da Oracle (inclusive modificação ou remoção da etiqueta no Hardware contendo o número de série da Oracle/Sun);
- b. maltratado ou usado de uma maneira diferente da estabelecida pela documentação;
- c. reparado por terceiros de tal forma que não cumpram os padrões de qualidade da Oracle;
- d. instalado incorretamente por outro, que não a Oracle ou parceiro autorizado Oracle certificado para instalação;
- e. usado com equipamento ou software não cobertos por uma garantia Oracle, na medida em que os problemas sejam atribuíveis a tal uso;
- f. mudado de lugar, na medida em que os problemas são atribuíveis a tal mudança;
- g. usado direta ou indiretamente no apoio a atividades proibidas pelos EUA ou outros regulamentos de exportação nacionais;
- h. usado por pessoas/empresas constantes na lista de exclusão de exportação dos EUA então atual;
- i. mudado para países sujeitos a embargo comercial ou restrições pelos EUA;
- j. usado remotamente para facilitar quaisquer atividades para pessoas/empresas ou países relacionados nas Seções 7.6 (h) e 7.6 (i) acima; ou
- k. comprado de qualquer outra instituição ou pessoa que não a Oracle ou um revendedor autorizado da Oracle.

7.7 A Garantia de Hardware Oracle não se aplica ao desgaste normal do Hardware ou mídia. A Garantia de Hardware Oracle aplica-se somente ao comprador ou arrendatário original do hardware e pode ser anulada no caso de a propriedade do Hardware ser transferida para terceiros.

8. AUDITORIA

Mediante quarenta e cinco (45) dias de notificação prévia por escrito, a Oracle poderá auditar o uso do Sistema Operacional, Software Integrado e Opções de Software Integrado. Você obriga-se a cooperar com a auditoria e a fornecer assistência razoável e acesso à informação. Tal auditoria não deverá interferir excessivamente com as Suas operações comerciais. Você obriga-se a pagar, mediante trinta (30) dias de notificação prévia por escrito, quaisquer remunerações aplicáveis ao Seu uso do Sistema Operacional, Software Integrado e Opções de Software Integrado que excedam Seus direitos de licença. Em caso de não pagamento, a Oracle pode rescindir (a) a Oferta de Serviços (incluindo suporte técnico) relacionada ao Sistema Operacional, Software Integrado e Opções de Software Integrado, (b) as licenças do Sistema Operacional, Software Integrado e Opções de Software Integrado vinculados ao presente Adendo H e contratos conexos e/ou (c) o Contrato Master. Você concorda que a Oracle não será responsável por nenhum custo incorrido na cooperação com esta auditoria.

9. LOGÍSTICA DO PEDIDO

9.1 Entrega, Instalação e Aceitação do Hardware

9.1.1 Você é responsável pela instalação do hardware, a menos que tenha adquirido serviços de instalação da Oracle para este Hardware.

9.1.2 A Oracle entregará o Hardware de acordo com as Políticas de Pedido e Entrega da Oracle que estão em vigor no momento do Seu pedido e que podem ser acessadas em <http://oracle.com/contracts>. A Oracle utilizará o endereço especificado por Você em Seu documento de compra ou quando Seu documento de compra não indicar um endereço de entrega, o local especificado no pedido e os termos de entrega nas Políticas de Pedido e Entrega que são aplicáveis ao Seu país de destino serão aplicadas.

9.1.3 A aceitação do Hardware é entendida como ocorrendo na entrega.

9.1.4 A Oracle pode fazer entregas parciais e faturá-las contra Você.

9.1.5 A Oracle pode fazer substituições e modificações no Hardware que não causem efeito adverso no desempenho geral do Hardware.

9.1.6 A Oracle usará esforços comercialmente razoáveis para fornecer o hardware dentro de um prazo que seja coerente com as práticas passadas da Oracle a respeito da quantidade e do tipo de hardware que encomendado por Você.

9.2 Entrega e Instalação das Opções de Software Integrado

9.2.1 Você é responsável pela instalação das Opções de Software Integrado, a menos que as Opções de Software Integrado tenham sido pré-instaladas pela Oracle no Hardware que Você está comprando sob o pedido ou a menos que Você compre serviços de instalação da Oracle para as Opções de Software Integrado.

9.2.2 A Oracle disponibiliza a Você para download no website de entregas eletrônicas, localizado no seguinte endereço de Internet: <http://edelivery.oracle.com>, as Opções de Software Integrado listadas no pedido. Por meio do URL da Internet, Você poderá acessar e baixar eletronicamente para o Seu endereço a versão mais recente de produção a partir da data efetiva do pedido vigente de Opções de Software Integrado e documentação relacionada das Opções de Software Integrado listadas. Desde que Você tenha mantido continuamente o suporte técnico das Opções de Software Integrado, Você poderá continuar a baixar as Opções de Software Integrado e documentação relacionada. Informamos que nem todas as Opções de Software Integrado estão disponíveis para todas as combinações de Hardware/Sistema Operacional. Para verificar a disponibilidade atual das Opções de Software Integrado, consulte o site de entrega eletrônica indicado acima. Você reconhece que a Oracle não tem nenhuma obrigação de entrega adicional em relação às Opções de Software Integrado sob o pedido vigente, download eletrônico ou de outro modo.

9.3 Transferência de Propriedade

A propriedade do Hardware transfere-se no momento da entrega.

9.4 Território

O Hardware deverá ser instalado no país/países que Você especificar como local de entrega em Seu documento de compra ou quando o documento de compra não indica um local de entrega, no local especificado no pedido.

9.5 Preços, Faturamento e Obrigação de Pagamento

9.5.1 Você pode mudar um pedido de hardware antes do embarque, sujeito à remuneração de alteração de pedido em vigor no momento e estabelecida pela Oracle. As remunerações de alteração de pedidos vigentes e uma descrição das alterações permitidas são definidas nas Políticas de Pedido e Entrega, que poderão ser acessadas em <http://oracle.com/contracts>.

9.5.2 Ao assumir as obrigações de pagamento em um pedido, Você concorda e reconhece que não conta com a disponibilidade futura de qualquer Hardware, Programa ou atualizações. No entanto, (a) se Você pedir suporte técnico, esta concordância e reconhecimento não eximem a Oracle de sua obrigação de prestar o dito suporte técnico nos termos do Contrato Master, se e quando disponível, de acordo com as Políticas de Suporte Técnico então em vigor e (b) esta concordância e reconhecimento não alteram os direitos concedidos a Você em um pedido ou no Contrato Master.

9.5.3 As remunerações referentes ao Hardware e ao Software Integrado são faturadas nas respectivas Datas de Início de Vigência.

9.5.4 As remunerações referentes a Ofertas de Serviços Relacionados a Hardware são faturadas adiantadamente, antes da prestação de tais Serviços; especificamente, as remunerações de suporte técnico são faturadas anualmente antes do início dos serviços. O período de execução das Ofertas de Serviços Relacionados a Hardware tem início na Data de Início de Vigência do Hardware ou na data efetiva do pedido quando não for necessário o envio de Hardware.

9.5.5 Além dos preços constantes do pedido, a Oracle fatura contra Você quaisquer encargos relativos a frete e tributos em vigor, sendo Você responsável por tais encargos e tributos não obstante qualquer disposição explícita ou implícita nos "Incoterms" mencionada nas Políticas de Pedido e Entrega. As Políticas de Pedido e Entrega podem ser acessadas em <http://oracle.com/contracts>.

ADENDO P - Programas

Este Adendo de Programas (este “Adendo P”) é um Adendo às Condições Gerais às quais foi incorporado. As Condições Gerais e este Adendo P, junto com o Adendo H incorporado, constituem o Contrato Master. Este Adendo P encerra-se junto com as Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

1.1 “**Data de Início de Vigência**” refere-se à data de envio da mídia tangível ou na data do pedido quando não for necessário o envio de mídia tangível (se o pedido foi feito através da Oracle Store, a data efetiva é a data de envio do pedido à Oracle).

1.2 Os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Adendo P, têm os significados definidos nas Condições Gerais.

2. DIREITOS CONCEDIDOS

2.1 Após a aceitação de seu pedido pela Oracle, Você tem o direito não exclusivo, intransferível, livre do pagamento de royalties, perpétuo (salvo disposição em contrário no pedido) e limitado de usar os Programas e receber quaisquer Ofertas de Serviço solicitadas exclusivamente para suas operações comerciais internas, tudo sujeito aos termos do Contrato Master, incluindo as definições e regras estabelecidas no pedido e na Documentação do Programa.

2.2 Após o pagamento das Ofertas de Serviços Relacionadas a Programas, Você tem o direito não exclusivo, intransferível, livre do pagamento de royalties, perpétuo e limitado de usar em suas operações comerciais internas qualquer item desenvolvido pela Oracle e entregue a Você nos termos do presente Adendo P [“entregáveis (“deliverables”)”]; no entanto, alguns entregáveis (“deliverables”) podem estar sujeitos aos termos adicionais de licenciamento inclusos no pedido.

2.3 Você poderá permitir que Seus agentes e contratados (incluindo, entre outros, empresas subcontratadas) usem os Programas e entregáveis (“deliverables”) em Suas operações comerciais internas, sendo Você, neste caso, responsável pela conformidade com as Condições Gerais e Adendo P. Para Programas projetados especificamente para permitir que Seus clientes e fornecedores interajam com Você no curso de suas operações comerciais internas, tal uso é permitido nos termos das Condições Gerais e deste Adendo P.

2.4 Você poderá fazer um número suficiente de cópias de cada Programa para a Sua utilização licenciada e uma cópia adicional de cada mídia dos Programas.

3. RESTRIÇÕES

3.1 Os Programas podem conter ou exigir o uso de tecnologia de terceiros, fornecido com os Programas. A Oracle pode emitir notificações específicas para Você relativas à tecnologia de terceiros na Documentação do Programa, arquivos “read me” ou arquivos de notificação. A tecnologia de terceiros será licenciada para Você sob os termos do Contrato Master, se especificado na documentação do Programa, “read me” ou arquivos de notas, sob Condições em Separado. Os Seus direitos de uso da Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente sob condições em Separado não são objeto de qualquer restrição pelo Contrato Master. No entanto, para maior clareza, não obstante a existência de notificação, Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente será considerada parte integrante dos Programas e considerada licenciada para Você nos termos do Contrato Master.

Se autorizado a fazer a distribuição de Programas em determinado pedido, Você deverá fazer constar em tal distribuição todas as notificações supramencionadas e qualquer código-fonte associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente especificada, na forma e na medida em que tal código-fonte seja fornecido pela Oracle. Ademais, Você distribuirá a dita Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente sob termos separados na forma e na medida em que termos separados são fornecidos pela Oracle. Não obstante, os Seus direitos sobre os Programas são limitados exclusivamente aos direitos concedidos em seu pedido.

3.2 É vedado a Você:

- a. remover ou modificar quaisquer marcações de Programas ou qualquer notificação de direitos de propriedade da Oracle ou seus licenciadores;
- b. disponibilizar os Programas ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas operações comerciais deste terceiro salvo se tal acesso estiver

expressamente permitido para a específica licença do Programa ou materiais resultantes dos serviços adquirida por Você;

- c. causar ou permitir a engenharia reversa, exceto se exigido por lei para interoperabilidade, desmontagem ou desopilação dos Programas. A proibição precedente inclui, entre outros, a revisão de estruturas de dados ou materiais similares produzidos pelos Programas;
- d. divulgar resultados de quaisquer testes de referência de Programa sem o consentimento por escrito prévio da Oracle.

3.3 A proibição de cessão ou transferência dos Programas ou qualquer direito sobre eles nos termos da Seção 15 das Condições Gerais aplicam-se a todos os Sistemas Programas licenciados no presente Adendo P, exceto quando tal proibição seja vedada pela legislação aplicável.

4. PROGRAMAS DE AVALIAÇÃO

Você poderá solicitar Programas de avaliação, ou a Oracle poderá incluir Programas adicionais em seu pedido, que Você poderá usar somente para fins de não produção e de testes. Você não poderá utilizar os Programas de avaliação para fornecer ou acompanhar treinamentos de terceiros em relação ao conteúdo e/ou funcionalidade dos Programas. Você terá trinta (30) dias a partir da "Data de Início de Vigência" para avaliar estes Programas. Esgotado o período de avaliação de trinta (30) dias, para usar qualquer um desses programas Você deve adquirir, da Oracle ou revendedor autorizado, uma licença para tais Programas. Esgotado o período de avaliação de trinta (30) dias e tendo Você decidido não adquirir as licenças correspondentes, Você interromperá a utilização e excluirá tais Programas dos Seus sistemas de informática. Os Programas licenciados para fins de avaliação são fornecidos no estado em que se encontram ("as is") e a Oracle não fornece suporte técnico nem oferece quaisquer garantias para esses Programas.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1 Para efeitos do pedido, suporte técnico refere-se aos serviços de suporte técnico anuais da Oracle que Você possa ter contratado diretamente da Oracle ou de um revendedor autorizado dos Programas. Caso seja solicitado, o suporte técnico anual, inclusive o primeiro ano e todos os anos subsequentes, é oferecido no âmbito das políticas de suporte técnico da Oracle em vigor no momento em que os serviços forem prestados. Você declara-se de acordo em cooperar com a Oracle e prover o acesso, recursos, materiais, pessoal, informações e autorizações que a Oracle possa solicitar para o fim de executar os serviços de suporte técnico. As políticas de suporte técnico, incorporadas no Adendo P, estão sujeitas a alterações a critério da Oracle; no entanto, as alterações de política da Oracle não reduzirão substancialmente o nível dos serviços de suporte técnico prestados para os Programas durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as políticas antes de fazer o pedido de serviços de suporte técnico. A versão atual das políticas de suporte técnico está disponível em <http://oracle.com/contracts>.

5.2 A Licença e o Suporte da Atualização de Software (ou qualquer oferta posterior de suporte técnico para a Licença e o Suporte da Atualização de Software, (Software Update License & Support, "SULS")) adquirida com o Seu pedido poderá ser renovada anualmente e, caso os SULS sejam renovados para o mesmo número de licenças dos mesmos Programas para o primeiro e segundo ano de renovação, a remuneração do SULS não ultrapassará 9% em relação às remunerações do ano anterior. Se o pedido é atendido por um revendedor autorizado, a remuneração de SULS para o primeiro ano de renovação será o preço cotado pelo revendedor autorizado; a remuneração SULS para o ano de segunda renovação não aumentará mais do que 9% em relação às remunerações do ano anterior.

5.3 Se Você decidir adquirir suporte técnico para qualquer licença de Programa dentro de um conjunto de licenças, Você deverá adquirir suporte técnico do mesmo nível para todas as licenças desse conjunto de licenças. Você poderá descontinuar o suporte para um subgrupo de licenças em um grupo de licenças somente se Você concordar em rescindir esse subgrupo de licenças. As remunerações de suporte técnico para as licenças restantes serão calculadas de acordo com as políticas de suporte técnico em vigor no momento da rescisão. A definição do grupo de licenças da Oracle está disponível nas políticas atuais de suporte técnico. Se Você decidir não adquirir o suporte técnico, Você não poderá atualizar nenhuma licença de Programas sem suporte para as novas versões do Programa.

6. OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS

Além do suporte técnico, Você pode fazer pedidos de Serviços Relacionados ao Programa previstos no presente Adendo P relacionados no documento Serviços Relacionados a Programas, disponível em

<http://oracle.com/contracts>. Você concorda em fornecer à Oracle todas as informações, acesso e total cooperação de boa-fé, razoavelmente necessários para permitir a execução pela Oracle dessas Ofertas de Serviços, bem como em executar as ações identificadas como de sua responsabilidade no pedido. Se ao executar essas Ofertas de Serviços, a Oracle requerer o acesso a produtos de outro fornecedor que façam parte de seu sistema, Você será responsável pela aquisição de todos os produtos e direitos de licença necessários para que a Oracle acesse tais produtos em Seu nome. As Ofertas de Serviços prestadas podem estar relacionadas à Sua licença de uso dos Programas de propriedade da Oracle ou distribuídos pela Oracle que Você tenha adquirido por meio de um pedido em separado. O contrato referenciado em tal pedido deverá reger o uso de tais Programas.

7. GARANTIAS, RESSALVAS E RECURSOS EXCLUSIVOS

7.1 A Oracle garante que um Programa licenciado a Você funcionará em todos os aspectos relevantes, como descrito na documentação do Programa aplicável por um período de um (1) ano após a entrega por envio físico ou download. Você deve notificar a Oracle sobre qualquer problema na garantia do Programa no prazo de um (1) ano após a entrega. A Oracle também garante que os serviços de suporte técnico e Ofertas de Serviços relacionados a Programas (nos termos da Seção 6, acima) pedidos e fornecidos em consonância com os termos do presente Adendo P será fornecido de forma profissional, compatível com os padrões da indústria. Você obriga-se a notificar à Oracle quaisquer deficiências em qualquer serviço de suporte técnico ou Ofertas de Serviços relacionados a Programas de deficiências de garantia no prazo de noventa (90) dias a partir da execução do serviço de suporte técnico ou Ofertas de Serviços relacionados a Programas.

7.2 A ORACLE NÃO GARANTE QUE OS PROGRAMAS FUNCIONARÃO LIVRES DE ERROS OU SEM INTERRUPÇÃO NEM QUE CORRIGIRÁ TODOS OS ERROS EM PROGRAMAS.

7.3 EM CASO DE VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS ACIMA, O RECURSO EXCLUSIVO E A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA ORACLE SERÃO: (A) A CORREÇÃO DOS ERROS DE PROGRAMA QUE CAUSARAM A VIOLAÇÃO DA GARANTIA; OU, CASO A ORACLE NÃO POSSA CORRIGIR SUBSTANCIALMENTE OS ERROS DA LICENÇA DE PROGRAMA APLICÁVEL DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR SUA LICENÇA DE PROGRAMA E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS À ORACLE PELA LICENÇA DO PROGRAMA E QUAISQUER REMUNERAÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO ANTECIPADAMENTE PAGAS PELA LICENÇA DO PROGRAMA; OU (B) A REEXECUÇÃO DAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROGRAMAS DEFICIENTES; OU, CASO A ORACLE NÃO POSSA CORRIGIR A DEFICIÊNCIA DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODE RESCINDIR AS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROGRAMAS DEFICIENTES E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS À ORACLE PELAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROGRAMAS DEFICIENTES.

7.4 NA MEDIDA EM QUE NÃO SEJA PROIBIDA POR LEI, ESTA GARANTIA É EXCLUSIVA E NÃO EXISTEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO.

8. AUDITORIA

Mediante quarenta e cinco (45) dias de notificação prévia por escrito, a Oracle poderá auditar o uso do Programa por Você. Você obriga-se a cooperar com a auditoria e a fornecer assistência razoável e acesso à informação. Tal auditoria não deverá interferir excessivamente com as Suas operações comerciais. Você concorda em pagar, mediante notificação por escrito, com trinta (30) dias de antecedência, todas as remunerações aplicáveis ao uso dos Programas excedente aos direitos de licença adquiridos por Você. Em caso de não pagamento, a Oracle pode rescindir (a) a Oferta de Serviços (incluindo suporte técnico) relacionados ao Programa, Software Integrado e Opções de Software Integrado, (b) as licenças de Programa vinculadas ao presente Adendo P e contratos conexos e/ou (c) o Contrato Master. Você concorda que a Oracle não será responsável por nenhum custo incorrido na cooperação com esta auditoria.

9. LOGÍSTICA DO PEDIDO

9.1 Entrega e Instalação

9.1.1 Você é responsável pela instalação dos Programas, a menos que os Programas tenham sido pré-instalados pela Oracle no hardware adquirido com o pedido ou que Você adquira os serviços de instalação da Oracle referentes a tais Programas.

9.1.2 A Oracle disponibiliza a Você para download no website de entregas eletrônicas, localizado no seguinte endereço de Internet: <http://edelivery.oracle.com>, os Programas relacionados na Seção Serviço de Ofertas de Suporte de Programas do pedido aplicável. Por meio do URL da Internet, Você poderá acessar e baixar eletronicamente para o seu endereço a versão atual de produção a partir da data efetiva do pedido vigente do software e a documentação relacionada aos Programas para cada Programa listado. Desde que tenha mantido continuamente o suporte técnico aos Programas relacionados, Você poderá continuar a baixar os Programas e sua Documentação. Você compreende que nem todos os Programas estão disponíveis para todas as combinações de hardware/sistema operacional. Para verificar a disponibilidade atual de Programas, consulte o site de entrega eletrônica indicado acima. Você reconhece que a Oracle não tem nenhuma obrigação de entrega adicional em relação aos Programas no âmbito do pedido vigente, download eletrônico ou de outro modo.

9.1.3 Caso seja solicitado, a Oracle fornecerá a mídia relevante no endereço de entrega indicado no pedido vigente. Você concorda em pagar as despesas pertinentes de entrega e de mídia. Os termos de envio aplicáveis para a entrega das mídias relevantes são: FCA: Ponto de envio, pré-pago e documentado.

9.2 Território

Os Programas devem ser usados no país, ou países, especificado no pedido.

9.3 Preços, Faturamento e Obrigação de Pagamento

9.3.1 Ao assumir as obrigações de pagamento em um pedido, Você concorda e reconhece que não conta com a disponibilidade futura de qualquer Hardware, Programa ou atualizações. No entanto, (a) se Você pedir suporte técnico, esta concordância e reconhecimento não eximem a Oracle de sua obrigação de prestar dito suporte técnico nos termos do Contrato Master, se e quando disponível, de acordo com as Políticas de Suporte Técnico então em vigor e (b) esta concordância e reconhecimento não alteram os direitos concedidos a Você em um pedido ou no Contrato Master.

9.3.2 As remunerações referentes a Programas são faturadas nas respectivas Datas de Início de Vigência.

9.3.3 As remunerações referentes a Ofertas de Serviços Relacionados a Programas são faturadas adiantadamente, antes da prestação de tais Serviços; especificamente, as remunerações de suporte técnico são faturadas anualmente antes do início dos serviços. A vigência das Ofertas de Serviços Relacionados a Programas tem início na Data de Início de Vigência.

9.3.4 Além dos preços constantes do pedido, a Oracle fatura contra Você quaisquer encargos relativos a frete e tributos em vigor, sendo Você responsável por tais encargos e tributos.

10. DEFINIÇÕES E REGRAS DA LICENÇA

Para compreender completamente sua concessão de licença, você deve revisar a definição da métrica de licenciamento e designação de vigência, assim como as regras de licenciamento, que estão listadas abaixo.

10.1 Definições e Métricas de Licença

\$M Annual Transaction Volume (“Volume Anual de Transação em US\$ Milhão”): é definido como um milhão de dólares americanos (3.123.300,00 reais) em todas as ordens de compra negociadas e todos os leilões conduzidos através do Oracle Exchange Marketplace por Você e outros durante o ano aplicável da licença do Oracle Exchange Marketplace, independentemente de qualquer leilão resultar em uma ordem de compra, desde que um leilão que resulte em uma ordem de compra seja computado uma única vez no Volume Anual de Transação.

Application Module (“Módulo de Aplicativo”): é definido como um Programa usado por Você em um ou vários computadores.

\$M in Application Annual Revenue (“Receita Anual de Aplicativos em US\$ Milhão”): é definido como um milhão de dólares americanos (3.123.300,00 reais) excluindo tributos processados através do Programa licenciado. Para os produtos Oracle Self-Service E-Billing, a Receita Anual é equivalente à quantia total faturada para todas as contas da empresa que apresentam pelo menos um usuário envolvido por período de fatura.

Application Developed (“Aplicativo Desenvolvido”): é definido como um Programa de software desenvolvido por Você que opera em smartphones e/ou outros dispositivos de usuário final e que (i) fornece aos usuários

finais acesso a conteúdos ou (ii) fornece aos usuários finais habilitação transação de usuário final ou (iii) caso contrário, permite o uso pelos usuários finais de funções disponíveis através do Programa Oracle run-time.

Application User (“Usuário do Aplicativo”): é definido como um indivíduo autorizado por Você a utilizar os Programas licenciados instalados em um ou vários servidores, independentemente de o indivíduo estar utilizando ativamente os Programas a qualquer momento. Se Você licenciar a opção Oracle Self Service Work Request e em conjunto com o Oracle Enterprise Asset Management, Você precisará manter as licenças para o número equivalente de usuários de aplicativos licenciados e Você recebe acesso ilimitado para iniciar solicitações de trabalho, exibir status de solicitação de trabalho e visualizar as datas de conclusão programadas para toda a Sua população de funcionários. Usuários de Aplicativos licenciados para o Oracle Order Management têm permissão de inserir pedidos manual e diretamente nos Programas, mas qualquer pedido inserido eletronicamente de outras fontes deve ser licenciado separadamente. Para os Programas Oracle Sourcing, Oracle Fusion Sourcing, Oracle iSupplier Portal, Oracle Fusion Supplier Portal, Oracle Services Procurement, PeopleSoft eSupplier Connection, PeopleSoft Strategic Sourcing, PeopleSoft Supplier Contract Management e JD Edwards Supplier Self Service, a utilização pelos Seus fornecedores externos é incluída com Suas licenças de aplicativo. Para efeitos do Programa Oracle Financial Services Operational Risk Solution, os funcionários que estão apenas contribuindo com informações para o Programa através da interface de usuário aplicável não serão contados como usuários de aplicativos.

Application Read-Only User (“Usuário com Acesso Somente Leitura dos Aplicativos”): é definido como um indivíduo autorizado por Você a executar apenas consultas e relatórios no Programa para o qual Você também adquiriu outras licenças que não as de somente-leitura, independentemente de o indivíduo utilizar ativamente os Programas em um determinado momento.

Case Report Form (CRF) Page (“Página do Formulário de Relatório de Caso (CRF)”): é definido como o “equivalente eletrônico” daquilo que seria o número total de páginas de papel físicas iniciadas remotamente pelo Programa (medido explicitamente no Programa como Instrumentos de Coleta de Dados Recebidos) durante um período de 12 meses. Você não poderá exceder o número licenciado de Páginas CRF durante um período de 12 meses, a menos que adquira licenças de Páginas CRF adicionais da Oracle.

Chassi: é definido como um gabinete físico contendo hardware. Para efeitos dos seguintes Programas: Oracle Fabric Manager e Oracle Fabric Monitor, apenas o chassi (a) que contém hardware de rede e (b) que é gerenciado pelo Programa deve ser contabilizado para determinar o número necessário de licenças.

Client Application Loader Client (“Cliente do Carregador do Aplicativo Cliente”): é definido como um dispositivo que recebe sua configuração de um servidor de aplicativo cliente.

Collaboration Program User (“Usuário do Programa Collaboration”): é definido como um indivíduo autorizado por Você a utilizar os Programas instalados em um ou vários servidores, independentemente de o indivíduo estar utilizando ativamente os Programas em um determinado momento. Para efeitos de contagem e licenciamento do número de usuários de Beehive Synchronous Collaboration, um Usuário do Programa Collaboration na Sua empresa é definido como um usuário capaz de iniciar, ou apresentar, uma conferência da web e também participar da conferência; todos os participantes de uma conferência da web externa à Sua empresa e que participam da conferência da web não precisam ser licenciados.

Compensated Individual (“Indivíduo Compensado”): é definido como um indivíduo cuja compensação ou cálculo de compensação é gerado pelos Programas. O termo Indivíduo Compensando inclui, entre outros, Seus funcionários, contratados, aposentados e qualquer outra pessoa.

Computer (“Computador”): é definido como o computador em que os Programas são instalados. Uma licença de Computador permite que Você use o Programa licenciado em um único computador especificado. Para efeitos das licenças de Computador para o Programa Oracle Health Science Integration Engine, um ponto de comunicação é uma interface para um sistema de entrada (por exemplo, um sistema de laboratório clínico em um hospital ou local de assistência médica) ou para um sistema de saída (por exemplo, um repositório de dados de assistência médica).

5 Concurrent Users (“5 Usuários Simultâneos”): é definido como cinco usuários simultâneos onde cada Usuário Simultâneo é um indivíduo autorizado por você a acessar o Programa ao mesmo tempo que outros indivíduos em qualquer dado momento.

Concurrent Connection (“Conexão Simultânea”): é definida como cada conexão para um Serduct/Datalink. Um Serduct/Datalink é definido como uma interface que torna o software Infor operável para uso com Aplicativos da Micros.

Concurrent User (“Usuário Simultâneo”): é definido como o indivíduo que pode usar e acessar atualmente os Programas. Os Usuários Simultâneos devem ser apenas Seus clientes ou futuros clientes e não podem ser parceiros de negócios nem funcionários Seus.

Connected Device (“Dispositivo Conectado”): é definido como cada dispositivo único que (a) transmite para (ou recebe dados de) Programas de aplicativos da Oracle ou cloud services da Oracle e (b) que não exige nenhuma interação humana ou entrada de dados humana para executar lógica empresarial de aplicativos da Oracle, ou atualizar tabelas de aplicativos da Oracle. Os dispositivos incluem, dentre outros, sensores, medidores, leitores RFIS e scanners de código de barras. Os dispositivos podem ser conectados diretamente a Programas de aplicativos da Oracle ou cloud services da Oracle, ou podem ser conectados de maneira indireta a Programas de aplicativos da Oracle ou cloud services da Oracle através de um dispositivo de gateway ou um serviço de comunicação de terceiros. Um dispositivo pode ser identificado individualmente como um terminal de comunicações de dados de (ou para) um Programa de aplicativo da Oracle ou cloud service da Oracle, ou pode ser identificado individualmente pelo seu registro explícito com um Programa de aplicativo da Oracle ou cloud service da Oracle.

Connected Instance (“Instância Conectada”): é definido como a configuração entre o Oracle Policy Automation Connector for Oracle CRM On Demand e o endpoint de serviços da web da instância Oracle CRM On Demand. Para cada instância Oracle CRM On Demand configurada, uma Connected Instance adicional é necessária.

Connector (“Conector”): é definido como cada conector que conecta o produto de software com um produto de terceiros. Um conector exclusivo é necessário para cada produto distinto de terceiros com o qual o produto de software precisa fazer interface.

Connector Pack (“Pacote de Conectores”): é definido como uma coleção de conectores conforme a especificação na Documentação do Programa para o Pacote de Conectores aplicável. Não há limitação no número de servidores físicos nos quais qualquer um dos conectores no pacote pode ser copiado, instalado e usado.

\$M Cost of Goods Sold (“Custo das Mercadorias Vendidas em US\$ Milhão”): é definido como um milhão de dólares americanos (3.123.300,00 reais) no custo total do inventário que uma empresa vendeu durante o ano fiscal. Se o Custo das Mercadorias Vendidas for desconhecido, deverá ser igual a 75% da receita total da empresa.

CPU: é definido como um chip que contém uma coleção de um ou mais núcleos, nos quais o Programa é executado. Independentemente do número de núcleos, cada chip deve ser contabilizado como uma CPU.

Custom Suite User (“Usuário do Conjunto Personalizado”): é definido como um indivíduo autorizado por Você a utilizar os Programas licenciados incluídos no Conjunto Personalizado de Aplicativos aplicável que foi instalado em um ou vários servidores, independentemente de o indivíduo estar utilizando ativamente os Programas em um determinado momento.

Customer (“Cliente”): é definido como a pessoa jurídica cliente especificada em Seu pedido. Os Programas não podem ser usados ou acessados para as operações comerciais de terceiros, incluindo, entre outros, Seus clientes, parceiros ou Suas afiliadas. Não há limite de número de computadores nos quais Você pode copiar, instalar e usar os Programas.

Customer Account (“Conta do Cliente”): é definido como cada Conta de Cliente exclusiva, designada por um número de conta exclusivo, para a qual a informação de cobrança é gerenciada ou exibida usando o Programa, independentemente do número de titulares individuais associados a tais contas.

Oracle Customer Data & Device Retention Service: é definido como um serviço cuja descrição pode ser encontrada na seção Políticas de Suporte Técnico (**Políticas de Suporte de Sistemas e Hardware Oracle**) em www.oracle.com/contracts e que é incorporada por referência.

Customer Record (“Registro do Cliente”): é definido como cada Registro de Cliente exclusivo (incluindo registros de contrato, registros de futuros clientes e registros em fontes de dados externas) que Você pode acessar usando o Programa.

10,000 Daily Average Transactions (“10.000 Transações Médias Diárias”): é definido como dez mil transações únicas (incluindo, entre outros, transações de vendas, transações de devolução, transações de troca, transações de lealdade, transações de negociação, transações de cartão de presente, transações de estoque, transações de troco e transações administrativas) que são processadas pelo Programa em um período único de 24 horas. O volume de transações diárias é calculado como a média diária sobre o período anterior de 12 meses.

Developer User / Developer/ Developer Seat (“Usuário Desenvolvedor / Desenvolvedor / Licença de Desenvolvedor”): é definido como um indivíduo autorizado por Você a utilizar os Programas instalados em um ou vários servidores, independentemente de o indivíduo estar utilizando ativamente os Programas a qualquer

momento. Somente com relação aos Usuários Desenvolvedores, tais usuários podem criar, modificar, exibir e interagir com os Programas e documentação.

Disk Drive (“Unidade de Disco”): é definido como um dispositivo de mídia giratório que armazena dados acessados pelo Programa.

Electronic Order Line (“Linha de Pedido Eletrônico”): é definido como o número total de linhas de pedido distintas inseridas eletronicamente no Programa Oracle a partir de qualquer origem (não inserido manualmente por usuários licenciados) durante um período de doze (12) meses. Isto inclui linhas de pedido originárias de transações EDI/XML externas e/ou provenientes de outros aplicativos Oracle e não Oracle. Você não poderá exceder o número licenciado de linhas de pedido durante um período de doze (12) meses.

Employee (“Funcionário”): é definido como (i) todos os Seus funcionários em período integral, funcionários de meio-período, funcionários temporários, e (ii) todos os Seus agentes, contratados e consultores que tenham acesso, usem ou sejam monitorados pelos Programas. A quantidade de licenças necessárias é determinada pelo número de Funcionários e não pelo número real de usuários. Além disso, caso Você opte por terceirizar funções comerciais, deve-se contar as seguintes pessoas para que se determine a quantidade de Funcionários: todos os funcionários em período integral da empresa, funcionários de meio-período, funcionários temporários, agentes, contratados e consultores que (i) estejam fornecendo os serviços de terceirização e (ii) tenham acesso, usem ou sejam monitorados pelos Programas.

Employee for HCM (“Funcionário para HCM”): é definido como (i) todos os Seus funcionários em período integral, funcionários de meio-período, funcionários temporários, e (ii) todos os Seus agentes, contratados e consultores que tenham acesso, usem ou sejam monitorados pelos Programas. A quantidade de licenças necessárias é determinada pelo número de Funcionários para HCM e não pelo número real de usuários. Além disso, caso Você opte por terceirizar funções comerciais, deve-se contar as seguintes pessoas para que se determine a quantidade de Funcionários para HCM: todos os funcionários em período integral da empresa, funcionários de meio-período, funcionários temporários, agentes, contratados e consultores que (i) estejam fornecendo os serviços de terceirização e (ii) tenham acesso, usem ou sejam monitorados pelos Programas. Funcionários para HCM somente podem usar os Programas licenciados com os Programas de aplicativos Oracle que contêm “Oracle Fusion Human Capital Management” como prefixo no nome.

Employee User (“Usuário Funcionário”): é definido como um indivíduo autorizado por Você a utilizar os Programas instalados em um ou vários servidores, independentemente de o indivíduo estar ou não utilizando ativamente os Programas em um determinado momento.

Enterprise Employee (“Funcionário da Empresa”): é definido como (i) todos os Seus funcionários em período integral, funcionários de meio-período, funcionários temporários, e (ii) todos os Seus agentes, contratados e consultores que tenham acesso, usem ou sejam monitorados pelos Programas. A quantidade de licenças necessárias é determinada pelo número de Funcionários da empresa e não pelo número real de usuários. Além disso, caso Você opte por terceirizar funções comerciais, deve-se contar as seguintes pessoas para que se determine a quantidade de Funcionários da empresa: todos os funcionários em período integral da empresa, funcionários de meio-período, funcionários temporários, agentes, contratados e consultores que (i) estejam fornecendo os serviços de terceirização e (ii) tenham acesso, usem ou sejam monitorados pelos Programas. O valor destas licenças de Programas é determinado pelo número de Funcionários da Empresa. Para as licenças desses Programas, a quantidade licenciada adquirida deve, no mínimo, ser igual ao número de Funcionários da Empresa na data efetiva do Seu pedido. Se, a qualquer momento, o número de Funcionários da Empresa ultrapassar a quantidade licenciada, Você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de modo que o número de Funcionários da Empresa seja igual ou inferior à quantidade licenciada. Você não tem direito a nenhum reembolso, crédito ou outra remuneração de nenhum tipo caso o número de Funcionários da Empresa diminua. Além disso, a cada ano, com uma antecedência mínima de 90 dias ao aniversário de Seu pedido, Você é obrigado a informar à Oracle o número de Funcionários da Empresa em tal data.

Enterprise Full Time Equivalent (FTE) Student (“Estudante Equivalente a um Período Integral (FTE) da Empresa”): é definido como qualquer estudante em período integral e quaisquer estudantes de meio-período matriculados em Sua instituição que contam como 25% de um estudante FTE. A definição de “tempo integral” e “meio-período” se baseia nas Suas políticas de classificação para estudantes. Se o número de Estudantes FTE for uma fração, tal número será arredondado para o número inteiro mais próximo para os fins dos requisitos de quantidade de licença. O valor destas licenças de Programas é determinado pelo número de Estudantes FTE da Empresa. Para as licenças desses Programas, a quantidade licenciada adquirida deve, no mínimo, ser igual ao

número de Estudantes FTE da Empresa na data efetiva do Seu pedido. Se, a qualquer momento, o número de Estudantes FTE da Empresa ultrapassar a quantidade licenciada, Você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de modo que o número de Estudantes FTE da Empresa seja igual ou inferior à quantidade licenciada. Você não tem direito a nenhum reembolso, crédito ou outra remuneração de nenhum tipo caso o número de Estudantes FTE da Empresa diminua. Além disso, a cada ano, com uma antecedência mínima de 90 dias ao aniversário de Seu pedido, Você é obrigado a informar à Oracle o número de Estudantes FTE da Empresa em tal data.

Enterprise Trainee (“Estagiário da Empresa”): é definido como um funcionário, contratado, estudante ou outra pessoa que está sendo registrada pelo Programa. O valor destas licenças de Programas é determinado pelo número de Estagiários da Empresa. Para as licenças desses Programas, a quantidade licenciada adquirida deve, no mínimo, ser igual ao número de Estagiários da Empresa na data efetiva do Seu pedido. Se, a qualquer momento, o número de Estagiários da Empresa ultrapassar a quantidade licenciada, Você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de modo que o número de Estagiários da Empresa seja igual ou inferior à quantidade licenciada. Você não tem direito a nenhum reembolso, crédito ou outra remuneração de nenhum tipo caso o número de Estagiários da Empresa diminua. Além disso, a cada ano, com uma antecedência mínima de 90 dias ao aniversário de Seu pedido, Você é obrigado a informar à Oracle o número de Estagiários da Empresa em tal data.

Enterprise \$M in Cost of Goods Sold (“Custo das Mercadorias Vendidas da Empresa em US\$ Milhão”): Custo das Mercadorias Vendidas da Empresa em US\$ Milhão é definido como um milhão de dólares americanos (3.123.300,00 reais) no custo total do inventário que uma empresa vendeu durante o ano fiscal. Se o Custo das Mercadorias Vendidas for desconhecido, deverá ser igual a 75% da receita total da empresa. O valor das licenças desses Programas é determinado pelo Custo das Mercadorias Vendidas da Empresa em US\$ Milhão. Para as licenças desses Programas, a quantidade licenciada adquirida deve, no mínimo, ser igual à quantidade de Custo das Mercadorias Vendidas da Empresa em US\$ Milhão na data efetiva do Seu pedido. Se, a qualquer momento, a quantidade de Custo das Mercadorias Vendidas da Empresa em US\$ Milhão ultrapassar a quantidade licenciada, Você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de modo que a quantidade de Custo das Mercadorias Vendidas da Empresa em US\$ Milhão seja igual ou inferior à quantidade licenciada. Você não tem direito a nenhum reembolso, crédito ou outra remuneração de nenhum tipo caso o Custo das Mercadorias Vendidas da Empresa em US\$ Milhão diminua. Além disso, a cada ano, com uma antecedência mínima de 90 dias ao aniversário de Seu pedido, Você é obrigado a informar à Oracle o Custo das Mercadorias Vendidas da Empresa em US\$ Milhão em tal data.

Enterprise \$M in Freight Under Management (“Frete em Gerenciamento da Empresa em US\$ Milhão”): Frete em Gerenciamento da Empresa em US\$ Milhão é definido como um milhão de dólares americanos (3.123.300,00 reais) do valor total de transporte dos pedidos oferecidos para todos os envios em um determinado ano de calendário durante a vigência da licença. FUM deve incluir o total combinado do frete real adquirido por Você, mais o custo de frete dos envios gerenciados por Você (por exemplo, Você não adquire serviços de transporte em nome dos Seus clientes, mas fornece serviços de gerenciamento de transporte para os Seus clientes). O frete pago por um terceiro também deve ser incluído no total FUM (por exemplo, envios de entrada de fornecedores a Você com termos de frete pré-pago). O valor das licenças desses Programas é determinado pelo Frete em Gerenciamento da Empresa em US\$ Milhão. Para as licenças desses Programas, a quantidade licenciada adquirida deve, no mínimo, ser igual à quantidade de Frete em Gerenciamento da Empresa em US\$ Milhão na data efetiva do Seu pedido. Se, a qualquer momento, a quantidade de Frete em Gerenciamento da Empresa em US\$ Milhão ultrapassar a quantidade licenciada, Você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de modo que a quantidade de Frete em Gerenciamento da Empresa em US\$ Milhão seja igual ou inferior à quantidade licenciada. Você não tem direito a nenhum reembolso, crédito ou outra remuneração de nenhum tipo caso o Frete em Gerenciamento da Empresa em US\$ Milhão. Além disso, a cada ano, com uma antecedência mínima de 90 dias ao aniversário de Seu pedido, Você é obrigado a informar à Oracle o Frete em Gerenciamento da Empresa em US\$ Milhão em tal data.

Enterprise \$M in Operating Budget (“Orçamento Operacional da Empresa em US\$ Milhão”): é definido como um milhão de dólares americanos (3.123.300,00 reais) do Seu orçamento bruto refletido em uma declaração de auditoria do Seu contador externo. O valor das licenças desses Programas é determinado pelo Orçamento Operacional da Empresa em US\$ Milhão. Para as licenças desses Programas, a quantidade licenciada adquirida deve, no mínimo, ser igual à quantidade de Orçamento Operacional da Empresa em US\$ Milhão na data efetiva do Seu pedido. Se, a qualquer momento, a quantidade de Custo do Orçamento Operacional da Empresa em US\$ Milhão ultrapassar a quantidade licenciada, Você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de modo que a quantidade de Orçamento Operacional da Empresa em US\$ Milhão seja igual ou inferior à quantidade licenciada. Você não tem direito a nenhum reembolso, crédito ou outra remuneração de nenhum tipo caso o Orçamento Operacional da Empresa em US\$

Milhão diminua. Além disso, a cada ano, com uma antecedência mínima de 90 dias ao aniversário de Seu pedido, Você é obrigado a informar à Oracle o Orçamento Operacional da Empresa em US\$ Milhão em tal data.

Enterprise \$M in Revenue (“Receita da Empresa em US\$ Milhão”): Receita da Empresa em US\$ Milhão é definida como um milhão de dólares americanos (3.123.300,00 reais) em todos os rendimentos (rendimentos de juros e outros) antes dos ajustes nas despesas e remunerações geradas por Você durante o ano fiscal. O valor das licenças desses Programas é determinado Receita da Empresa em US\$ Milhão. Para as licenças desses Programas, a quantidade licenciada adquirida deve, no mínimo, ser igual à quantidade de Receita da Empresa em US\$ Milhão na data efetiva do Seu pedido. Se, a qualquer momento, a quantidade de Receita da Empresa em US\$ Milhão ultrapassar a quantidade licenciada, Você deverá solicitar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de modo que a quantidade de Receita da Empresa em US\$ Milhão seja igual ou inferior à quantidade licenciada. Você não tem direito a nenhum reembolso, crédito ou outra remuneração de nenhum tipo caso a Receita da Empresa em US\$ Milhão diminua. Além disso, a cada ano, com uma antecedência mínima de 90 dias ao aniversário de Seu pedido, Você é obrigado a informar à Oracle a Receita da Empresa em US\$ Milhão em tal data.

Expense Report (“Relatório de Despesas”): é definido como o número total de relatórios de despesas processados pelo Internet Expenses durante um período de 12 meses. Você não poderá exceder o número licenciado de relatórios de despesas durante um período de 12 meses.

Faculty User (“Usuário Docente”): é definido como um docente em uma instituição acadêmica acreditada; tal usuário poderá usar os Programas apenas para fins acadêmicos e não comerciais.

Field Technician (“Técnico de Campo”): é definido como um engenheiro, técnico, representante ou outra pessoa que é despachada por Você, incluindo os despachantes, ao campo usando os Programas.

Flash Drive (“Unidade Flash”): é definido como um dispositivo de mídia de estado sólido que armazena dados acessados pelo Programa.

\$M Freight Under Management (“Frete em Gerenciamento em US\$ Milhão”): é definido como um milhão de dólares americanos (3.123.300,00 reais) do valor total de transporte dos pedidos oferecidos para todos os envios em um determinado ano calendário durante a vigência da licença. FUM deve incluir o total combinado do frete real adquirido por Você, mais o custo de frete dos envios gerenciados por Você (por exemplo, Você não adquire serviços de transporte em nome dos Seus clientes, mas fornece serviços de gerenciamento de transporte para os Seus clientes). O frete pago por um terceiro também deve ser incluído no total FUM (por exemplo, envios de entrada de fornecedores a Você com termos de frete pré-pago).

Full Time Equivalent (FTE) Student (“Estudante Equivalente a Tempo Integral (FTE)”): é definido como qualquer estudante em período integral e quaisquer estudantes de meio-período matriculados em Sua instituição que contam como 25% de um estudante FTE. A definição de “tempo integral” e “meio-período” se baseia nas Suas políticas de classificação para estudantes. Se o número de Estudantes FTE for uma fração, tal número será arredondado para o número inteiro mais próximo para os fins dos requisitos de quantidade de licença.

25,000 Gift Cards (“25.000 Cartões de Presente”): é definido como vinte e cinco mil cartões com valor (presente ou armazenado) que são gerenciados pelo Programa por um período de 12 meses.

Guest Cabin (“Cabine de Convidados”): é definido como uma cabine de convidados a bordo de um navio de cruzeiro gerenciado pelo Programa. Você deve licenciar o número total de Cabines de Convidados a bordo de cada navio de cruzeiro gerenciado pelo Programa e a quantidade licenciada de licenças de Cabines de Convidados não pode ser compartilhada entre vários navios de cruzeiro.

Para efeitos dos Programas Cruise Fleet Management, Cruise Crew Management, Cruise Materials Management HQ e Sub-HQ, Você deve licenciar o número total de Cabines de Convidados a bordo de todos os navios ou barcos da frota que são gerenciados pelo Programa.

Guest Room (“Sala de Convidados”): é definido como o número de salas de convidados gerenciados pelo Programa.

Hosted Named User (“Usuário Nomeado Hospedado”): é definido como um indivíduo autorizado por Você a acessar o serviço hospedado, independentemente de o indivíduo estar efetivamente acessando o serviço hospedado em qualquer dado momento.

Oracle Hospitality Consulting Services: é definido como os serviços para os quais a descrição pode ser encontrada na seção Descrições de Serviço de Consultoria da Unidade de Negócios Global Oracle Hospitality (“Micros”) em www.oracle.com/contracts que está incorporada por referência.

Hospitality Suite (“Suíte de Hospitalidade”): é definido como um espaço de entretenimento que normalmente inclui, entre outros, uma “kitchenette”, banheiro, mesa e cadeiras dentro de uma arena, estádio, local de concerto, ou outro local de eventos que é gerenciado pelo Programa.

Installation Services, Start-Up Packs and Configuration/Upgrade Services (“Serviços de Instalação, Pacotes de Iniciação e Serviços de Configuração/Atualização”): é definido como um serviço do qual a descrição pode ser encontrada na seção Serviços Avançados de Suporte a Você em www.oracle.com/contracts e que é incorporado para referência.

Instance (“Instância”): é definido como um único ambiente de banco de dados. Os ambientes de teste, produção e desenvolvimento são considerados três instâncias separadas e cada uma delas deve ser licenciada.

Interface: é definido como cada interface que conecta o Programa da Oracle com um produto de terceiros. Uma licença de Interface exclusiva é necessária para cada produto distinto de terceiros com o qual o Programa da Oracle é necessário interfacear.

Inventory Location (“Local de Estoque”): é definido como um espaço de estoque físico usado por fornecedores para armazenar seu estoque dentro de uma arena, estádio, local de concerto, ou outro local de eventos que é gerenciado pelo Programa. Cada espaço físico de estoque deve ser contado como um Local de Estoque.

1K Invoice Line (“1K Linhas da Fatura”): é definido como mil itens de linhas de entrada da fatura processados pelo Programa durante um período de 12 meses. Você não poderá exceder o número licenciado de 1000 Linhas de Fatura durante um período de 12 meses, a menos que adquira licenças de 1000 Linhas de Fatura adicionais da Oracle.

IVR Port (“Porta IVR”): é definido como uma única chamada que pode ser processada através do sistema Interactive Voice Response (IVR). Você deve adquirir licenças para o número de Portas IVR que representam o número máximo de chamadas simultâneas que pode ser processado pelo sistema IVR.

Kitchen Display Client (“Cliente de Tela de Cozinha”): é definido como dispositivo que é usado para exibir e monitorar o status dos itens pedidos. Se for utilizado hardware ou software de multiplexação (p.ex., um monitor TP ou um produto de servidor web), esse número deve ser medido no front-end de multiplexação.

Learning Credits (“Créditos Educativos”): podem ser usados para adquirir produtos e serviços educativos oferecidos no catálogo online Oracle University publicado em <http://www.oracle.com/education> de acordo com os termos específicos no documento pertinente. Os créditos educativos somente podem ser usados para adquirir produtos e serviços de acordo com a lista de preço vigente no momento em que Você solicitar o produto ou serviço relevante, e não podem ser usados para qualquer produto ou serviço sujeito a um desconto ou promoção ao solicitar o produto ou serviço relevante. O preço de lista será reduzido aplicando o desconto especificado para Você pela Oracle. Não obstante qualquer disposição contrária nas três declarações anteriores, os créditos educativos também podem ser usados para pagar remunerações, materiais e/ou despesas relacionadas ao Seu pedido; no entanto, o desconto especificado acima não será aplicado a tais tributos, materiais e/ou despesas. Os créditos educativos são válidos para um período de 12 meses a partir da data de aceitação do Seu pedido pela Oracle e Você deve adquirir produtos e usar qualquer serviço adquirido antes do final de tal período. Você somente poderá usar os créditos educativos no país onde Você os adquiriu; Você não poderá usá-los como método de pagamento para créditos educativos adicionais e não poderá usar contas de crédito educativo diferentes para adquirir um único produto ou serviço, ou para pagar remunerações, materiais e/ou despesas relacionadas. Os créditos educativos não são transferíveis nem atribuíveis. Você poderá ter que executar pedidos de materiais padrão Oracle ao usar os créditos educativos para solicitar produtos ou serviços.

\$M in Managed Assets (“Ativos Gerenciados em US\$ Milhão”): é definido como um milhão de dólares americanos (3.123.300,00 reais) do seguinte total: (1) o valor contábil do investimento em financiamento de capital, financiamento direto e outros tipos de financiamento, incluindo residuais, de propriedade ou gerenciados por terceiros, ativos no Programa, mais (2) o valor contábil dos ativos em leasings operacionais, de propriedade ou gerenciados por terceiros, ativos no Programa, mais (3) o valor contábil dos empréstimos, notas, contratos de venda condicional e outros recebíveis, de propriedade ou gerenciados por terceiros, ativos no Programa, mais (4) o valor contábil de ativos não remunerados, de propriedade ou gerenciados para terceiros, os quais foram previamente arrendados e estão ativos no Programa, incluindo os ativos de financiamentos com prazo rescindido e ativos recuperados, mais (5) o custo original de ativos subjacentes a concessões e empréstimos originados e ativos no Programa, e vendidos nos 12 meses anteriores.

Managed Resource (“Recurso Gerenciado”): é definido como um indivíduo autorizado por Você a utilizar os Programas instalados em um ou vários servidores, independentemente de o indivíduo estar utilizando ativamente os Programas em um determinado momento. Além disso, Seus funcionários, contratados, parceiros e qualquer outro indivíduo ou entidade gerenciada pelos Programas devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças de Recursos Gerenciados.

Member Record (“Registro de Membro”): é definido como cada Registro exclusivo de Membro do Programa de fidelidade Seu gerenciado pelo Programa. 100.000 Registros de Membros deve significar cem mil Registros de Membros.

Merchandise (“Mercadoria”): é definido como um item ou SKU de bem de consumo único.

Module (“Módulo”): é definido como cada banco de dados de produção que executa os Programas.

Monitored User (“Usuário Monitorado”): é definido como um indivíduo monitorado por um Programa Analytics que está instalado em um único servidor ou em vários servidores, independentemente de o indivíduo estar sendo monitorado ativamente em um determinado momento. Os usuários individuais licenciados para um Programa Analytics através de uma licença Usuário Nomeado Plus ou Usuário do Aplicativo: não poderão ser licenciados através da licença Usuário Monitorado. Para efeitos do Programa Usage Accelerator Analytics, cada usuário do Seu Programa CRM Sales licenciado deverá ser licenciado. Para efeitos do Programa Human Resources Compensation Analytics, todos os Seus funcionários devem ser licenciados.

Para efeitos dos seguintes aplicativos Oracle Governance, Risk e Compliance: Application Access Controls Governor, Application Access Controls para E-Business Suite, Configuration Controls Governor, Configuration Controls para E-Business Suite, Transaction Controls Governor, Preventive Controls Governor e Governance, Risk and Compliance Controls Suite, o número de licenças Monitored Users é igual ao número total de usuários E-Business Suite exclusivos (indivíduos) monitorados pelos Programas, conforme criado/definido na função User Administration do E-Business Suite. Usuários de iProcurement e/ou Self-Service Human Resources são excluídos.

Para efeitos dos seguintes aplicativos PeopleSoft Enterprise Governance, Risk e Compliance: Application Access Controls Governor, Application Access Controls for PeopleSoft Enterprise, Configuration Controls Governor e Configuration Controls for PeopleSoft Enterprise, o número de Usuários Monitorados é igual ao número total de usuários (indivíduos) exclusivos do PeopleSoft Enterprise (ou qualquer outro aplicativo/Programa personalizado) que o Programa monitora.

MySQL Cluster Carrier Grade Edition Annual Subscription, MySQL Enterprise Edition Annual Subscription and MySQL Standard Edition Annual Subscription (“Assinatura Anual do MySQL Cluster Carrier Grade Edition, do MySQL Enterprise Edition e do MySQL Standard Edition”): são definidos como o direito de usar os Programas especificados de acordo com a métrica de licença aplicável e receber o Suporte e Licença de Atualização de Software da Oracle para os Programas especificados e para o MySQL Community Edition durante a vigência especificada no pedido. MySQL Community Edition se refere à autorização do MySQL sob a licença de GPL. Suporte e Licença de Atualização de Software para MySQL Community Edition não inclui atualizações de nenhum tipo. A vigência da assinatura entrará em vigor na data efetiva do pedido de compra de assinatura, a menos que seja indicado de outro modo em Seu pedido de compra. Se o pedido foi feito através da Oracle Store, a data efetiva é a data em que Seu pedido foi aceito pela Oracle. Os serviços de Suporte e Licença de Atualização de Software da Oracle são fornecidos de acordo com as políticas de suporte técnico aplicáveis em vigor no momento em que os serviços são fornecidos. Você deve obter uma licença de assinatura para todos os servidores nos quais os Programas MySQL Cluster Carrier Grade Edition, MySQL Enterprise Edition e/ou MySQL Standard Edition são implantados. Se Você obtiver serviços de Suporte e Licença de Atualização de Software Oracle para qualquer servidor em que o MySQL Community Edition esteja implantado, Você deverá também adquirir uma licença de assinatura para todos os servidores para os quais Você obteve os serviços de Suporte e Licença de Atualização de Software Oracle. Você poderá obter serviços de Suporte e Licença de Atualização de Software da Oracle para as licenças de assinatura do MySQL Community Edition de qualquer nível (por exemplo, no nível MySQL Cluster Carrier Grade Edition, no nível MySQL Enterprise Edition e/ou no nível MySQL Standard Edition). No final da vigência especificada, Você poderá renovar Sua assinatura, de acordo com as remunerações vigentes para a assinatura aplicável no momento da solicitação. Se Você optar por não renovar Sua assinatura, Seu direito de usar os Programas será extinto e Você deverá desinstalar todos os aplicativos, ferramentas e binários fornecidos a Você sob uma licença não Community Edition aplicável (por exemplo, a licença para o MySQL Cluster Carrier Grade Edition, MySQL Enterprise Edition e/ou MySQL Standard Edition). Se Você não renovar uma assinatura, Você não receberá nenhuma atualização (incluindo correções ou versões subsequentes) e Você também poderá estar sujeito a remunerações de reintegração se optar por reativar Sua assinatura posteriormente.

Named User Plus / Named User (“Usuário Nomeado Plus / Usuário Nomeado”): é definido como um indivíduo autorizado por Você a utilizar os Programas instalados em um ou vários servidores, independentemente de o indivíduo estar utilizando ativamente os Programas a qualquer momento. Todas as provisões restantes

desta definição se aplicam somente às licenças Usuário Nomeado Plus e não às licenças Usuário Nomeado. Um dispositivo não controlado por humanos será contabilizado como licença Usuário Nomeado Plus além de todos os indivíduos autorizados para usar os Programas, se tais dispositivos puderem acessar os Programas. Se usar hardware ou software de multiplexação (por exemplo, um monitor TP ou um produto de servidor da web), este número deverá ser medido no front-end multiplexação. O batching de dados automatizado de um computador para outro é permitido. Você é responsável por garantir que a quantidade mínima de licenças de usuários nomeados plus por processador sejam mantidas para os Programas contidos na tabela de quantidade mínima de usuários na seção de regras de licenciamento; a tabela de requisitos mínimos fornece o número mínimo de licenças de usuários nomeados plus necessário e todos os usuários reais devem ser licenciados.

Para efeitos dos seguintes Programas: Configuration Management Pack for Applications, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware, Management Pack for Non-Oracle Middleware e Management Pack for WebCenter Suite, somente os usuários do Programa gerenciado/monitorado são contabilizados para determinar o número necessário de licenças Usuário Nomeado Plus.

Com relação aos seguintes Programas: Load Testing, Load Testing Developer Edition, Load Testing Accelerator for Web Services, Load Testing Accelerator for Oracle Database, Load Testing Suite for Oracle Applications e Oracle Test Starter Kit for Utilities (Load Testing), cada dispositivo não operado por humanos e emulados para usuários humanos deverão ser considerados usuários virtuais e deverão ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças Usuário Nomeado Plus.

Para efeitos do seguinte Programa: Data Masking and Subsetting Pack, apenas os usuários dos servidores de banco de dados de onde os dados ou subconjuntos de dados mascarados se originam devem ser contados com a finalidade de determinar o número de licenças necessárias.

Para efeitos dos seguintes Programas: Application Management Suite for Oracle E-Business Suite, Application Management Suite for PeopleSoft, Application Management Suite for Siebel, Application Management Suite for JD Edwards EnterpriseOne, Real User Experience Insight e Application Replay Pack, todos os usuários do respectivo Programa gerenciado devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos do seguinte Programa: Oracle GoldenGate, apenas (a) os usuários do banco de dados Oracle do qual os dados são capturados e (b) os usuários do banco de dados Oracle no qual Você aplicará os dados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos do seguinte Programa: Oracle GoldenGate for Big Data, apenas os usuários dos bancos de dados de origem da Oracle ou não Oracle dos quais Você captura dados devem ser contados com a finalidade de determinar o número de licenças necessárias. Para vários bancos de dados de origem, todos os usuários de todas as origens devem ser contados.

Para efeitos dos seguintes Programas: Oracle GoldenGate for Mainframe e Oracle GoldenGate for Teradata Replication Services, apenas (a) os usuários do banco de dados do qual os dados são capturados e (b) os usuários do banco de dados no qual Você aplicará os dados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos do seguinte Programa: Oracle GoldenGate for Non Oracle Database, apenas (a) os usuários de bancos de dados não Oracle dos quais os dados são capturados e (b) os usuários de bancos de dados não Oracle nos quais Você aplicará os dados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos dos seguintes Programas: Data Integrator Enterprise Edition e Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications, apenas os usuários que executam ou acessam os processos de transformação de dados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos dos seguintes Programas: Oracle Mobile Suit Client Runtime e Mobile Application Framework, somente os usuários finais de cada Aplicativo Desenvolvido devem ser contados para fins de determinação do número de licenças necessárias, independentemente da escolha da ferramenta de desenvolvimento de aplicativos móveis ou a estrutura usada para construir o Aplicativo Desenvolvido.

Para efeitos do seguinte Programa: Audit Vault and Database Firewall, apenas usuários de fontes que estão protegidas, monitoradas ou aditadas devem ser contadas para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Network Device (“Dispositivo de Rede”): é definido como o hardware e/ou software cuja finalidade principal é rotear e controlar as comunicações entre computadores e redes de computador. Exemplos de dispositivos de rede incluem, entre outros, roteadores, firewalls e balanceadores de carga de rede.

Non Employee User - External (“Usuário Não Funcionário – Externo”): é definido como um indivíduo (que não é Seu funcionário, contratado ou terceiro) autorizado por Você a utilizar os Programas instalados em um ou vários servidores, independentemente de o indivíduo estar ou não utilizando ativamente os Programas em um determinado momento.

Oracle Financing Contract (“Contrato de Financiamento da Oracle”): é um contrato entre Você e a Oracle (ou uma das afiliadas da Oracle) que prevê os pagamentos ao longo do tempo de algumas ou de todas as somas do Seu pedido.

Order Line (“Linha de Pedido”): é definido como o número total de itens de linhas de entrada do pedido processados pelo Programa durante um período de 12 meses. Vários itens de linha de entrada do pedido podem ser inseridos como parte de um único pedido ou cotação de um cliente e também podem ser gerados automaticamente pelo Oracle Configurator. Você não poderá exceder o número licenciado de Linhas de Pedido durante um período de 12 meses, a menos que adquira licenças de Linhas de Pedido adicionais da Oracle.

1,000 Page Views (“1.000 Visualizações de Página”): é definido como 1.000 Visualizações de Página por Mês, onde uma Visualização de Página significa uma visita por um usuário de Internet único a uma página específica em um website.

Partner Organization (“Organização do Parceiro”): é definido como uma empresa de terceiros externa que fornece serviços de valor agregado no desenvolvimento, comercialização e venda dos Seus produtos. Dependendo do tipo de setor, as organizações parceiras desempenham funções diferentes e são reconhecidas por nomes diferentes, como revendedor, distribuidor, agente, negociador ou corretor.

Person (“Pessoa”): é definido como Seu funcionário ou contratado que trabalha ativamente em nome da Sua organização ou um ex-funcionário que possui um ou mais planos de benefícios gerenciados pelo sistema ou que continua a ser pago através do sistema. Para o Project Resource Management, uma pessoa é definida como um indivíduo programado para um projeto. O número total de licenças necessário deve se basear no número máximo de pessoas de tempo integral e meio-período cujos registros são armazenados no sistema.

Physical Server (“Servidor Físico”): é definido como cada servidor físico em que os Programas são instalados.

PIN Entry Device (PED) (“Dispositivo de Entrada de PIN (PED)”): é definido como um dispositivo de hardware eletrônico que é usado em uma transação que utiliza cartão de débito, crédito ou cartão com chip, para aceitar e criptografar o número de identificação pessoal (PIN) do titular do cartão.

Ported Number (“Número Portado”): é definido como o número de telefone mantido pelos usuários finais conforme passam de um provedor de serviços para outro. Este número de telefone reside originalmente em um switch de telefone e é movido para os cuidados de outro switch de telefone.

POS Client (“Cliente de POS”): é definido como um dispositivo usado para registrar qualquer parte de uma transação de vendas, ou funcionalidade de usuário final relacionada, como relatórios de estação de trabalho, gerenciamento de caixa, envolvimento, gerenciamento de mesa, ou operações de gerente. Se for utilizado hardware ou software de multiplexação (p.ex., um monitor TP ou um produto de servidor web), esse número deve ser medido no front-end de multiplexação.

Para efeitos do POS de Acesso de Convidados do Oracle Hospitality e Programa Cliente do Dispositivo, um Cliente de POS é um método de controle de acesso que inclui, entre outros, portas giratórias, portões e portas com dobradiças que são gerenciadas pelo Programa. Para cada método de controle de acesso convidado, os pontos de entrada e saída devem ser contados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias. Por exemplo, cada porta giratória deve ser contada como dois Clientes de POS (uma para entrada e uma para saída).

Processor (“Processador”): deve ser definido como todos os processadores nos quais os Programas Oracle são instalados e/ou executados. Os Programas licenciados com base no número de processadores podem ser acessados por Seus usuários internos (incluindo agentes e contratados) e por Seus usuários terceirizados. O número necessário de licenças deverá ser determinado através da multiplicação do número total de núcleos do processador pelo fator de licenciamento por núcleo de processador especificado na Tabela Fator de Núcleo de Processador da Oracle, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>. Todos os núcleos em todos os chips multinúcleos para cada Programa licenciado devem ser somados antes de multiplicar pelo fator de licenciamento por núcleo de processador e todas as frações de um número devem ser arredondadas para o próximo número inteiro. Ao licenciar Programas Oracle com Standart Edition 2, Standard Edition One ou Standard Edition no nome do produto (com exceção do WebCenter Enterprise Capture Standard Edition, Java SE Support, Java SE Advanced e Java SE Suite), um processador é contabilizado como equivalente a um soquete ocupado; entretanto, no caso de módulos multichip, cada chip do módulo multichip será contato como um soquete ocupado.

Por exemplo, um servidor baseado em chips multinúcleos com um Fator de Núcleos de Processador da Oracle de 0,25 instalado e/ou que executa o Programa (outro que não os Programas Standard Edition One ou Standard Edition) em 6 núcleos exigiria 2 licenças de processador (6 multiplicado por um fator de licenciamento de 0,25 é igual a 1,50, que é então arredondado para o próximo número inteiro, que é 2). Outro exemplo poderia ser um servidor multinúcleos para uma plataforma de hardware não especificada na Tabela de Fator de Núcleos de Processador da Oracle instalado e/ou que executa o Programa em 10 núcleos, exigindo 10 licenças de processador (10 multiplicado por um fator de licenciamento de 1,0 para “Todos os outros chips multinúcleo” é igual a 10).

Para efeitos do seguinte Programa: Oracle Healthcare Data Repository, apenas os processadores nos quais os Programas Internet Application Server Enterprise Edition e Healthcare Transaction Base estão instalados e/ou são executados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos dos seguintes Programas: iSupport, iStore e Configurator, apenas os processadores nos quais o Internet Application Server (Standard Edition e/ou Enterprise Edition) e o Programa licenciado (por exemplo, iSupport, iStore e/ou Configurator) são executados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças para o Programa licenciado; de acordo com essas licenças, Você também poderá instalar e/ou executar o Programa licenciado nos processadores nos quais o Oracle Database licenciado (Standard Edition e/ou Enterprise Edition) está instalado e/ou é executado.

Para efeitos dos seguintes Programas: Configuration Management Pack for Applications, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware, Management Pack for Non-Oracle Middleware e Management Pack for WebCenter Suite, somente os processadores nos quais o Programa gerenciado/monitorado são executados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos do seguinte Programa: Data Masking and Subsetting Pack, apenas os processadores executando os servidores de banco de dados onde os dados mascarados ou subconjuntos de dados se originam devem ser contados com a finalidade de determinar o número de licenças necessárias.

Para efeitos dos seguintes Programas: Application Management Suite for Oracle E-Business Suite, Application Management Suite for PeopleSoft, Application Management Suite for Siebel, Application Management Suite for JD Edwards EnterpriseOne, Application Management Pack for Utilities e Application Management Pack for Taxation and Policy Management, todos os processadores nos quais o software de banco de dados e/ou middleware que suporta o respectivo aplicativo gerenciado é executado devem ser contabilizados para determinar o número de licenças necessárias.

Para efeitos dos seguintes Programas: Application Replay Pack e Real User Experience Insight, todos os processadores nos quais o software middleware que suporta o respectivo aplicativo gerenciado é executado devem ser contabilizados para determinar o número de licenças necessárias.

Para efeitos dos seguintes Programas: Informatica PowerCenter and PowerConnect Adapters, Application Adapter for Warehouse Builder for PeopleSoft, Oracle E-Business Suite, Siebel, and SAP, apenas os processadores nos quais o banco de dados alvo é executado devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos dos seguintes Programas: Data Integrator Enterprise Edition, Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications, Data Integrator and Application Adapter for Data Integration e Application Adapters for Data Integration, apenas os processadores nos quais os processos de transformação de dados são executados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos do seguinte Programa: In-Memory Database Cache, apenas os processadores nos quais o componente TimesTen In-Memory Database do Programa In-Memory Database Cache está instalado e/ou é executado devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos do seguinte Programa: Oracle GoldenGate, apenas (a) os processadores que executam o banco de dados Oracle do qual os dados são capturados e (b) os processadores que executam o banco de dados Oracle no qual Você aplicará os dados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos dos seguintes Programas: Oracle GoldenGate for Mainframe e Oracle GoldenGate for Teradata Replication Services, apenas (a) os processadores que executam o banco de dados do qual os dados são capturados e (b) os processadores que executam o banco de dados no qual Você aplicará os dados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos do seguinte Programa: Oracle GoldenGate for Non Oracle Database, apenas (a) os processadores que executam o banco de dados não Oracle do qual os dados são capturados e (b) os processadores que

executam o banco de dados não Oracle no qual Você aplicará os dados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos dos seguintes Programas: Oracle GoldenGate Application Adapters e Oracle GoldenGate for Big Data, apenas os processadores que executam os bancos de dados Oracle ou não Oracle dos quais os dados são capturados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças. Para bancos de dados de várias origens, todos os processadores de todas as origens devem ser contados.

Para efeitos do seguinte Programa: Audit Vault and Database Firewall, apenas os processadores das fontes protegidas, monitoradas ou auditadas devem ser contabilizados para efeitos de determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos do seguinte Programa: Oracle ATG Web Commerce Search, apenas os processadores nos quais as consultas são processadas devem ser cotados. Você não precisa contar os processadores nos quais o Programa é executado para indexar conteúdo nas fontes de conteúdo configuradas, contanto que o referido seja o único uso do Programa em todos os processadores instalados em um determinado servidor.

Project (“Projeto”): é definido como um plano de processo de gate de stage programado em operação.

Propriety (“Propriedade”): é definido como um local com endereço físico único.

500,000 Queries Per Day (“500.000 Consultas por Dia”): é definido como quinhentas mil consultas, de meia-noite a meia-noite seguinte (p.ex., um dia), para o motor MDEX de produção, incluindo, entre outros: pesquisas de texto, mudanças a faceta (refinamento); e page up/down através de resultados (qualquer consulta por caixa de texto, mudança na seleção de faceta, mudança em resultados vistos). As consultas que podem ser demonstradas razoavelmente que foram geradas com más intenções, como ataques de Negação de Serviço, não são contadas em relação ao número de consultas licenciadas. Você também pode usar os programas para usos de não produção, incluindo, entre outros, desenvolvimento, controle de qualidade e teste de desempenho.

\$M in Revenue (“Receita em US\$ Milhão”): é definido como um milhão de dólares americanos (3.123.300,00 reais) em todos os rendimentos (rendimentos de juros e outros) antes dos ajustes nas despesas e remunerações geradas por Você durante o ano fiscal.

\$M Revenue Under Management (“Receita sob Gerenciamento em US\$ Milhão”): é definido como um milhão de dólares americanos (3.123.300,00 reais) em todos os rendimentos (rendimentos de juros e outros) antes dos ajustes nas despesas e remunerações geradas por Você durante o ano fiscal para as linhas de produtos para as quais os Programas são usados.

Record (“Registro”): o Customer Hub B2B é um pacote configurável que inclui dois componentes, o Siebel Universal Customer Master B2B e o Oracle Customer Data Hub. Para efeitos do aplicativo Customer Hub B2B, um registro é definido como o número total de registros exclusivos de banco de dados armazenados no aplicativo Customer Hub B2B (ou seja, armazenados em um componente do Customer Hub B2B). Um registro de banco de dados de cliente é uma entidade comercial exclusiva ou registro de empresa, que é armazenado como uma conta para o produto Siebel Universal Customer Master B2B ou como uma organização para o produto Oracle Customer Data Hub.

O Customer Hub B2C é um pacote configurável que inclui dois componentes o Siebel Universal Customer Master B2C e o Oracle Customer Data Hub. Para efeitos do aplicativo Customer Hub B2C, um registro é definido como o número total de registros exclusivos de banco de dados do cliente armazenados no aplicativo Customer Hub B2C (ou seja, armazenado em um componente do Customer Hub B2C). Um registro de banco de dados do cliente é um registro de consumidor exclusivo (por exemplo, uma pessoa física), o qual é armazenado como um contato para o produto Siebel Universal Customer Master ou como uma pessoa para o produto Oracle Customer Data Hub.

O Product Hub é um conjunto que inclui dois componentes, o Siebel Universal Product Master e o Oracle Product Information Management Data Hub. Para efeitos do aplicativo Product Hub, um registro é definido como o número total de registros exclusivos de banco de dados de produto armazenados no aplicativo Product Hub (ou seja, armazenado em um componente do Product Hub). Um registro de banco de dados de produto é um componente exclusivo de produto ou SKU armazenado na tabela MTL_SYSTEM_ITEMS com um status ativo ou inativo e não inclui nenhum item de instância (ou seja, itens marcados com um “*”) ou atribuições de organização do mesmo item.

Para efeitos do Programa Case Hub, um registro é definido como o número total de registros exclusivos de banco de dados de caso armazenados no Programa Case Hub. Um registro de banco de dados de caso é uma solicitação ou emissão exclusiva exigindo a investigação ou serviço armazenado na tabela S_CASE com um status ativo ou inativo.

Para efeitos do Programa Site Hub, um registro é definido como o número total de registros exclusivos de banco de dados de local armazenados na tabela RRS_SITES_B do Programa Site Hub. Um registro de banco de dados de local é um local exclusivo (por exemplo, um ativo, um prédio, uma parte de um prédio como uma loja ou uma franquia dentro de uma loja, ATM, etc.) armazenado no Programa Site Hub.

Para os Programas listados acima, consulte os pré-requisitos de licenciamento de aplicativos conforme especificado na Tabela de Licenciamento de Aplicativos, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>, para obter a concessão e as restrições subjacentes às tecnologias Oracle.

Para efeitos do Programa Hyperion Data Relationship Management, um registro é definido como a ocorrência exclusiva de qualquer objeto de negócio ou construção de dados mestre que Você optar por gerenciar no Programa. Os registros podem descrever qualquer número de ativos de informação comercial, comumente referenciados como membros base, incluindo, entre outros, centros de custos, contabilidade, pessoas jurídicas, organizações, produtos, fornecedores, ativos, locais, regiões ou funcionários. Além disso, um registro também pode ser um objeto resumido, comumente referenciado como um membro de rollup, que resume membros base ou descreve informações hierárquicas associadas aos membros base subjacentes. Os registros representam ocorrências exclusivas e não incluem referências compartilhadas ou duplicadas que podem ser essenciais para fins de gerenciamento de dados.

Para efeitos dos Programas Supplier Lifecycle Management e Supplier Hub, um registro é definido como uma entidade comercial exclusiva ou registro de empresa armazenado como Fornecedor na tabela AP_SUPPLIERS dos Programas Supplier Lifecycle Management e Supplier Hub.

Para efeitos do Programa Life Sciences Customer Hub, um registro é definido como o número de registros exclusivos de banco de dados armazenados no Programa. Um registro de banco de dados de cliente é um registro de médico exclusivo (por exemplo, uma pessoa física), que é armazenado como um contato do Programa Oracle Life Sciences Customer Hub.

1000 Records (“1.000 Registros”): é definido como 1.000 registros limpos (ou seja, linhas) que são originados de um fluxo de dados de produção do Programa Data Quality for Data Integrator.

Registered User (“Usuário Registrado”): é definido como um indivíduo autorizado por Você a utilizar os Programas instalados em um ou vários servidores, independentemente de o indivíduo estar utilizando ativamente os Programas a qualquer momento. Usuários Registrados devem ser parceiros de negócios e/ou clientes e não podem ser Seus funcionários.

250,000 Requests Per Day (“250.000 Solicitações por Dia”): é definido como duzentas e cinquenta mil solicitações da meia-noite até a próxima meia-noite (ou seja, um dia) em ambientes de produção. As solicitações que podem ser demonstradas razoavelmente que foram geradas com más intenções, como ataques de Negação de Serviço, não são contadas em relação ao número de consultas licenciadas. Você também pode usar o Programa para usuários de não produção, incluindo, entre outros, desenvolvimento, controle de qualidade e teste de desempenho.

Para efeitos do seguinte Programa: ATG Web Commerce, solicitações para o pipeline completo do ATG no ATG DynamoHandler no Servlet Pipeline feito pelos navegadores web ou através de chamadas de serviços web nos sistemas de produção, incluindo, entre outros: solicitações de página JSP; solicitações Ajax; solicitações de serviço REST; solicitações de serviço SOAP; chamadas de serviços web por aplicativos móveis nativos, aplicativos front-end avançados ou outros sistemas externos integrados devem ser contabilizadas para determinar o número necessário de licenças.

Para efeitos do seguinte Programa: WebCenter Sites for Oracle ATG Web Commerce, solicitações para os Programas WebCenter Sites de produção ou Webcenter Sites Satellite Server de produção para páginas ou fragmentos de página, solicitações de página JSP, solicitações de serviço REST, solicitações de serviço SOAP ou chamadas de serviço web por navegadores ou aplicativos externos devem ser contadas com a finalidade de determinar o número de licenças necessárias.

Para efeitos do seguinte Programa: Endeca Experience Manager, solicitações no Assembler e Presentation API de produção, incluindo, entre outros: qualquer solicitação de página para Experience Manager; qualquer consulta única enviada para o Search Engine (consultas de caixa de texto, seleção ou alterações na seleção de facetas); solicitações de página por um aplicativo (por exemplo, ATG Web Commerce); solicitações diretas de navegadores da web; chamadas de serviço da web por aplicativos móveis nativos, aplicativos front-end avançados ou outros sistemas externos integrados devem ser contabilizados para determinar o número necessário de licenças.

Retail Register (“Registro de Varejo”): é definido como qualquer dispositivo projetado para registrar qualquer parte de uma transação de venda.

Para efeitos do Programa Oracle Retail Xstore Office, a quantidade licenciada comprada deve ser no mínimo igual ou maior que o número de Caixas Registradoras de Varejo nos quais o Programa Oracle Retail Xstore Point of Service está instalado e/ou em execução.

Retail Store (“Loja de Varejo”): é definido como qualquer local onde duas ou mais pessoas estejam empregadas para gerar receita através da venda de bens e serviços aos clientes.

Retail Wireless Device (“Dispositivo Sem Fio de Varejo”): é definido como um dispositivo separado que acessa o Programa. Exemplos de dispositivos sem fio incluem, entre outros, scanners, dispositivos de RF, PDAs, etc.

Revenue Center (“Centro de Receita”): é definido como um relatório lógico configurado em um Local. Por exemplo, um restaurante que mantém seus relatórios e configuração em separado do seu serviço de bar ou de quarto precisaria de 3 licenças de Centro de Receita (uma para o restaurante, uma para o bar e outra para o serviço de quarto).

RosettaNet Partner Interface Processes® (PIPs®): são definidos como processos comerciais entre parceiros de negócios. Diálogos pré-configurados baseados em XML, de um sistema para outro, para os Aplicativos E-Business Suite relevantes são fornecidos. Cada PIP pré-configurado inclui um documento comercial com o vocabulário e um processo comercial com a coreografia do diálogo de mensagem.

Rule Set (“Conjunto de Regras”): é definido como um conteúdo de arquivo de regras de dados para um determinado país com o intuito de realizar funções de qualidade de dados otimizadas para aquele país.

Server (“Servidor”): é definido como o computador em que os Programas são instalados. Uma licença de Servidor permite usar o Programa licenciado em um único computador especificado.

Para efeitos dos Programas Acme Packet, um Servidor em um ambiente virtualizado é definido como uma imagem de máquina virtual.

Service Order Line (“Linha de Pedido de Serviço”): é definido como o número total de itens de linhas de entrada do pedido de serviço processados pelo Programa durante um período de 12 meses. Vários itens de linhas de entrada do pedido de serviço podem ser inseridos como parte de um único pedido ou cotação de serviço. Você não poderá exceder o número licenciado de Linhas de Pedido de Serviço durante um período de 12 meses, a menos que adquira licenças de Linhas de Pedido de Serviço adicionais da Oracle.

1,000 Sites (“1.000 Locais”): é definido como mil locais exclusivos adicionados às Cotações Multilocal criadas durante um período de 12 meses. Locais adicionados às Cotações Multilocal são listados como registros na exibição de características do local e na exibição de grupo de cobrança de uma Cotação Multilocal. Um registro de Local é exclusivamente definido por seus campos Conta de serviço e Ponto de Serviço. Um único Local (conforme definido por seus campos Conta de serviço e Ponto de Serviço) que é adicionado a múltiplas Cotações Multilocal criadas durante um período de 12 meses deverá ser contado uma única vez.

Socket (“Soquete”): é definido como um slot que armazena um chip (ou um módulo multichips) que contém uma coleção de um ou mais núcleos. Independentemente do número de núcleos, cada chip (ou módulo com vários chips) deve ser contabilizado como um único soquete. Todos os soquetes ocupados nos quais o Programa está instalado e/ou é executado devem ser licenciados.

Oracle Solaris Premier Subscription for Non-Oracle Hardware per socket (“Assinatura Oracle Solaris Premier para Hardware não Oracle por soquete”): é definido como o direito de usar os Programas Oracle Solaris (conforme definido abaixo) em hardware não fabricado pela ou para a Sun/Oracle, e de receber o serviço de Suporte Oracle Premier para Sistemas Operacionais (limitado aos Programas Oracle Solaris), durante a vigência especificada no pedido de compra. “Programas Oracle Solaris” refere-se ao sistema operacional Oracle Solaris e à tecnologia de terceiros licenciada separadamente (conforme definido abaixo). Os Programas Oracle Solaris poderão conter tecnologia de terceiros. A Oracle pode emitir notificações específicas para Você na Documentação do Programa, arquivos “read me” ou detalhes de instalação relacionados à tecnologia de terceiros. A tecnologia de terceiros será licenciada para Você sob os termos do contrato ou, se especificado na Documentação do Programa, arquivos “read me” ou informações da instalação, sob termos de licença em separado (“termos em separado”) e não sob os termos do contrato (“tecnologia de terceiros licenciada separadamente”). Os Seus direitos de uso relativos a tal tecnologia de terceiros licenciada separadamente sob condições em separado não são objeto de qualquer restrição pelo contrato. Os Programas Oracle Solaris podem incluir ou ser distribuídos com certos componentes licenciados separadamente e que fazem parte do Java SE (“Java SE”). Java SE e todos os componentes associados a ele são licenciados a Você de acordo com os termos do Contrato de Licença de Código Binário Oracle para os produtos da plataforma Java SE e não de acordo com

o contrato. Uma cópia do Contrato de Licença de Código Binário para os produtos da plataforma Java SE pode ser encontrada em www.oracle.com/contracts.

Esta assinatura está disponível apenas para um servidor certificado pela Oracle e listado na Lista de Compatibilidade de Hardware (HCL) em <http://www.sun.com/bigadmin/hcl>. Você deve obter uma licença de assinatura para cada soquete no servidor. A vigência da assinatura entrará em vigor na data efetiva do pedido de compra de assinatura, a menos que seja indicado de outro modo em Seu pedido de compra. Se o pedido foi feito através da Oracle Store, a data efetiva é a data em que Seu pedido foi aceito pela Oracle. Os serviços de Suporte Oracle Premier para Sistemas Operacionais são fornecidos de acordo com as políticas de suporte técnico aplicáveis em vigor no momento em que os serviços são fornecidos. No final da vigência especificada, Você poderá renovar Sua assinatura, se disponível, de acordo com as remunerações vigentes para a assinatura aplicável no momento da solicitação.

Se o Seu pedido especifica “**servidor de 1 - 4 soquetes**”, Você somente poderá usar a assinatura em um servidor com não mais de 4 soquetes. Se o Seu pedido especifica “**servidor de mais de 5 soquetes**”, Você poderá usar a assinatura para servidores com qualquer número de soquetes.

Store (“Loja”): é definido como um local de loja física que vende bens ou serviços que utilizam um sistema de Ponto de Venda (POS). Se um local de loja física tiver vários sistemas de POS, cada sistema de POS deverá ser contado como uma Loja.

Stream: é definido como um serviço concorrente de backup ou restauração a um objeto em fita, disco ou cloud. Para objetos em fita (o que seria um drive físico de fita (p.ex., T10000D ou LT06) ou um drive virtual de fita), cada drive de fita configurado dentro do domínio de Backup Seguro da Oracle deve ser contado para determinar o número de licenças necessárias. Para objetos em disco, cada serviço concorrente definido por conjunto de discos de Backup Seguro da Oracle deve ser contado para determinar o número de licenças necessárias. Para objetos baseados em Cloud utilizando o Módulo de Backup Seguro de Cloud da Oracle, cada canal paralelo de Gerenciador de Recuperação (“Recovery Manager”, “RMAN”) deve ser contado para determinar o número de licenças necessárias.

Subscriber (“Assinante”): é definido como (a) um telefone em funcionamento para todos os dispositivos fixos; (b) um handset portátil ou pager ativado por Você para comunicações wireless e chamadas; (c) um cabo residencial ou um dispositivo não residencial atendido por um provedor de cabo; ou (d) medidor de serviço de utilidade pública conectado ativo. O número total de Assinantes é igual à soma de todos os tipos de Assinantes. Se Sua empresa não estiver incluída na definição principal de Assinante acima, o Assinante será definido como cada incremento de US\$ \$1,000 dólares americanos (3.123,30 reais) da Sua receita anual bruta conforme relatado ao SEC no Seu relatório anual ou documento contábil equivalente.

Suite: é definido como todos os componentes de software funcionais descritos na documentação do produto.

Sun Ray Device (“Dispositivo Sun Ray”): é definido como o computador Sun Ray em que os Programas são executados.

System (“Sistema”): é definido como um único ambiente de configuração. As configurações de teste, produção e desenvolvimento são consideradas três sistemas em separado que devem ser licenciadas.

Tape Drive (“Unidade de Fita”): é definido como dispositivos mecânicos usados para gravar, ler e restaurar dados em sequência de mídias de fita magnética. Tipicamente usados para proteção de dados e arquivamento, as unidades de fita foram desenvolvidas como unidades autônomas ou armazenadas em uma biblioteca de fitas robótica. Exemplos de unidades de fita incluem, entre outros, Linear Tape Open (LTO), Digital Linear Tape (DLT), Advanced Intelligent Type (AIT), Quarter-Inch Cartridge (QIC), Digital Audio Tape (DAT) e 8mm Helical Scan. Para backups baseados em cloud, a Oracle conta cada stream paralelo ou canal de Gerenciador de Recuperação (RMAN) como equivalente a uma unidade de fita.

Tape Library Slot (“Slot de Biblioteca de Fita”): é definido como um local físico de slot em uma biblioteca de fita, em que cada slot aceita um único cartucho de fita.

Telephone Number (“Número de Telefone”): é definido como cada número de telefone exclusivo para o qual a informação de cobrança é gerenciada ou exibida usando o Programa, independentemente do número de titulares individuais associados a tais números de telefone.

Terabyte: é definido como um terabyte de espaço de armazenamento no computador usado por um arquivador de armazenamento igual a um trilhão de bytes.

\$B in Total Assets (“Ativos Totais em US\$ Bilhão”): é definido como um bilhão de dólares americanos (3.123.300.000,00 reais) do Seu “Valor de Ativos Totais” publicado mais recentemente ou disponível internamente, conforme divulgado no Seu relatório anual e/ou documentos regulatórios.

Trainee (“Estagiário”): é definido como um funcionário, contratado, estudante ou outra pessoa que está sendo registrada pelo Programa.

Transaction (“Transação”): é definido como cada conjunto de interações iniciado por um usuário de aplicativo registrado pelo Oracle Enterprise Manager para capturar as métricas de disponibilidade e desempenho usadas no cálculo dos níveis de serviço. Por exemplo, o seguinte conjunto de interações representaria uma transação: log in, pesquisar cliente, log out.

Transaction Services Client (“Cliente de Serviços de Transação”): é definido como um dispositivo que é usado para receber dados de uma fonte externa para registrar uma transação de venda (p.ex., um dispositivo em um café utilizado pelos clientes para inserir seus pedidos de sanduíche). Se for utilizado hardware ou software de multiplexação (p.ex., um monitor TP ou um produto de servidor web), esse número deve ser medido no front-end de multiplexação.

Para efeitos do Programa Oracle Hospitality Symphony Transaction Services, dispositivos que são usados para enviar configuração de propriedade ou centro de receita a uma fonte externa devem ser contados como Clientes de Serviços de Transação. Por exemplo, se um provedor de assinatura digital deseja exibir informações (p.ex., preço, menu, etc.) em um quadro de menu atrás do balcão de atendimento e o sistema de quadro de menu solicita que um dispositivo forneça uma lista de itens de menu e preços que estão disponíveis para compra, então esse dispositivo deve ser licenciado como um Cliente de Serviços de Transação.

UPK Developer (“Desenvolvedor UPK”): é definido como um indivíduo autorizado por Você a utilizar os Programas instalados em um ou vários servidores, independentemente de o indivíduo estar utilizando ativamente os Programas a qualquer momento. Desenvolvedores UPK podem criar, modificar, exibir e interagir com simulações e documentação.

UPK Module (“Módulo UPK”): é definido como o componente de software funcional descrito na documentação do produto.

Video Wrapper (“Wrapper de Vídeo”): é definido como um container padronizado que age como um sistema de arquivos para ativos em vídeo instalados por site. Exemplos de formatos de wrapper de vídeo incluem GXF, MXF, OP1A, AVI, Quicktime e LXF.

Wireless handset (“Handset Wireless”): é definido como um dispositivo de comunicação móvel, como um telefone móvel, PDA ou pager, que tem como função principal comunicações de voz via wireless e serviços de dados fornecidos por um provedor de serviços.

Workstation (“Estação de Trabalho”): é definido como um computador cliente do qual os Programas são acessados, independentemente do local em que o Programa esteja instalado.

10.2 Designação da Vigência

Vigência de 1, 2, 3, 4 e 5 Anos: uma licença de Programa que especifica uma vigência de 1, 2, 3, 4 ou 5 anos deverá começar na data efetiva do pedido e continuar pelo período especificado. No final do período especificado, a licença do Programa será extinta.

10.3 Regras de Licenciamento para Programas de Tecnologia Oracle e Oracle Business Intelligence Applications

Failover: sujeito às condições estabelecidas abaixo, Sua licença dos Programas listados na Lista de Preços de Tecnologias Oracle nos EUA, que pode ser acessada em <http://www.oracle.com/us/corporate/pricing/price-lists/index.html>, inclui o direito de executar os Programas licenciados em um computador adicional não licenciado em um ambiente de failover para até um total de dez dias separados em um ano (por exemplo, se um nó de failover estiver inativado por duas horas na terça-feira e por três horas na sexta-feira, será contabilizado como dois dias). **O direito acima se aplica somente quando um número de máquinas é colocado em um cluster e compartilha uma matriz de discos. Quando o nó principal falha, o nó de failover atua como o nó principal. Assim que o nó principal for reparado, Você deverá retornar para ele. Uma vez que o período de failover exceda dez dias, o nó de failover deverá ser licenciado. Além disso, somente um nó de failover por ambiente com cluster não será cobrado para até dias separados, mesmo que vários nós sejam configurados como failover.** O tempo de inatividade para fins de manutenção também é contabilizado no limite de dez dias separados. Ao licenciar opções em um ambiente de failover, as opções devem corresponder ao número de licenças do banco de dados associado. Além disso, ao optar pela licença Usuário Nomeado Plus, o número mínimo de usuários é ignorado em apenas um nó de failover. Qualquer utilização além do direito concedido nesta seção deve ser licenciada separadamente. Em um ambiente de failover, a mesma métrica de licença deve ser usada para os nós de failover e produção ao licenciar uma determinada configuração com clusters.

Teste: para efeitos de teste das cópias físicas dos backups, Sua licença do Oracle Database (Enterprise Edition, Standard Edition ou Standard Edition One) inclui o direito de executar o banco de dados em um computador não licenciado até quatro vezes, não excedendo dois (2) dias por teste em um ano. O direito supracitado não abrange nenhum outro método de recuperação de dados - como mirrors remotos - em que os arquivos binários do Programa Oracle são copiados ou sincronizados.

Você é responsável por garantir que as seguintes restrições não sejam violadas:

- O Oracle Database Standard Edition 2 só pode ser licenciado em servidores com uma capacidade máxima de 2 soquetes. Quando usado com Oracle Real Application Clusters, o Oracle Database Standard Edition 2 somente pode ser licenciado até o máximo de 2 servidores de 1 soquete. Além disso, não obstante qualquer previsão contrária em Seu contrato de licença da Oracle, cada banco de dados do Oracle Database Standard Edition 2 pode usar o máximo de 16 threads de CPU ao mesmo tempo. Quando usado com Oracle Real Application Clusters, cada banco de dados Oracle Database Standard Edition 2 pode usar o máximo de 8 threads de CPU por instância ao mesmo tempo. Se Você adquiriu licenças Named User Plus (NUP) Você deve manter ao menos 10 NUP por servidor.
- Se estiver licenciando o Programa de banco de dados da Oracle, você não poderá fazer nem permitir engenharia reversa (a menos que seja exigido por lei para interoperabilidade), desmontagem ou descompilação de formatos de dados inclusos nesse Programa, ou produzidos por ele. A frase anterior contém uma proibição sobre a engenharia reversa de código, estrutura de dados, formatos de arquivos ou formatos de memória, inclusos nesse Programa, ou produzidos por ele, ou uso de qualquer ferramenta ou produto que tenha sido derivado de engenharia reversa desse Programa, ou desses formatos de dados.
- Exadata Database In-Memory pode ser usado apenas em Exadata Database Machines e Oracle Superclusters.
- Exadata Multitenant pode ser usado apenas em Exadata Database Machines e Oracle Superclusters.
- O WebLogic Server Standard Edition não inclui o WebLogic Server Clustering.
- O Business Intelligence Standard Edition One somente pode ser licenciado em servidores capazes de executar uma quantidade máxima de dois (2) soquetes. As fontes de dados do BI Server e do BI Publisher são limitadas ao Oracle Standard Edition One incluído, outro banco de dados e qualquer quantidade de fontes de arquivos simples, como CSV e XLS. Você pode usar o Oracle Warehouse Builder Core ETL para extrair dados de qualquer número de fontes de dados, mas deverá usar somente o Oracle Standard Edition One incluído como banco de dados de destino.
- Os adaptadores Informatica PowerCenter e PowerConnect não podem ser usados de forma autônoma ou como uma ferramenta ETL autônoma. Os Informatica PowerCenter e PowerConnect Adapters podem ser usados com qualquer fonte de dados, contanto que os destinos sejam: (i) os Programas de aplicativos Oracle Business Intelligence (com exceção dos Aplicativos Hyperion Enterprise Performance Management), (ii) as plataformas subjacentes nas quais o Programa Oracle Business Intelligence Extended Edition, o Oracle Business Intelligence Standard Edition One ou os componentes associados destes Programas Business Intelligence Applications são executados, ou (iii) um banco de dados de preparação para qualquer um dos Programas mencionados anteriormente. Os Informatica PowerCenter e PowerConnect Adapter também podem ser usados quando os Programas Business Intelligence Applications (com exceção dos aplicativos Hyperion Enterprise Performance Management) forem a fonte e Programas Business Intelligence Applications forem o destino, contanto que os usuários não usem os Informatica PowerCenter e PowerConnect Adapters para transformar os dados.
- Com relação aos Programas Java SE Advanced e Java SE Suite, Você e os Seus usuários não podem criar, modificar ou alterar o comportamento de classes, interfaces ou subpacotes identificados de qualquer forma como "java", "javax", "sun" ou "oracle", ou qualquer variação das convenções de nomenclatura supracitadas. Os processos de instalação e atualização automática destes Programas transmitem uma quantidade limitada de dados à Oracle (ou Seu provedor de serviço) sobre processos específicos para ajudar a Oracle a entendê-los e otimizá-los. A Oracle não associa os dados com informações pessoalmente identificáveis. Você pode encontrar mais informações sobre os dados coletados pela Oracle em <http://oracle.com/contracts>. Avisos de direitos autorais e termos de licença adicionais aplicáveis a partes dos Programas são definidos em <http://oracle.com/contracts>.
- Os Programas que contêm "for Oracle Applications" no nome são Programas de uso limitado. Esses Programas de uso limitado podem ser usados com Programas aplicativos Oracle "qualificados" que contêm os seguintes prefixos no nome do Programa: Oracle Fusion, Oracle Communications*, Oracle Documaker, Oracle Endeca*, Oracle Knowledge, Oracle Media, Oracle Retail*, Oracle Enterprise Taxation*, Oracle Tax, Oracle Utilities*, Oracle Financial Services*, Oracle FLEXCUBE, Oracle Reveleus, Oracle Mantas, Oracle Healthcare*, Oracle Health Sciences, Oracle Argus, Oracle Legal, Oracle Insurance, Oracle Primavera, Oracle Hospitality, Oracle XBRI e Oracle Relate. Para os prefixos designados acima com um "*", nem todos os Programas com o prefixo são qualificados para uso com os Programas de uso limitado "for Oracle Applications". Para obter uma lista de Programas excluídos, revise a Tabela de Licenciamento de Aplicativos, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>. Não obstante qualquer disposição

acima, o Oracle Business Intelligence Extended Edition for Oracle Applications só pode ser utilizado com Programas aplicativos Oracle “qualificados” que contenham “Oracle Fusion Human Capital Management” como prefixo no nome do Programa; contanto que os Programas Oracle Fusion Human Capital Management sejam os únicos Programas configurados para serem executados na instância de banco de dados, o Oracle Business Intelligence Suite Foundation Edition for Oracle Applications também pode ser usado com os Programas Oracle Product Information Management Analytics, Fusion Edition, Oracle Customer Data Management Analytics, Fusion Edition e Oracle Product Lifecycle Analytics. O Oracle Business Intelligence Suite Foundation Edition for Oracle Applications também pode ser usado com os seguintes Programas, contanto que os Aplicativos Oracle Fusion sejam a única fonte de dados: Oracle Sales Analytics, Fusion Edition; Oracle Partner Analytics, Fusion Edition; Oracle Supply Chain and Order Management Analytics; Oracle Financial Analytics, Fusion Edition; Oracle Procurement and Spend Analytics, Fusion Edition; Oracle Human Resources Analytics, Fusion Edition e Oracle Project Analytics. Qualquer utilização dos Programas de uso limitado contendo “for Oracle Applications” por outros aplicativos Oracle ou aplicativos de terceiros não é permitido.

- A Opção Oracle BPEL Process Manager for Oracle Applications pode ser usada apenas para possibilitar os processos comerciais, interações do fluxo de trabalho e aprovações em Aplicativos Oracle qualificados. As interações de fluxo de trabalho entre Aplicativos Oracle qualificados e outros Aplicativos Oracle ou aplicativos de terceiros são permitidas, contanto que sejam viabilizadas/iniciadas pelos Aplicativos Oracle qualificados. Os processos comerciais definidos no BPEL são permitidos, contanto que pelo menos um dos serviços invocados do processo comercial acesse um Aplicativo Oracle qualificado, nativamente (através de serviços da web) ou através de um adaptador.
- O Oracle Business Intelligence Suite Foundation Edition for Oracle Applications pode ser usado somente para realizar consultas, relatórios e análises em um banco de dados de transações, uma base de dados ou um cubo Essbase OLAP se: (i) o banco de dados de transações for um banco de dados qualificado para os Aplicativos Oracle ou uma extração, total ou de uma parte, de um banco de dados de transações qualificado para os Aplicativos Oracle, sem transformação (as consultas, relatórios e análises de um banco de dados de transações que não for um banco de dados qualificado para os Aplicativos Oracle requerem uma licença de uso integral do Oracle Business Intelligence Suite Foundation Edition); ou se (ii) a base de dados for uma base de dados para Aplicativos Oracle qualificada pré-empacotada, com qualquer personalização necessária para refletir as personalizações feitas nos Aplicativos Oracle qualificados e restritas somente às origens de Aplicativos Oracle qualificados (as consultas, relatórios e análises de extensões para bases de dados retiradas de sistemas de código não suportados pelas bases de dados pré-empacotados requerem uma licença de uso integral do Oracle Business Intelligence Suite Foundation Edition); ou se (iii) as dimensões de cada cubo Essbase OLAP forem provenientes de Aplicativos Oracle qualificados.
- O Oracle WebLogic Suite for Oracle Applications pode ser usado apenas como runtime integrado para Aplicativos Oracle qualificados ou para implantar personalizações a um Aplicativo Oracle qualificado. A fonte de dados global do WebLogic ou uma das fontes de dados do aplicativo WebLogic deve ser configurada para acessar o esquema de um Aplicativo Oracle qualificado.
- O Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications somente pode ser usado com os trabalhos de integração de dados fornecidos pela Oracle e a personalização dos trabalhos fornecidos é permitida. Para evitar dúvidas, exemplos de usos não permitidos incluem, entre outros, os seguintes: adicionar novos trabalhos que oferecem suporte a diferentes aplicativos, novos esquemas ou módulos de aplicativo não suportados anteriormente.
- O Oracle SOA Suite for Oracle Applications pode ser usado apenas para possibilitar a integração, processos comerciais, interações do fluxo de trabalho e aprovações em Aplicativos Oracle qualificados. As interações de fluxo de trabalho entre aplicativos Oracle qualificados e outros Aplicativos Oracle não qualificados ou aplicativos de terceiros são permitidas, contanto que sejam iniciadas ou terminadas pelos Aplicativos Oracle qualificados. A utilização de compostos SOA (incluindo, entre outros, Regras, Mediador, transformação XSLT, processos BPEL, componentes Spring, serviços de fluxo de trabalho e políticas de segurança OWSM) é permitida, contanto que pelo menos um dos serviços invocados de cada composto acesse um Aplicativo Oracle qualificado, nativamente (via serviços da Web) ou através de um adaptador, e que a invocação seja parte de um fluxo iniciado ou terminado pelos Aplicativos Oracle. A utilização do Oracle Service Bus (OSB) é permitida, contanto que cada serviço implantado acesse um Aplicativo Oracle qualificado nativamente (através de serviços da web) ou através de um adaptador.
- O Oracle WebCenter Portal for Oracle Applications pode ser usado apenas para exibir Aplicativos Oracle qualificados de aplicativos personalizados coletivamente, “aplicativos qualificados”). Cobrir aplicativos de terceiros, incluindo outros aplicativos da Oracle, exige uma licença para o Oracle WebCenter Portal. Múltiplos aplicativos qualificados podem ser exibidos em uma única instância de portal, contanto que exista uma licença do WebCenter Portal for Oracle Applications para cada aplicativo qualificado exibido no portal. O WebCenter Portal for Oracle Applications pode ser usado para integrar os diferentes serviços do WebCenter (por exemplo, wikis, blogs e debates) no contexto de aplicativos, bem como para construir fluxos de trabalho e notificações personalizadas entre o aplicativo qualificado e os componentes do WebCenter

Portal. Os recursos de gerenciamento de conteúdo do Programa Oracle WebCenter Portal for Oracle Applications podem ser usados para armazenar e gerenciar documentos criados em outros aplicativos que não o aplicativo qualificado, contanto que tais documentos sejam relacionados ao aplicativo qualificado ou ao contexto do aplicativo.

- O Oracle WebCenter Imaging for Oracle Applications pode ser usado para criar e modificar pesquisas de imagens, para modificar tipos de documentos de aplicativo pré-empacotados, e para criar e modificar mapeamentos de entrada para aplicativos de imagem. Oracle WebCenter Imaging for Oracle Applications pode ser usado também para invocar interfaces de programação de aplicativos (API's) de serviços web dos fluxos de trabalho de Aplicativos Oracle. Uma licença para WebCenter Imaging for Oracle Applications é necessária para definir novos tipos de documentos para o gerenciamento de imagens não relacionadas à integração pré-empacotada dos aplicativos Oracle, para desenvolver fluxos de trabalho personalizados e para invocar APIs de fluxos de trabalho personalizados ou integrações de aplicativos personalizadas.
- O Oracle Identity and Access Management Suite Plus for Oracle Applications só pode ser usado para realizar ações relacionadas aos usuários de e nos aplicativos Oracle. Os Programas podem ser usados para o seguinte: (1) adicionar, apagar, modificar e gerenciar identidades e funções de usuário nos Aplicativos Oracle qualificados; (2) fornecer gerenciamento com acesso à web e single sign-on para os Aplicativos Oracle qualificados; (3) fornecer armazenamento ou virtualização para o armazenamento de dados para identidades de usuário e para informações relacionadas às identidades de usuário ou políticas de autorização e autenticação para os Aplicativos Oracle qualificados; (4) fornecer logon único federado para os Aplicativos Oracle qualificados.
- Oracle Coherence Enterprise Edition for Oracle Applications somente pode ser usado na mesma máquina virtual Java que os componentes do aplicativo Oracle qualificado.
- Oracle GoldenGate for Oracle Applications só pode ser usado com os trabalhos de integração fornecidos pela Oracle. Personalização dos trabalhos de integração fornecidos pela Oracle é permitida se necessária em virtude de (i) personalizações do aplicativo de origem ou da aplicação de destino ou (ii) para o ajuste da configuração de desempenho do GoldenGate. O Oracle GoldenGate for Oracle Applications não pode ser utilizado (i) para a replicação de dados para bancos de dados não-Oracle ou (ii) por outros aplicativos Oracle ou (iii) por aplicativos de terceiros para qualquer tipo de fins de integração de dados ou replicação. Para evitar dúvidas, exemplos de outros usos que não são permitidos incluem, entre outros: a replicação de dados para bancos de dados não-Oracle (incluindo MySQL), a adição de novos esquemas de origem ou de destino, adicionando módulos de aplicativos sem suporte para fonte ou esquemas de destino, apoiando outras topologias de replicação (por exemplo, ativo-ativo ou multi-master) ou adicionar qualquer item não fornecido pela Oracle.
- A licença para os Programas Hyperion Planning Plus inclui uma licença de uso limitado para os Programas Oracle Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting e Hyperion Web Analysis. Essa licença de uso limitado significa que os Programas Oracle Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting e Hyperion Web Analysis podem ser usados apenas para acessar dados do Programa Hyperion Planning Plus. O Programa Oracle Data Integrator for Oracle Business Intelligence pode ser usado para carregar dados de qualquer fonte, contanto que o banco de dados de destino seja o Programa Hyperion Planning Plus. Especificamente, o Programa Oracle Essbase Plus não pode ser usado para criar cubos Essbase que não contêm dados usados pelo Programa Hyperion Planning Plus e a opção e componente Aggregate Storage do Programa Oracle Essbase Plus não pode ser usada.
- A licença para o Programa Hyperion Profitability and Cost Management inclui uma licença de uso limitado para os Programas Oracle Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting, Hyperion Web Analysis and Oracle Data Integrator for Business Intelligence. Essa licença de uso limitado significa que os Programas Oracle Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting, Hyperion Web Analysis and Oracle Data Integrator for Business Intelligence podem ser usados apenas para acessar dados do Programa Hyperion Profitability and Cost Management. Especificamente, o Programa Oracle Essbase Plus não pode ser usado para criar cubos Essbase que não contêm dados usados pelo Programa Hyperion Profitability and Cost Management e a opção e componente Aggregate Storage do Programa Oracle Essbase Plus não pode ser usada.

Se Você adquirir licenças Usuário Nomeado Plus para os Programas listados abaixo, Você deverá manter 25 Usuários Nomeados Plus por Processador:

- Oracle Database Enterprise Edition
- NoSQL Database Enterprise Edition
- Times Ten In-Memory Database
- Rdb Enterprise Edition
- CODASYL DBMS
- Data Integrator Enterprise Edition
- GoldenGate

- GoldenGate for Non Oracle Database
- GoldenGate for Mainframe
- GoldenGate Veridata
- GoldenGate for Teradata Replication Services
- GoldenGate for Big Data
- GoldenGate Foundation Suite
- Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications
- GoldenGate for Oracle Applications
- Endeca Discovery Foundation for Oracle Applications

Se Você adquirir licenças Usuário Nomeado Plus para os Programas listados abaixo, Você deverá manter 10 Usuários Nomeados Plus por Processador:

- Java SE Advanced
- Java SE Suite
- WebLogic Server Standard Edition
- WebLogic Server Enterprise Edition
- WebLogic Suite
- Web Tier
- Coherence Standard Edition One
- Coherence Enterprise Edition
- Coherence Grid Edition
- TopLink and Application Development Framework
- GlassFish Server
- Internet Application Server Standard Edition*
- Internet Application Server Enterprise Edition*
- API Gateway
- BPEL Process Manager
- WebLogic Integration
- Service Registry
- Enterprise Repository
- Forms and Reports
- Managed File Transfer
- Tuxedo
- Event Processing
- SOA Suite for Non Oracle Middleware
- Unified Business Process Management Suite for Non Oracle Middleware
- Business Process Management Standard Edition
- Application Adapters
- Oracle E-Business Suite Adapter
- Integration Adapter for SAP R/3
- Integration Adapter for JD Edwards World
- Integration Adapter for Siebel
- Cloud Adapters
- B2B for RosettaNet
- B2B for EDI
- Healthcare Adapter
- B2B for ebXML
- WebCenter Suite Plus
- WebCenter Portal
- WebCenter Content
- WebCenter Sites
- WebCenter Sites Satellite Server
- WebCenter Universal Content Management
- WebCenter Imaging
- WebCenter Forms Recognition
- WebCenter Enterprise Capture
- WebCenter Distributed Capture
- WebCenter Real-Time Collaboration
- WebCenter Sites Mobile Option

- Enterprise Identity Services Suite
- Identity Governance Suite
- Access Management Suite Plus
- Entitlements Server
- Entitlements Server Security Module
- Beehive Enterprise Collaboration Server

*A Quantidade Mínima de Licenças Usuário Nomeado Plus não se aplica se o Programa não estiver instalado em uma máquina de um processador que permite, no máximo, um usuário por Programa.

Programa	Quantidade Máxima de Licenças Usuário Nomeado Plus
Personal Edition	1 Usuário Nomeado Plus por banco de dados
Business Intelligence Standard Edition One	50 Usuários Nomeados Plus

Se estiver licenciando por Usuário Nomeado Plus, o número de licenças para os Programas listados abaixo na coluna A deve corresponder ao número de licenças do Programa associado listado na coluna B. Caso o número mínimo de licenças Usuário Nomeado Plus forem/tiverem sido adquiridas, o número de licenças poderá não corresponder devido a uma variação nos fatores principais entre o período em que os respectivos Programas foram licenciados. Se o que estiver licenciando por processador, o número de licenças para os Programas listados abaixo na coluna A deve corresponder ao número de licenças do Programa associado listado na coluna B. Caso os Programas sejam licenciados em momentos diferentes, o número de licenças poderá não corresponder devido a uma variação nos fatores de núcleo entre o período em que os respectivos Programas foram licenciados; neste caso, o número de núcleos usado para determinar o número de processadores licenciados para os Programas listados abaixo na coluna A deve corresponder ao número de núcleos usado para determinar o número de processadores licenciados do Programa associado listado na coluna B. Programas associados são aqueles usados em conjunto com o Programa na coluna A.

- Se Você comprar licenças de Usuário Nomeado Plus para o Programa Oracle Database Personal Edition, Você só poderá ter no máximo de um Usuário Nomeado Plus por banco de dados.
- Se Você comprar licenças de Usuário Nomeado Plus para o Programa Business Intelligence Standard Edition One, Você só poderá ter um número máximo de cinquenta licenças Usuários Nomeados Plus.
- Você é responsável por garantir a conformidade com a Tabela de Correspondência de Programas Associados à Tecnologia, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.

10.4 Regras de Licenciamento para Aplicativos

- Você é responsável por garantir a conformidade com os pré-requisitos de licenciamento de aplicativos conforme especificado na Tabela de Licenciamento de Aplicativos, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.

10.5 Regras de Licenciamento para Aplicativos ATG

- Os Programas Oracle ATG Web Commerce Business Intelligence e Oracle ATG Web Commerce Business Intelligence Administrator somente poderão ser usados em conjunto com o Programa Oracle ATG Web Commerce e/ou Oracle ATG Web Knowledge Manager. Você pode, entretanto, expandir Seu modelo de dados para incluir outras informações, contanto que as informações adicionais suplementem as informações incluídas nos Programas Oracle ATG Web Commerce e Oracle ATG Knowledge Manager.
- O Cognos BI Consumer Bundle está incluído no Programa Oracle ATG Web Commerce Business Intelligence e é composto por (a) um (1) mecanismo de relatório para visualizadores anônimos consistindo de não mais que dois (2) processadores e quatro (4) núcleos totais, (b) licenças ilimitadas para o posto de trabalho de visualizador anônimo de relatórios, (c) uma (1) licença de posto de trabalho Named BI Web Administrator e uma (1) licença de posto de trabalho Named BI Professional Report Author. Qualquer licença de posto de trabalho adicional deve ser licenciada separadamente através da aquisição das licenças de posto de trabalho Oracle ATG Web Commerce BI Administrator a um custo adicional, e não estão incluídas em nenhuma licença para toda a empresa ou similar.

10.6 Regras de Licenciamento para Programas DIVA

- **Failover:** Sujeito às condições a seguir, Sua licença dos seguintes Programas: Programas Oracle DIVA (Oracle DIVArchive Manager, Oracle DIVArchive Avid Connectivity, Oracle DIVArchive Application Filtering, Oracle DIVArchive Storage Plan Manager, Oracle DIVArchive Export / Import, e Oracle DIVArchive Automatic Data Migration) inclui o direito de executar os Programas licenciados em um computador reserva não licenciado em um ambiente de failover pelo total de até dez dias separados em qualquer dado ano (por exemplo, se um nó de failover estiver inativo por duas horas na terça-feira e três horas na sexta-feira, isso contará como dois dias). O direito acima se aplica apenas quando um número de computadores está conectado ao cache de disco ou biblioteca de fita, ou seja, os computadores não estão em um ambiente

agrupado e os computadores compartilham uma matriz de disco, ou biblioteca de fita. Quando o nó primário falha, o nó de failover age como o nó principal. Assim que o nó primário é reparado, Você deve reverter ao nó primário. Assim que o período de failover ultrapassar dez dias, o nó de failover deverá ser licenciado. O tempo de inatividade para fins de manutenção contam para a limitação de dez dias separados. Qualquer uso além do direito concedido nesta seção deve ser licenciado separadamente.

10.7 Regras de Licenciamento para Aplicativos JD Edwards

- O Programa Foundation contém o ambiente/kit de ferramentas base para desenvolvimento. Você entende e reconhece que qualquer Programa de software desenvolvido com a funcionalidade do ambiente/kit de ferramentas para desenvolvimento estará sujeito aos termos e condições deste contrato. Você defenderá e indenizará a Oracle contra qualquer reivindicação de terceiros por danos (incluindo, entre outros, remunerações jurídicas razoáveis) decorrentes de qualquer Programa de computador gerado pela Sua utilização das ferramentas de desenvolvimento incluídas nos Programas. A ORACLE REJEITA QUALQUER GARANTIA DE QUE AS FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO INCLUSAS NOS PROGRAMAS GERARÃO PROGRAMAS DE COMPUTADOR COM AS CARACTERÍSTICAS OU ESPECIFICAÇÕES DESEJADAS POR VOCÊ OU QUE TAIS PROGRAMAS DE COMPUTADOR GERADOS ESTARÃO LIVRES DE ERROS.

10.8 Regras de Licenciamento para Aplicativos Oracle E-Business Suite

- Saiba que apenas um subconjunto de produtos inclusos em um Pacote Pacotes de mídia complementar de NLS de aplicativos foi traduzido. Para clientes suportados existentes, o My Oracle Support possui informações sobre quais produtos foram traduzidos para os idiomas suportados (<https://support.oracle.com/>). Para novos clientes ou clientes sem suporte, entre em contato com Seu Gerente de Conta da Oracle para obter essa informação.
- A opção Activity Hub B2B só está disponível com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2B.
- A opção Field Service Hub B2B só está disponível com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2B.
- A opção Marketing Hub B2B só está disponível com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2B.
- A opção Sales Hub B2B só está disponível com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2B.
- A opção Service Hub B2B só está disponível com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2B.
- A opção Activity Hub B2C só está disponível com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.
- A opção Field Service Hub B2C só está disponível com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.
- A opção Marketing Hub B2C só está disponível com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.
- A opção Privacy Management Policy Hub B2C só está disponível com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.
- A opção Sales Hub B2C só está disponível com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.
- A opção Service Hub B2C só está disponível com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.

10.9 Regras de Licenciamento de Aplicativos Oracle Hospitality Cruise

- O Programa Oracle Hospitality Data Foundation for Cruise pode ser usado apenas com o Programa Oracle Hospitality Cruise. Novos relatórios ou personalizações dos relatórios inclusos são permitidos. A integração para sistemas de terceiros é permitida apenas através do Programa Oracle Hospitality Cruise Interface. Você não pode adicionar novos esquemas ou aplicativos sem suporte.

10.10 Regras de Licenciamento de Aplicativos Oracle Hospitality Food and Beverage

- O Programa Oracle Hospitality Technology Foundation for Food and Beverage pode ser usado apenas com os Programas Oracle Hospitality Symphony Point-of-Sale, Oracle Hospitality Symphony Transaction Services, Oracle Hospitality Symphony First Edition Point-of-Sale, Oracle Hospitality Symphony First Edition Transaction Services, Oracle Hospitality Reporting and Analytics e Oracle Hospitality 9700 Foundation. Novos relatórios ou personalizações dos relatórios inclusos são permitidos. A integração para sistemas de terceiros é permitida apenas através do Programa Oracle Hospitality Interface. Você não pode adicionar novos esquemas ou aplicativos sem suporte.

10.11 Regras de Licenciamento de Aplicativos Oracle Hospitality Hotels

- O Programa Oracle Hospitality OPERA 5 Property Standard é limitado a 55 funções conforme a definição na Documentação do Programa.

- O Programa Oracle Hospitality OPERA 5 Property Lite é limitado a 30 funções conforme a definição na Documentação do Programa.
- O Programa Oracle Hospitality Suite8 Property Resort Edition é limitado a 30 funções conforme a definição na Documentação do Programa.
- O Programa Oracle Hospitality Suite8 Property Small Business Edition é limitado a 18 funções conforme a definição na Documentação do Programa.
- Os Programas a seguir podem ser usados apenas com os Programas Oracle Hospitality OPERA: Oracle Hospitality Technology Foundation for Hotel Property Systems – OPERA 5 Premium, Oracle Hospitality Technology Foundation for Hotel Property Systems – OPERA 5 Standard, Oracle Hospitality Technology Foundation for Hotel Property Systems – OPERA 5 Lite e Oracle Hospitality Technology Foundation for Hotel Central Office Systems. Novos relatórios ou personalizações dos relatórios inclusos são permitidos. A integração para sistemas de terceiros é permitida apenas através do Programa Oracle Hospitality Interface. Você não pode adicionar novos esquemas ou aplicativos sem suporte.
- Você é responsável por garantir a conformidade com a Tabela de Correspondência de Programa Associado de Hospitalidade, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.

10.12 Regras de Licenciamento para Aplicativos PeopleSoft

- A Sua utilização do Campus Self Service e componentes de Student Administration no Programa Campus Solution está sujeita aos termos e condições adicionais definidos no Suplemento de Software INAS localizado em <http://oracle.com/contracts>.

10.13 Regras de Licenciamento para Aplicativos Primavera

- Para efeitos dos seguintes Programas Primavera: Earned Value Management, Evolve, SureTrak, Contractor e P3 Project Planner, Você reconhece que leu e entendeu os serviços de Suporte e Licença de Atualização de Software disponíveis para esses Programas, conforme descrito nas Políticas de Suporte Técnico da Oracle.
- Para os efeitos dos Programas Primavera SureTrak e Primavera P3 Project Planner, Você reconhece que o contrato entregue a Você com esses Programas, e não o contrato de licença do usuário final contido na instalação do produto, regerá a utilização destes Programas pelo usuário final.
- Para efeitos dos seguintes Programas: Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management e Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management Web Services, os desenvolvedores e/ou usuários (i) que ainda não são licenciados para o Programa Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management e (ii) que acessam (inclusive através de Pontos de Acesso) os aplicativos devem ser licenciados para o Programa Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management Web Services. “Pontos de Acesso” inclui, entre outros, versões personalizadas de terceiros ou da Oracle do seguinte: interfaces, APIs, serviços da web e links de bancos de dados.
- Para efeitos dos seguintes Programas: Primavera Contract Management Web Services e Primavera Contract Management, desenvolvedores e/ou usuários (i) que ainda não são licenciados para o Programa Primavera Contract Management e (ii) que acessam (inclusive através de Pontos de Acesso) os aplicativos devem ser licenciados para o Programa Primavera Contract Management Web Services. “Pontos de Acesso” inclui, entre outros, versões personalizadas, de terceiros ou da Oracle do seguinte: interfaces, APIs, serviços da web e links de bancos de dados.

10.14 Regras de Licenciamento para Programas Oracle Retail

- O Programa Oracle Retail Technology Foundation for Store Applications pode ser usado apenas com o Programa Oracle Retail Point of Service, o Programa Oracle Retail Back Office, o Programa Oracle Retail XStore Point of Service e o Programa Oracle Retail XStore Office. Qualquer uso do Programa Oracle Retail Technology Foundation for Store Applications por outros Programas da Oracle ou Programas de terceiros não é permitido.

10.15 Regras de Licenciamento para Aplicativos Siebel

- Para os Programas Siebel Branch Teller Services, Siebel Internet Banking Services, Siebel Retail Finance Foundation Services e Siebel Financial Transactions Workbench, Você pode usar ferramentas de terceiros para (a) criar materiais ou (b) modificar os materiais identificados como Código de Amostra na Tela e Modelos de Processo na Documentação do Programa, tudo de acordo com a Documentação do Programa e contato que tais materiais ou materiais modificados sejam usados apenas de acordo com o uso licenciado dos Programas. Você não poderá limitar, nem permitir a terceiros limitar, de forma alguma o direito da Oracle de desenvolver, usar, licenciar, criar trabalhos derivados de ou explorar livremente de outra forma os Programas, Programas auxiliares, Documentação de Programa ou qualquer outro material fornecido pela Oracle.
- O Programa Siebel Details inclui uma licença para 20 usuários simultâneos que autoriza usar o Programa em apenas um computador para, no máximo, 20 usuários simultâneos em um determinado momento. Um “Usuário Simultâneo” é definido como cada indivíduo que pode usar ou acessar simultaneamente os

Programas. Usuários Simultâneos podem ser apenas Seus clientes existentes ou Seus clientes prospectivos e não podem ser Seus parceiros comerciais ou Seus funcionários.

- O Programa Siebel Marketing Server é licenciado com base no número de computadores juntamente com o número de Registros de Cliente exclusivos que Você pode acessar usando o Programa. Um “Registro do Cliente” é definido como cada Registro único (incluindo registros de contato, registros de interessados e registros em fontes de dados externas) que Você pode acessar usando o Programa.
- O Siebel Pharma Marketing Server é licenciado com base no número de Registros de Cliente exclusivos que Você pode acessar usando o Programa juntamente com o número de marcas que Você pode gerenciar com o Programa. Uma “Marca” é definida como uma oferta de produto nomeado que corresponde a uma entidade molecular específica, incluindo formulários de dosagem múltipla e forças múltiplas da mesma entidade molecular.
- O Siebel Pricing Claims Server para até 20 usuários de aplicativo é licenciado com base no número de computadores com um limite no número de usuários de aplicativos. Um “Usuário de Aplicativo” é definido como um indivíduo autorizado por Você a utilizar os Programas licenciados instalados em um ou vários servidores, independentemente de o indivíduo estar utilizando ativamente os Programas a qualquer momento.
- Os usuários ou processadores do Programa Siebel Web Channel podem acessar, no máximo, 15 objetos. Um “Objeto” é definido como cada entidade de dados na Camada de Objeto Comercial dos Programas definida no Programa Siebel Tools.
- A licença Siebel Data Quality somente pode ser usada com implantações do Oracle Master Data Management ou do Oracle CRM.

10.16 Regras de licenciamento para Programas de Software de Sistemas

- **Failover:** Sujeito às condições a seguir, Sua licença dos seguintes Programas: StorageTek QFS, StorageTek QFS Client, Oracle Hierarchical Storage Manager, StorageTek Automated Cartridge System Library Software (ACSLs), inclui o direito de executar os Programas licenciados em um computador reserva não licenciado em um ambiente de failover pelo total de até dez dias separados em qualquer dado ano (por exemplo, se um nó de failover estiver inativo por duas horas na terça-feira e três horas na sexta-feira, isso contará como dois dias). O direito acima se aplica apenas quando um número de computadores está conectado ao cache de disco ou biblioteca de fita, ou seja, os computadores não estão em um ambiente agrupado e os computadores compartilham uma matriz de disco, ou biblioteca de fita. Quando o nó primário falha, o nó de failover age como o nó principal. Assim que o nó primário é reparado, Você deve reverter ao nó primário. Assim que o período de failover ultrapassar dez dias, o nó de failover deverá ser licenciado. O tempo de inatividade para fins de manutenção contam para a limitação de dez dias separados. Qualquer uso além do direito concedido nesta seção deve ser licenciado separadamente.

10.17 Regras de Licenciamento para Programas Licenciados por Módulo UPK

- A Oracle concede a Você uma licença não exclusiva e intransferível para Seus desenvolvedores UPK para: (i) usar os Programas User Productivity Kit (“UPK”) licenciados como módulos UPK (coletivamente referenciados como “conteúdo UPK”) somente conforme necessário para criar e fornecer treinamento apenas para Usuários de aplicativos e/ou Funcionários a fim de usar os Programas subjacentes para o Seu benefício; (ii) fazer um número ilimitado de cópias do conteúdo UPK somente conforme necessário para criar e fornecer treinamento apenas para Usuários de Aplicativos e/ou Funcionários com o intuito de usar os Programas subjacentes para o Seu benefício; e (iii) desenvolver modificações e personalizações no conteúdo UPK, se aplicável, sujeito aos termos e condições estabelecidos neste contrato, contanto que todos os avisos de direitos autorais sejam reproduzidos conforme o original. Você declara e garante possuir uma licença válida para os Programas subjacentes. É proibido revender ou distribuir conteúdo UPK para qualquer outra parte, ou usar o conteúdo UPK de forma diferente daquela explicitamente permitida neste contrato. A Oracle declara que o conteúdo UPK e qualquer conteúdo criado por Você usando o conteúdo UPK contêm informações de propriedade valiosas. A Oracle mantém a propriedade de todas as partes do conteúdo UPK e de todas as cópias do mesmo. Você deverá usar as modificações no conteúdo UPK criadas por Você apenas para os Seus processos internos de acordo com os termos deste contrato. Você deve fornecer acesso e utilização do conteúdo UPK somente para terceiros licenciados como Usuários de Aplicativo e que: (a) forneçam serviços para Você com relação ao Seu uso do conteúdo UPK; (b) precisem usar e acessar o conteúdo UPK; e (c) concordem com obrigações de não divulgação substancialmente similares impostas por Você, conforme aquelas contidas neste contrato. Usuários Funcionários e de Aplicativos dos Programas UPK podem visualizar e interagir com simulações e documentação, mas não podem criar nem modificar as simulações ou a documentação.

10.18 Regras de Licenciamento para Programas MySQL

- Os Programas MySQL poderão conter tecnologia de terceiros. A Oracle pode emitir notificações específicas para Você na Documentação do Programa, arquivos “read me” ou detalhes de instalação relacionados à tecnologia de terceiros. A tecnologia de terceiros será licenciada para Você sob os termos do contrato ou, se especificado na Documentação do Programa, arquivos “read me” ou informações da instalação, sob

termos de licença em separado (“termos em separado”) e não sob os termos do contrato (“tecnologia de terceiros licenciada separadamente”). Os Seus direitos de uso relativos a tal tecnologia de terceiros licenciada separadamente sob condições em separado não são objeto de qualquer restrição pelo contrato.

ADENDO C- Serviços de Cloud

O presente Anexo de Serviços de Cloud (este “Anexo C”) é um Anexo às Condições Gerais supramencionadas. Este Anexo C terá o mesmo prazo de vigência das Condições Gerais. Para fins dos Serviços sob este Anexo C, as Condições Gerais e este Anexo C constituem, coletivamente, o “Contrato Master”; outros Adendos às Condições Gerais, como o Anexo P (Anexo do Programa), não se aplicam aos Serviços pedidos sob este Anexo C.

1. USO DOS SERVIÇOS

1.1 A Oracle disponibilizará os serviços da Oracle listados em Seu pedido de compra (os “Serviços”) a Você de acordo com o Contrato Master e Seu pedido de compra. Salvo disposição contrária prevista no Contrato Master ou Seu pedido de compra, Você tem o direito não exclusivo, mundial e limitado de usar os Serviços durante o período definido em Seu pedido de compra, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com o Contrato Master ou o Seu pedido (o “Período de Serviços”), exclusivamente para Suas operações comerciais internas. Você poderá permitir que Seus Usuários (conforme a definição abaixo) usem os Serviços para este fim e Você será responsável pelo cumprimento do Contrato Master e do Seu pedido de compra por parte dos mesmos.

1.2 As Especificações de Serviço descrevem e regem os Serviços. Durante o Período de Serviços, Nós podemos atualizar os Serviços e as Especificações de Serviços (com exceção do Contrato de Processamento de Dados, conforme a definição abaixo) para refletir alterações nas leis, regulamentos, regras, tecnologia, práticas do setor, padrões de uso do sistema e disponibilidade de Conteúdo de Terceiros (conforme a definição abaixo), entre outros. As atualizações da Oracle aos Serviços e às Especificações de Serviços não reduzirão substancialmente o nível de desempenho, funcionalidade, segurança ou disponibilidade dos Serviços durante o Período de Serviços do Seu pedido de compra.

1.3 É vedado a Você, não podendo causar ou permitir a outros: (a) usar os Serviços para assediado qualquer pessoa; causar danos ou prejuízos a qualquer pessoa ou propriedade; publicar qualquer material que seja falso, difamatório, ofensivo ou obsceno; violar direitos de privacidade; promover intolerância, racismo, ódio ou dano; enviar e-mail em massa não solicitado, “junk mail”, “spam” ou correntes; infringir direitos de propriedade; ou violar de qualquer maneira a legislação, portarias ou regulamentos em vigor; (b) executar ou divulgar qualquer teste de referência (“benchmark”) ou de disponibilidade dos Serviços; ou (c) executar ou divulgar qualquer teste de desempenho ou vulnerabilidade dos Serviços sem a aprovação prévia por escrito da Oracle, ou executar descoberta de rede, identificação de porta e serviço, verificação de vulnerabilidade, descoberta de senha ou teste de acesso remoto dos Serviços; ou (d) usar os Serviços para executar mineração de criptomoeda ou moeda virtual ((a) a (d), coletivamente, a “Política de Uso Aceitável”). Além dos direitos que nós temos no Contrato Master e Seu pedido de compra, nós temos o direito de efetuar ações corretivas se a Política de Uso Aceitável for violada e tais ações corretivas podem incluir remover ou desativar o acesso ao material que viole a política.

2. REMUNERAÇÕES E PAGAMENTO

2.1 Uma vez efetuado, o pedido de compra será não cancelável, e os montantes pagos não serão reembolsáveis, salvo disposição contrária prevista no Contrato Master ou Seu pedido de compra. As remunerações por Serviços listados em um pedido de compra não incluem tributos e despesas.

2.2 Se Você ultrapassar a quantidade de Serviços solicitada, então Você deverá comprar e pagar as remunerações pela quantidade excedida imediatamente.

3. PROPRIEDADE DE DIREITOS E RESTRIÇÕES

3.1 Você ou Seus licenciadores mantêm toda a propriedade e direitos de propriedade intelectual em relação ao Seu Conteúdo (conforme a definição abaixo). Nós, ou nossos licenciadores, detemos toda a propriedade e direitos de propriedade intelectual dos Serviços, trabalhos derivados dele e tudo aquilo que for desenvolvido ou entregue por Nós ou em nosso nome sob o Contrato Master.

3.2 Você poderá ter acesso a Conteúdo de Terceiros através do uso dos Serviços. Salvo disposição em contrário em Seu pedido de compra, toda a propriedade e direitos de propriedade intelectual sobre

o Conteúdo de Terceiros e o uso de tal conteúdo serão regidos por termos de terceiro em separado entre Você e o terceiro.

3.3 Você Nos concede o direito de hospedar, usar, processar, exibir e transmitir Seu Conteúdo para fornecer os Serviços de acordo com o Contrato Master e Seu pedido de compra. Você tem a responsabilidade exclusiva pela precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade e adequação de Seu Conteúdo e por obter todos os direitos relacionados ao Seu Conteúdo requerido pela Oracle para a prestação dos Serviços.

3.4 É vedado a Você, não podendo causar ou permitir a outros: (a) modificar, fazer trabalhos derivados, desmembrar, descompilar, fazer engenharia reversa, reproduzir, republicar, baixar (download) ou copiar qualquer parte dos Serviços (incluindo estrutura de dados, ou materiais similares produzidos pelos programas); (b) acessar ou usar os Serviços para construir ou apoiar, direta ou indiretamente, produtos e serviços concorrentes da Oracle; ou (c) licenciar, vender, transferir, ceder, distribuir, terceirizar, permitir *timesharing* ou uso de *service bureau*, explorar comercialmente, ou disponibilizar os Serviços para qualquer terceiro, exceto conforme permitido pelo Contrato Master e Seu pedido de compra.

4. CONFIDENCIALIDADE

Seu Conteúdo hospedado nos Serviços será considerado como 'Informações Confidenciais' sujeitas aos termos desta seção, da Seção 8 das Condições Gerais e Seu pedido. A Oracle protegerá a confidencialidade do Seu Conteúdo hospedado nos Serviços enquanto tais informações estiverem hospedadas nos mencionados Serviços. A Oracle protegerá o sigilo de seu Conteúdo hospedado nos Serviços de acordo com as práticas de segurança da Oracle definidas como parte das Especificações de Serviço aplicáveis ao Seu pedido de compra.

5. PROTEÇÃO DO SEU CONTEÚDO

5.1 Com o intuito de proteger o Seu Conteúdo fornecido à Oracle como parte do fornecimento dos Serviços, a Oracle cumprirá o seguinte:

- a. as políticas de privacidade da Oracle aplicáveis aos Serviços solicitados, disponíveis em <http://www.oracle.com/us/legal/privacy/overview/index.html>; e
- b. as proteções administrativas, físicas, técnicas e outras proteções aplicáveis e outros aspectos aplicáveis de gerenciamento de sistema e de conteúdo, disponível em <http://www.oracle.com/us/corporate/contracts/cloud-services/index.html>.

5.2 No limite em que Seu Conteúdo incluir Dados Pessoais (conforme a definição do termo no Contrato de Processamento de Dados (conforme definição deste termo abaixo), a Oracle cumprirá adicionalmente com a versão em vigor do *Contrato de Processamento de Dados para Serviços de Cloud da Oracle* (o "Contrato de Processamento de Dados"), a menos que seja disposto de outro modo em Seu pedido. A versão do Contrato de Processamento de Dados aplicável ao Seu pedido (a) está disponível em <http://www.oracle.com/dataprocessingagreement> e está incorporada a este documento por referência e (b) permanecerá em vigor durante o Período de Serviços do Seu pedido. Em caso de conflito entre os termos do Contrato de Processamento de Dados e os termos das Especificações de Serviço (incluindo qualquer política de privacidade da Oracle aplicável), os termos do Contrato de Processamento de Dados terão precedência.

5.3 Sem prejuízo às Seções 5.1 e 5.2 acima, Você é responsável por (a) qualquer notificação, consentimento e/ou autorização necessários com relação ao provisionamento do Seu Conteúdo e ao nosso processamento do Seu Conteúdo (incluindo qualquer Dado Pessoal) como parte dos Serviços, (b) qualquer vulnerabilidade de segurança e as consequências de tais vulnerabilidades, decorrentes do Seu Conteúdo, incluindo qualquer vírus, cavalo de Troia, worm ou outras rotinas de programação prejudiciais contidas em Seu Conteúdo e (c) qualquer uso que Você ou Seus Usuários façam dos Serviços de uma maneira que seja incompatível com os termos do Contrato Master. Na medida em que Você divulgue ou transfira Seu Conteúdo a um terceiro, nós não seremos mais responsáveis pela segurança, integridade ou confidencialidade de tal conteúdo fora do controle da Oracle.

5.4 A menos que seja especificado de outra maneira em Seu pedido (incluindo as Especificações de Serviço), Seu Conteúdo não poderá conter nenhum dado sensível ou especial que imponha obrigações específicas de segurança de dados ou de proteção de dados à Oracle, que sejam além daquelas especificadas nas Especificações de Serviço, ou diferentes das mesmas. Se disponível para os Serviços, Você poderá comprar de nós serviços adicionais (p.ex., Oracle Payment Card Industry Compliance Services) projetados para lidar com requisitos específicos de segurança de dados ou proteção de dados aplicáveis a tais dados sensíveis ou especiais que Você busca incluir em Seu Conteúdo.

6. GARANTIAS, RESSALVAS E RECURSOS EXCLUSIVOS

6.1 Cada parte declara que firmou legitimamente o Contrato Master e que tem poderes e autoridade para fazê-lo. Garantimos que, durante o Período de Serviços executaremos os Serviços usando cuidados e habilidades comercialmente razoáveis em todos os aspectos materiais descritos nas Especificações de Serviço. Se os Serviços prestados a Você não forem executados conforme garantido, Você deverá nos encaminhar uma notificação por escrito descrevendo a deficiência nos Serviços (incluindo, quando aplicável, o número de solicitação do serviço nos notificando sobre a deficiência nos Serviços).

6.2 NÓS NÃO GARANTIMOS QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEM ERROS E INTERRUPÇÕES, QUE CORRIGIREMOS TODOS OS ERROS DOS SERVIÇOS, OU QUE OS SERVIÇOS ATENDERÃO AOS SEUS REQUISITOS OU EXPECTATIVAS. NÓS NÃO SOMOS RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER PROBLEMAS RELACIONADOS AO DESEMPENHO, OPERAÇÃO OU SEGURANÇA DOS SERVIÇOS RESULTANTES DE SEU CONTEÚDO, CONTEÚDO DE TERCEIROS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS.

6.3 PARA QUALQUER VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS ACIMA, O RECURSO EXCLUSIVO, E A NOSSA RESPONSABILIDADE INTEGRAL SERÁ A CORREÇÃO DOS SERVIÇOS DEFICIENTES QUE CAUSARAM A VIOLAÇÃO DA GARANTIA OU, SE NÃO PUDERMOS CORRIGIR SUBSTANCIALMENTE UMA VIOLAÇÃO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR OS SERVIÇOS DEFICIENTES E NÓS REEMBOLSAREMOS OS VALORES PAGOS ANTECIPADAMENTE PELOS SERVIÇOS RESCINDIDOS QUE SERIAM PRESTADOS NO PERÍODO SEGUINTE À DATA EFETIVA DA RESCISÃO.

6.4 NA MEDIDA EM QUE NÃO PROIBIDO POR LEI, ESTAS GARANTIAS SÃO EXCLUSIVAS E AQUI NÃO HÁ OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS INCLUINDO GARANTIAS PARA SOFTWARE, HARDWARE, SISTEMAS, REDES OU AMBIENTES OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

7. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 SOB NENHUMA HIPÓTESE AS PARTES OU SUAS AFILIADAS SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUALQUER DANO INDIRETO, EMERGENTE, INCIDENTAL, ESPECIAL, PUNITIVO OU EXEMPLAR, OU QUAISQUER LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, (EXCLUINDO AS REMUNERAÇÕES SOB O CONTRATO MASTER), DE VENDAS, DE DADOS, DE USO DE DADOS, DE IMAGEM OU DE REPUTAÇÃO.

7.2 EM HIPÓTESE ALGUMA, A RESPONSABILIDADE TOTAL DA ORACLE E DE NOSSAS AFILIADAS, DECORRENTE OU RELACIONADA AO CONTRATO MASTER OU SEU PEDIDO, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ULTRAPASSARÁ OS VALORES TOTAIS EFETIVAMENTE PAGOS SOB SEU PEDIDO DOS SERVIÇOS QUE DEU ORIGEM À RESPONSABILIDADE DURANTE OS DOZE (12) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO EVENTO QUE DEU ORIGEM A TAL RESPONSABILIDADE.

8. TERMOS ADICIONAIS DE INDENIZAÇÕES POR VIOLAÇÃO

8.1 Se a Oracle for o Provedor e exercer sua opção sob a Seção 5.2 das Condições Gerais no término da licença e exigir a devolução do Material que seja componente dos Serviços, incluindo Software da Oracle, então a Oracle reembolsará quaisquer remunerações não utilizadas e pré-pagas que Você tenha pago por tal Material. Se tal Material for tecnologia de terceiros e os termos da licença de terceiros não permitir que a Oracle rescinda a licença, então a Oracle poderá, mediante notificação

prévia por escrito de 30 dias, encerrar os Serviços associados com tal Material e reembolsar qualquer remuneração paga antecipadamente e não utilizada por Você, por tais Serviços.

8.2 Nós não indenizaremos Você, caso uma reivindicação de infração seja baseada em qualquer Conteúdo de Terceiros ou Material de um portal de terceiros ou outra fonte externa acessível ou disponibilizado por você pelos Serviços, ou através deles (por exemplo, uma publicação em mídia social de um blog ou fórum de terceiros, uma página Web de terceiros acessada através de um hyperlink, dados de marketing de provedores de dados terceirizados, etc.).

8.3 A frase “documentação do usuário” na primeira frase da Seção 5.6 das Condições Gerais inclui as Especificações de Serviço referenciados em Seu pedido de compra.

9. VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Os Serviços serão fornecidos pelo Período de Serviços definido em Seu pedido de compra. Se indicado nas Especificações dos Serviços, o Período de Serviços de certos Serviços será estendido automaticamente por um Período de Serviço adicional de mesma duração, a menos que (i) Você forneça à Oracle uma notificação por escrito, no prazo de trinta (30) dias antes do término do Período de Serviço aplicável, relativa à Sua intenção de não renovar tais Serviços, ou (ii) a Oracle forneça a Você uma notificação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término do Período de Serviço aplicável, sobre sua intenção de não renovar tais Serviços.

9.2 Nós podemos suspender Seu acesso e uso ou o acesso e uso de Seus Usuários dos Serviços, se entendermos que (a) há uma ameaça significativa à funcionalidade, segurança, integridade, ou disponibilidade dos Serviços, ou qualquer conteúdo, dados ou aplicativo nos Serviços; (b) Você ou Seus Usuários estão acessando ou usando os Serviços para cometer um ato ilícito; ou (c) há uma violação da Política de Uso Aceitável. Quando for razoavelmente praticável e permitido por lei, Nós forneceremos a Você uma notificação prévia de tal suspensão. Envidaremos esforços razoáveis para restabelecer os Serviços imediatamente após determinarmos que o problema que causou a suspensão foi resolvido. Durante o período de suspensão, Nós disponibilizaremos Seu Conteúdo (como ele existia na data de suspensão) a Você. Nenhuma suspensão sob esta seção eximirá Você da Sua obrigação de efetuar os pagamentos sob o Contrato Master.

9.3 Se uma das partes violar materialmente um termo deste Contrato Master ou qualquer pedido de compra e deixar de corrigir a violação em até 30 (trinta) dias após notificação por escrito especificando a violação, então a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir, (a) no caso de violação de qualquer pedido, o pedido de compra sob o qual a violação tiver ocorrido; ou (b) no caso de violação do Contrato, o Contrato e qualquer pedido que tenha sido feito sob o Contrato. Caso a Oracle rescinda qualquer pedido de compra, conforme disposto na frase anterior, Você deverá pagar, em até 30 (trinta) dias, todas as quantias devidas até tal rescisão, assim como todas as quantias que ainda não estiverem pagas pelos Serviços sob tais pedidos de compra, além dos tributos e despesas relacionados. Exceto para não pagamento de remunerações, a parte não violadora poderá concordar, a seu critério exclusivo, em estender o período de 30 dias, desde que a parte violadora continue seus esforços razoáveis de sanar a violação. Você concorda que se Você estiver em falta sob o Contrato Master, Você não poderá usar os Serviços solicitados.

9.4 Após o término do Período de Serviços, nós disponibilizaremos Seu Conteúdo (como ele existia no término do Período de Serviços) para Sua recuperação, durante um período de recuperação definido nas Especificações de Serviço. No final de tal período de recuperação e exceto conforme possa ser exigido por lei, nós excluiremos ou tornaremos irrecuperável qualquer um dos Seus Conteúdos que permanecerem nos Serviços. Nossas práticas de exclusão de dados estão descritas com mais detalhes nas Especificações de Serviço.

10. CONTEÚDO DE TERCEIROS, SERVIÇOS E SITES DA WEB

10.1 Os Serviços podem permitir que Você encaminhe links, transfira Seu Conteúdo ou Conteúdo de Terceiros para, ou acesse websites, plataformas, conteúdo, produtos, serviços e informações de terceiros (“Serviços de Terceiros”). A Oracle não controla e nem é responsável por tais Serviços de Terceiros. Você é o responsável exclusivo por cumprir os termos de acesso e usar os Serviços de Terceiros e, se a Oracle acessar ou usar qualquer Serviço de Terceiros em Seu nome para facilitar a execução dos Serviços, Você será o responsável exclusivo por garantir que tal acesso e uso, incluindo através de senhas, credenciais ou tokens emitidos ou disponibilizados de outra forma a Você, sejam

autorizados pelos termos de acesso e uso de tais serviços. Se Você transferir ou causar a transferência de Seu Conteúdo ou Conteúdo de Terceiro dos Serviços a um Serviço de Terceiros, ou outro local, essa transferência constituirá uma distribuição por Sua parte e não por parte da Oracle.

10.2 Todo Conteúdo de Terceiros que Nós disponibilizamos é fornecido no estado em que se encontra ("as is") e conforme a disponibilidade ("as available"), sem qualquer tipo de garantia. Você reconhece e concorda que não somos responsáveis e não temos nenhuma obrigação em controlar, monitorar e corrigir Conteúdo de Terceiros. Nós nos isentamos de todas as responsabilidades decorrentes ou relacionadas ao Conteúdo de Terceiros.

10.3 Você reconhece que: (i) a natureza, tipo, qualidade e disponibilidade do Conteúdo de Terceiros podem ser alterados a qualquer momento durante o Período de Serviços, e (ii) as funcionalidades dos Serviços que interagem com Serviços de Terceiros, tais como Facebook™, YouTube™ e Twitter™, etc. dependem da disponibilidade contínua das respectivas interfaces de programação de aplicativos (APIs) de tais terceiros. Nós podemos atualizar, alterar ou modificar os Serviços nos termos do Contrato Master, como resultado de uma alteração, ou indisponibilidade, do Conteúdo de Terceiros, dos Serviços de Terceiros ou APIs. Se algum terceiro deixar de disponibilizar o Conteúdo de Terceiros ou APIs em condições razoáveis para os Serviços, conforme determinado por nós em nosso exclusivo critério, nós poderemos deixar de fornecer acesso ao Conteúdo de Terceiros ou Serviço de Terceiros afetado sem qualquer responsabilidade perante Você. Quaisquer alterações a Conteúdo de Terceiros, Serviços de Terceiros ou APIs, incluindo a sua indisponibilidade, durante o Período dos Serviços, não afetarão Suas obrigações sob o Contrato Master ou pedido de compra aplicável, e Você não terá direito a qualquer reembolso, crédito ou outra compensação devido a tais alterações.

11. MONITORAMENTO DE SERVIÇOS, ANÁLISES E SOFTWARE DA ORACLE

11.1 Nós monitoraremos os Serviços de maneira contínua para facilitar a operação dos Serviços pela Oracle; para resolver Suas solicitações de serviço; para detectar e lidar com ameaças à funcionalidade, segurança, integridade e disponibilidade dos Serviços, além de qualquer conteúdo, dados ou aplicativo nos Serviços; e para detectar e lidar com atos ilícitos ou violações da Política de Uso Aceitável. As ferramentas de monitoramento da Oracle não coletam ou armazenam nenhum dos Seus Conteúdos hospedados nos Serviços, exceto conforme for necessário para tais fins. A Oracle não monitora e não trata de problemas com software que não seja da Oracle fornecido por Você, ou qualquer um de Seus Usuários, que não seja armazenado, ou executado nos Serviços, ou através deles. As informações coletadas pelas ferramentas de monitoramento da Oracle (excluindo o Seu Conteúdo) também podem ser utilizadas para auxiliar no gerenciamento do portfólio de serviços e produtos da Oracle, para ajudar a suprir as carências em suas ofertas de serviços e produtos e para efeitos de gerenciamento de licença.

11.2 Nós podemos (i) compilar dados estatísticos e outras informações relacionadas com o desempenho, funcionamento e utilização dos Serviços, e (ii) utilizar os dados dos Serviços de forma agregada para segurança e gestão de operações, para criar análises estatísticas e para fins de pesquisa e desenvolvimento (as cláusulas i e ii são referidas coletivamente como "Análises de Serviço"). Nós podemos disponibilizar as Análises de Serviço ao público; entretanto, as análises de serviço não incorporarão Seu Conteúdo, Dados Pessoais ou Informação Confidencial de forma a permitir a Sua identificação ou de qualquer indivíduo. Nós detemos todos os direitos de propriedade intelectual em tais Análises de Serviço.

11.3 Nós podemos fornecer a Você a capacidade de obter determinados Softwares da Oracle (conforme a definição abaixo) para uso com os Serviços. Se nós fornecermos Software da Oracle a Você e não especificarmos termos em separado para tal software, então tal Software da Oracle é fornecido como parte dos Serviços e Você tem o direito não exclusivo, mundial e limitado de usar tal Software da Oracle, sujeito aos termos do Contrato Master e Seu pedido de compra (exceto para elementos licenciados em separado do Software da Oracle, cujos elementos licenciados em separado sejam regidos pelos termos em separado aplicáveis), exclusivamente para facilitar Seu uso dos Serviços. Você pode permitir que Seus Usuários usem o Software da Oracle para este fim e Você é responsável pelo cumprimento dos termos de licença por parte dos seus usuários. Seu direito de usar qualquer Software da Oracle será extinto no que ocorrer primeiro entre nossa notificação (através de publicação na web, ou de outro modo) ou o término dos Serviços associados com o Software da Oracle. Não obstante o mencionado acima, se o Software da Oracle for licenciado a Você sob termos em separado, então seu uso de tal software será regido pelos termos em separado. Seu direito de usar qualquer parte do Software da Oracle que seja licenciado sob os termos em separado não é restrito, de nenhuma maneira, pelo Contrato Master.

12. TERMOS ADICIONAIS DE EXPORTAÇÃO

Você reconhece que os Serviços são projetados com recursos para que Você e os Seus Usuários acessem os Serviços independentemente do local geográfico e para transferir ou mover de outra maneira Seu Conteúdo entre os Serviços e outros locais, como estações de trabalho de Usuários. Você é o único responsável pela autorização e gerenciamento de contas de Usuário em vários locais geográficos, além de controle de exportação e transferência geográfica de Seu Conteúdo.

13. TERMOS ADICIONAIS DE NOTIFICAÇÃO

13.1 Qualquer notificação necessária sob o Contrato Master deverá ser fornecida à outra parte por escrito, conforme especificado na Seção 14 das Condições Gerais.

13.2 Nós Podemos enviar a Você notificações aplicáveis a nossos clientes de Serviços através de uma notificação geral no portal Oracle para os Serviços e notificações específicas a Você por mensagem eletrônica dirigida a Seu endereço de e-mail registrado em Nossas informações de conta, ou por comunicação escrita enviada por correio para Seu endereço registrado em nossas informações de conta.

14. OUTROS

14.1 Nós somos uma contratante independente e cada uma das partes concorda que não existe nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação entre as partes.

14.2 Nossos parceiros comerciais e outros terceiros, incluindo qualquer terceiro com o qual os Serviços tenham integrações, ou que sejam mantidos por Você para prestar serviços de consultoria, serviços de implantação ou aplicativos que interajam com os Serviços, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. Nós não somos responsáveis, nem estamos vinculados a quaisquer problemas com os Serviços ou Seu Conteúdo, que sejam decorrentes de quaisquer atos de qualquer parceiro comercial, ou terceiros, a menos que o parceiro comercial, ou terceiro, esteja fornecendo Serviços como nossa subcontratada em um vínculo solicitado no Contrato Master e, desta forma, apenas na medida em que formos responsáveis por nossos recursos sob o Contrato Master.

14.3 Antes de firmar um pedido de compra regido pelo Contrato Master, Você será o único responsável por determinar se os Serviços atendem a Seus requisitos técnicos, comerciais ou regulatórios. A Oracle cooperará com Seus esforços para determinar se o uso dos Serviços padrão é compatível com esses requisitos. Remunerações adicionais podem ser aplicáveis a qualquer trabalho adicional realizado pela Oracle ou alterações nos Serviços. Você é o único responsável por Sua conformidade regulatória relacionada ao Seu uso dos Serviços.

14.4 Mediante uma notificação por escrito de quarenta e cinco (45) dias e não mais que uma vez a cada doze (12) meses, a Oracle poderá auditar Sua conformidade com os termos do Contrato Master e do seu pedido de compra. Você concorda em cooperar com a auditoria da Oracle e prestar assistência razoável e acesso às informações. Qualquer auditoria não deverá interferir excessivamente em Suas operações comerciais normais.

14.5 É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato Master e qualquer pedido de compra da Oracle substituem os termos de qualquer ordem de compra, de qualquer portal de compra pela Internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhuma condição em quaisquer ordens de compra, portal ou outro documento semelhante que não seja da Oracle aplica-se aos Serviços solicitados. Em caso de divergência entre os termos de um pedido de compra e o Contrato Master, o pedido de compra terá precedência. No entanto, a menos que expressamente indicado em contrário, os termos do Contrato de Processamento de Dados terão precedência sobre quaisquer termos inconsistentes em um pedido de compra. O Contrato Master e os pedidos de compra sob ele não pode ser modificado e os direitos e restrições não podem ser alterados ou cancelados, exceto por escrito e assinado ou aceito online, pelos representantes autorizados por Você e pela Oracle. No entanto, a Oracle pode atualizar as Especificações dos Serviços, incluindo a publicação de documentos atualizados nos websites da Oracle. Nenhuma relação de terceiros beneficiários é criada pelo Contrato Master. A Uniform Computer Information Transactions Act (Lei Uniforme para Transação de Informações por Computador) não se aplica a este Contrato Master ou aos pedidos de compra feitos sob ele.

15. DEFINIÇÕES DO CONTRATO

15.1 **“Software da Oracle”** é qualquer agente de software, aplicativo ou ferramenta que a Oracle disponibiliza a Você para download, especificamente com a finalidade de facilitar o Seu acesso, operação e/ou uso dos Serviços.

15.2 **“Documentação do Programa”** refere-se aos manuais do usuário, janelas de ajuda, arquivos “read me” dos Serviços e qualquer Software da Oracle. Você poderá acessar a documentação online em <http://oracle.com/contracts> ou em algum outro endereço especificado pela Oracle.

15.3 **“Especificações dos Serviços”** significa os seguintes documentos, conforme aplicável aos Serviços sob Seu pedido de compra: (a) as Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle, a Documentação do Programa, as descrições de serviço da Oracle e o Contrato de Processamento de Dados, (b) as políticas de privacidade da Oracle; e (c) quaisquer outros documentos da Oracle que sejam referenciados ou incorporados em Seu pedido de compra. O disposto a seguir não se aplica a nenhuma oferta de Serviço da Oracle que não seja de Cloud adquirido em Seu pedido de compra, como serviços profissionais: as Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle, Documentação do Programa e o Contrato de Processamento de Dados. O disposto a seguir não se aplica a nenhum Software da Oracle: as Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle, descrições de serviço da Oracle e o Contrato de Processamento de Dados.

15.4 **“Conteúdo de Terceiros”** significa todos os softwares, dados, textos, imagens, áudio, vídeo, fotografias e outros conteúdos e materiais, em qualquer formato, que são obtidos ou derivados de fontes de terceiros externas à Oracle e que Você pode acessar através, dentro ou em conjunto com a Sua utilização dos Serviços. Exemplos de Conteúdo de Terceiros incluem feeds de dados de serviços de redes sociais, feeds RSS de publicações de blogs, mercados e bibliotecas de dados da Oracle, dicionários e dados de marketing. O Conteúdo de Terceiros inclui materiais de origem de terceiros, acessados ou obtidos através do Seu uso dos Serviços ou de qualquer ferramenta fornecida pela Oracle.

15.5 **“Usuários”** refere-se aos funcionários, contratados e usuários finais, conforme o caso, autorizados por Você ou em Seu nome para usar os Serviços, de acordo com o Contrato Master e Seu pedido de compra. Nos Serviços que são especificamente projetados para permitir que Seus clientes, agentes, consumidores, fornecedores ou outros terceiros acessem os Cloud Services para interagir com Você, tais terceiros serão considerados “Usuários” sujeitos aos termos do Contrato Master e Seu pedido de compra.

15.6 **“Seu Conteúdo”** significa todos os softwares, dados (incluindo Dados Pessoais), texto, imagens, áudio, vídeo, fotografias, aplicativos de terceiros ou que não sejam da Oracle e outros conteúdos e materiais, em qualquer formato, fornecidos por Você ou qualquer de Seus Usuários, que estejam hospedados ou sejam executados em ou por meio dos Serviços. Os Serviços sob o Contrato Master, Software da Oracle, outros produtos e serviços da Oracle e propriedade intelectual da Oracle e todos os trabalhos derivados deles, não se enquadram no significado do termo “Seus Conteúdo”. Seu Conteúdo inclui qualquer Conteúdo de Terceiro que seja trazido por Você aos Serviços, através do Seu uso dos Serviços ou de qualquer ferramenta fornecida pela Oracle.

15.7 Os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Adendo C têm os significados definidos nas Condições Gerais.

ADENDO LVM – Oracle Linux e Oracle VM Ofertas de Serviço

Este Adendo de Serviços para Oracle Linux e Oracle VM (este “Adendo LVM”) é um Adendo às Condições Gerais referenciadas acima. As Condições Gerais e este Adendo LVM, juntamente com quaisquer outros Adendos que façam referência às Condições Gerais, compõem o Contrato Master. Este Adendo LVM terá o mesmo prazo de vigência das Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

1.1 “**Programas Cobertos**” é definido como o conjunto específico de produtos de software listados no documento intitulado Arquivos Incluídos do Oracle Linux e Oracle VM (disponível em <http://www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf>) para o qual Você solicitou as Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM, inclusive qualquer documentação de programa relacionada, correções e consertos de bugs adquiridos através de tais Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM.

1.2 “**Ofertas de Serviço para Oracle Linux**” e “**Ofertas de Serviço para Oracle VM**” (coletivamente, “**Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM**”) referem-se aos serviços de suporte para Oracle Linux e Oracle VM e Ofertas de Serviço relacionadas com Oracle Linux/Oracle VM, conforme definição nas políticas de suporte para Oracle Linux e Oracle VM.

1.3 “**Vigências do Oracle Linux/Oracle VM**” é definido como a duração na qual Você adquiriu as Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM aplicáveis.

1.4 “**CPU Física**” é definido como cada circuito integrado monolítico responsável pela execução dos Programas Cobertos de um Sistema. Um circuito integrado monolítico com vários núcleos ou hiperprocessamento é contado como uma única CPU física para determinar o número total de CPUs Físicas em um Sistema.

1.5 “**Sistemas Suportados**” é definido como um Sistema para o qual Você aplica ou planeja aplicar Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM recebidas da Oracle no nível de serviço especificado em Seu pedido, incluindo, entre outros, atualizações, correções, reparos, alertas de segurança, soluções alternativas, configurações, assistência com instalação (para Oracle VM, Sistemas Suportados incluem Oracle VM Manager)

1.6 “**Sistemas**” é definido como o computador no qual os programas Oracle Linux e/ou programas Oracle VM Server estão instalados. Nos casos em que computadores/blades forem agrupados em clusters, cada computador/blade dentro do cluster será definido como um Sistema. (Para o cálculo de preço das Ofertas de Serviço para Oracle VM, os computadores onde os programas Oracle VM Manager estão instalados não serão contados).

1.7 Os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Adendo LVM têm os significados definidos nas Condições Gerais.

2. OFERTAS DE SERVIÇOS PARA ORACLE LINUX/ORACLE VM

2.1 As Ofertas de Serviços para Oracle Linux/Oracle VM são fornecidas no nível de suporte e pela Vigência do Oracle Linux/Oracle VM definidos em Seu pedido.

2.2 Ao pedir Ofertas de Serviços para Oracle Linux/Oracle VM, Você deverá cumprir as seguintes regras de disponibilidade:

- Oracle Linux Premier Limited, Oracle Linux Basic Limited e Oracle VM Premier Limited estão disponíveis apenas para Sistemas com 2 CPUs físicas por sistema, ou menos.

- Oracle Linux Premier, Oracle Linux Basic, Oracle Linux Network e Oracle VM Premier estão disponíveis para Sistemas com qualquer número de CPUs Físicas por Sistema.

2.3 Mediante a aceitação do Seu pedido pela Oracle, Você tem o direito limitado de receber as Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM exclusivamente para Suas operações comerciais e sujeitos aos Termos deste Adendo LVM.

2.4 Para os fins do pedido, (a) as Ofertas de Serviço para Oracle Linux consistem no nível de serviços de suporte para Oracle Linux que Você solicitou para os programas Oracle Linux; e (b) as Ofertas de Serviço para Oracle VM consistem no nível de serviços de suporte para Oracle VM que Você solicitou para os programas Oracle VM. Se forem pedidos, as Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM (incluindo o primeiro ano e todos os anos subsequentes) são fornecidas de acordo com as políticas de suporte para Oracle Linux e Oracle VM em vigor no momento que as Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM são fornecidas. As políticas de suporte para Oracle Linux e Oracle VM, incorporadas neste Adendo LVM, estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá materialmente o nível das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM fornecidas durante o período para o qual as remunerações das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM foram pagas. As Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM estão disponíveis para certos Sistemas e podem estar sujeitas a restrições adicionais conforme o estabelecido nas políticas de suporte para Oracle Linux e Oracle VM. Você deverá revisar as políticas de suporte técnico para Oracle Linux e Oracle VM antes de firmar o pedido para as Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM aplicáveis. Você pode acessar a versão atual das políticas de suporte técnico para Oracle Linux e Oracle VM em <http://www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-support-policies-069172.pdf>.

2.5 As Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM entrarão em vigor na data efetiva do pedido, a menos que seja indicado de outro modo em Seu pedido. Se Seu pedido foi feito através da Oracle Store, a data efetiva é a data em que Seu pedido foi aceito pela Oracle.

2.6 As Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM fornecidas sob este Adendo LVM servem de apoio às licenças adquiridas separadamente por Você. Correções, conserto de erros e outros códigos recebidos como parte das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM sob este Adendo LVM devem ser fornecidos conforme os termos do contrato de licença adequado que Você aceitou ao baixar e/ou instalar os programas Oracle Linux e/ou Oracle VM. As Ofertas de Serviço Oracle Linux/Oracle VM podem incluir também o direito de usar certos softwares ou ferramentas adicionais durante a Vigência do Oracle Linux/Oracle VM para a qual as remunerações das Ofertas de Serviço de Oracle Linux/Oracle VM foram pagas. As vigências de licença de tais softwares e ferramentas, além de quaisquer limitações associadas a elas, serão referenciadas na Documentação do Programa.

3. INDENIZAÇÃO

3.1 Desde que Você seja um assinante atual das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM, se um terceiro fizer uma reivindicação contra Você de que quaisquer dos Programas Cobertos fornecidos pela Oracle e usados por Você para Suas operações comerciais violam seus direitos de propriedade intelectual, a Oracle, às suas custas e despesas, defenderá Você contra a reivindicação e o indenizará em relação aos danos, responsabilidades, custos e despesas judiciais ao terceiro que esteja reclamando a infração ou o acordo pela Oracle, caso Você:

- a. Notifique a Oracle imediatamente, por escrito, no prazo de 30 dias após o Seu recebimento da notificação da alegação (ou antes, se exigido pela lei aplicável);
- b. Forneça à Oracle o controle exclusivo da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. Forneça à Oracle as informações, poderes e assistências necessárias para a defesa contra a alegação ou fazer um acordo.

3.2 Se a Oracle entender ou for determinado que qualquer Programa Coberto tenha violado os direitos de propriedade intelectual de um terceiro, a Oracle poderá optar por modificar os Programas Cobertos para que eles se tornem não infringentes (preservando substancialmente sua utilidade e funcionalidade) ou obter uma

licença para possibilitar a continuação do uso, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, então a Oracle poderá, mediante uma notificação de 30 dias a Você, rescindir Seu direito de receber a indenização por Seu uso adicional dos Programas Cobertos e reembolsar qualquer remuneração de serviço não utilizada e pré-paga que Você tenha pago para os Programas Cobertos.

3.3 Não obstante o acima referido, a Oracle não defenderá, nem indenizará Você no âmbito de reivindicações, danos, responsabilidades, custos ou despesas decorrentes de, causadas por, ou relacionadas com: (a) Sua distribuição dos Programas Cobertos; (b) Sua alteração dos Programas Cobertos; (c) Seu uso de uma versão dos Programas Cobertos que foi substituída, se a reivindicação de infração pudesse ter sido evitada através da utilização da versão atual dos Programas Cobertos; (d) Seu uso dos Programas Cobertos fora do escopo do uso identificado na documentação do usuário ou nas políticas de suporte do Oracle Linux e Oracle VM; (e) seu uso dos Programas Cobertos quando Você não for um assinante das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM; (f) qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material não fornecido pela Oracle; (g) a combinação de qualquer Programa Coberto com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle; (h) Sua alegação, processo judicial ou ação contra um terceiro. **Esta seção apresenta o Seu recurso exclusivo para quaisquer reclamações de infração ou danos, responsabilidades, custos ou despesas.**

4. REMUNERAÇÕES; OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADAS A ORACLE LINUX/ORACLE VM

4.1 Para a Vigência inicial do Oracle Linux/Oracle VM para a qual as Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM forem pagas, as remunerações devidas serão calculadas baseando-se no número de Sistemas a serem suportados que existam na data do Seu pedido. Para a segunda e todas as Vigências subsequentes do Oracle Linux/Oracle VM, as remunerações devidas serão calculadas com base no número total de Sistemas suportados que existam no primeiro dia das Vigências aplicáveis do Oracle Linux/Oracle VM (p.ex., as remunerações calculadas para a segunda vigência serão baseadas no número total de Sistemas suportados que existam no primeiro dia da segunda vigência).

4.2 Além das remunerações das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM especificadas acima, Você concorda em pagar remunerações adicionais para o nível das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM, baseando-se no número máximo de Sistemas Suportados que existam simultaneamente a qualquer momento durante a Vigência do Oracle Linux/Oracle VM aplicável e de acordo com as políticas de suporte para Oracle Linux e Oracle VM para o nível de suporte que Você esteja pedindo. Caso Você decida aumentar o número de Sistemas Suportados, Você concorda em fazer imediatamente um pedido de Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM para esse aumento de número de Sistemas Suportados e pagará as remunerações adicionais necessárias.

4.3 Você pode solicitar um número limitado de Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM sob este Adendo LVM, como listado no documento de Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM, que está em <http://oracle.com/contracts>. Para as Ofertas de Serviço relacionadas com Oracle Linux/Oracle VM, as remunerações devidas pela Vigência inicial do Oracle Linux/Oracle VM e todas as Vigências subsequentes do Oracle Linux/Oracle VM serão baseadas nas políticas de preço das Ofertas de Serviço relacionadas com Oracle Linux/Oracle VM, em vigor no momento.

5. GARANTIAS, RESSALVAS E RECURSOS EXCLUSIVOS

5.1 A Oracle garante que as Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM serão fornecidas de maneira profissional consistente com os padrões do setor. Você deverá notificar a Oracle sobre quaisquer problemas na garantia das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM, no prazo de 90 dias, a contar da data da prestação das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM deficientes.

5.2 NO LIMITE PERMITIDO POR LEI, ESTA GARANTIA É EXCLUSIVA E NÃO EXISTEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZABILIDADE E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO.

5.3 A ORACLE NÃO GARANTE QUE OS PROGRAMAS COBERTOS OPERARÃO LIVRES DE ERROS OU SEM INTERRUPÇÃO, NEM QUE A ORACLE CORRIGIRÁ TODOS OS ERROS DOS PROGRAMAS. PARA QUALQUER VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS ACIMA, SEU RECURSO EXCLUSIVO E A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA ORACLE SERÃO A REEXECUÇÃO DAS OFERTAS DE SERVIÇO PARA ORACLE LINUX/ORACLE VM CONSIDERADAS DEFICIENTES OU, SE A ORACLE NÃO PUDE CORRIGIR SUBSTANCIALMENTE UMA VIOLAÇÃO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR AS OFERTAS DE SERVIÇO PARA ORACLE LINUX/ORACLE VM E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS À ORACLE PELAS OFERTAS DE SERVIÇO PARA ORACLE LINUX/ORACLE VM DEFICIENTES.

6. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA REIVINDICAÇÕES DE INFRAÇÃO

Para os fins deste Adendo LVM, a limitação da responsabilidade nas Condições Gerais referenciadas acima não será interpretada como uma limitação da obrigação de indenização da Oracle ou Seu recurso exclusivo para qualquer alegação de infração ou danos, responsabilidades, custos ou despesas sob a Seção 3 deste Adendo LVM.

7. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

Não obstante qualquer disposição em contrário estabelecida nas Condições Gerais, este Adendo LVM é regido pelas leis da Califórnia e Você e a Oracle concordam em submeter-se à exclusiva jurisdição e ao foro dos tribunais dos condados de San Francisco ou Santa Clara na Califórnia, para dirimir qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Adendo LVM.

8. AUDITORIA

Mediante uma notificação prévia por escrito de quarenta e cinco (45) dias, a Oracle poderá auditar Seu uso das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM. Você concorda em cooperar com a auditoria da Oracle e prestar assistência razoável e acesso às informações. Qualquer auditoria deste tipo não deverá razoavelmente interferir em Suas operações comerciais normais. Você concorda em pagar, mediante notificação por escrito, dada com trinta (30) dias de antecedência, qualquer remuneração referente ao seu uso das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM além dos Seus direitos de serviço. Caso Você não pague, a Oracle poderá encerrar (a) as Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM, (b) as Ofertas de Serviço relacionadas com Oracle Linux/Oracle VM e/ou (c) o Contrato Master. Você concorda que a Oracle não será responsável por nenhum custo incorrido por Você na cooperação com esta auditoria.

9. LOGÍSTICA DO PEDIDO

9.1.1 Uma vez efetuado, Seu pedido não poderá ser cancelado e os montantes pagos não serão reembolsáveis, a menos que seja indicado no Contrato Master.

9.1.2 As remunerações das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM são faturadas antes da prestação das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM; especificamente, as remunerações das Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM são faturadas com um ano de antecipação. O período da prestação de todas as Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM entre em vigor na data efetiva do pedido.

9.1.3 Se um pedido para as Ofertas de Serviço para Oracle Linux/Oracle VM for para uma Vigência do Oracle Linux/Oracle VM de vários anos, Você é obrigado a pagar as remunerações que cobrem esses vários anos antecipadamente, no início de tal Vigência do Oracle Linux/Oracle VM.

O presente Adendo de Oracle Managed Cloud Services (este “Adendo M”) é um Adendo aos Termos Gerais supramencionados. Este Adendo M deve ser terminado concomitantemente com os Termos Gerais. Para fins dos Serviços sob este Adendo M, os Termos Gerais e este Adendo M constituem, coletivamente, o “Contrato Master”; termos em outros Anexos aos Termos Gerais, como o Adendo P (Adendo do Programa), não se aplicam aos Serviços pedidos sob este Adendo M. Todas as referências aos “Serviços OnDemand” do presente Adendo M e eventuais documentos acessórios (tais como o Contrato Master, eventuais Pedidos de Compra, Declaração de Trabalho (SOW) ou Anexos de Declaração de Trabalho (SOW)) serão denominadas “Oracle Managed Cloud Services”.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Os termos usados em maiúsculas sem definição no presente Adendo M terão o significado estabelecido nos Termos Gerais ou no Seu Pedido de Compra, incluindo o Adendo de *Definições* dos Oracle Managed Cloud Services.

1.2 Todas as referências ao “pedido” nesse Adendo M significarão “Pedido de Compra”.

1.3 “Serviços” ou “Managed Cloud Services” referem-se aos Oracle Managed Cloud Services que Você solicitou da Oracle sob um Pedido de Compra referenciando este Adendo M.

1.4 “Período de Serviços” refere-se ao período de tempo para o qual Você solicitou os Serviços em Seu pedido (p.ex., vigência dos serviços).

2. DIREITOS CONCEDIDOS, PROPRIEDADE E RESTRIÇÕES

2.1 Para todo o Período de Serviços e sujeito às Suas obrigações de pagamento, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Master ou Seu pedido, Você tem o direito não exclusivo, intransferível, global e limitado de acessar e utilizar os Serviços solicitados, incluindo qualquer produto desenvolvido pela Oracle e entregue a Você como parte dos Serviços, unicamente para Suas operações comerciais internas e sujeito aos termos deste Adendo M, dos Termos Gerais e do Pedido de Compra aplicável. O Seu uso dos Programas Oracle está sujeito ao Seu contrato de licença para tais programas. Você pode permitir aos Seus Usuários usar os Serviços para este fim e Você é responsável pelo cumprimento do Contrato Master e do pedido por Seus Usuários.

2.2 Você mantém toda a propriedade e direitos de propriedade intelectual em relação aos Seus dados. A Oracle ou seus licenciadores mantém toda a propriedade e direitos de propriedade intelectual em relação aos Serviços, Programas Oracle e trabalhos derivados dos mesmos, além de qualquer desenvolvimento ou entrega feita pela Oracle, ou em nome da Oracle, sob este Contrato Master.

2.3 Você não pode, e não pode causar ou permitir a outros:

- a. remover ou modificar quaisquer marcações de programas ou qualquer aviso de direitos de propriedade da Oracle ou seus licenciadores;
- b. disponibilizar os programas ou materiais resultantes dos Serviços (excluindo Seus dados) de qualquer forma a terceiros para uso em operações comerciais do terceiro (a menos que tal acesso seja expressamente permitido para os Serviços específicos que Você adquiriu);
- c. modificar, fazer trabalhos derivados, desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa, reproduzir, distribuir, republicar ou realizar “download” de qualquer parte dos Serviços (as proibições precedentes incluem, entre outros, a revisão da estrutura de dados ou materiais similares produzidos pelos programas), ou acessar ou usar os Serviços para criar ou suportar e/ou auxiliar um terceiro na construção ou suporte de produtos ou Serviços concorrentes da Oracle;
- d. executar ou divulgar qualquer teste de desempenho ou de referência (“benchmark”) dos Serviços, incluindo os Programas Oracle;
- e. executar ou divulgar qualquer um dos seguintes testes de segurança do Ambiente ou infraestrutura associada: descoberta de rede, identificação de porta e serviço, leitura de vulnerabilidade, quebra de senha, testes de acesso remoto ou testes de penetração; e
- f. licenciar, vender, alugar, arrendar, compartilhar, transferir, ceder, distribuir, hospedar, terceirizar, permitir timesharing, service bureau, assinatura ou utilização de software como serviço, ou explorar comercialmente de outra maneira, ou disponibilizar os Serviços, Programas Oracle, Ambientes ou outros materiais da Oracle a qualquer terceiro que não seja expressamente permitido sob os termos do Pedido de Compra aplicável.

3. LICENÇAS DE PROGRAMA E SUPORTE TÉCNICO

Você reconhece que os Managed Cloud Services adquiridos sob este instrumento foram ofertados pela Oracle separadamente de qualquer licença de Programa Oracle e outros serviços, que Você pode adquirir licenças de Programa Oracle sem adquirir Managed Cloud Services ou outros serviços, e que as remunerações dos Managed Cloud Services não incluem licenças de programa ou suporte técnico associado. Você reconhece que (i) Você adquiriu separadamente e continuará a manter pela duração dos Managed Cloud Services as licenças e o Suporte e Licença de Atualização de Software Oracle (também chamados de “Suporte Premier”), ou qualquer oferta sucessora equivalente de suporte técnico da Oracle, para quaisquer programas Oracle necessários, incluindo aqueles para os quais os Managed Cloud Services são fornecidos, (ii) Você manterá licenças e suporte técnico para qualquer Software de Terceiros usado em Seu Ambiente, e (iii) o Seu uso de tais programas e suporte técnico é regido exclusivamente pelos contratos sob os quais tais licenças e suporte técnico são obtidos.

4. SUAS OBRIGAÇÕES

4.1 Você reconhece que a capacidade da Oracle de prestar os Serviços depende do Seu cumprimento das seguintes obrigações:

- a. Você é responsável pelo uso e acesso, por Você, pelos Seus usuários e por Seus terceiros, a redes, sistemas e todos os Ambientes, incluindo o uso e acesso aos Seus dados, e pelo cumprimento dos termos do Contrato Master por Você e tais terceiros, bem como do Pedido de Compra e da Declaração de Trabalho (SOW) aplicáveis. Ao federar ou, de outra forma, associar os nomes de usuário, senhas e contas dos Seus Usuários e de Você com a Oracle, Você aceita a responsabilidade pela confidencialidade e pela suspensão de forma oportuna e adequada dos registros de usuários em Sua infraestrutura local de identidade (intranet) ou em Seus computadores locais. A Oracle não é responsável por nenhum dano causado por Seus Usuários, incluindo pessoas que não foram autorizadas a ter acesso aos Serviços, mas que foram capazes de obter acesso porque nomes de usuário, senhas ou contas não foram encerrados em tempo hábil em Sua infraestrutura local de gestão de identidade ou Seus computadores locais.
- b. para qualquer Serviço Administrativo solicitado sob um Pedido de Compra, Você é responsável por preparar o Seu sistema de acordo com todas as informações de instalação e configuração fornecidas pela Oracle.
- c. Você é responsável por adquirir e manter todo software, equipamento e telecomunicações aplicáveis necessários para a conexão aos Oracle Managed Cloud Services por meio de uma conexão de rede que esteja de acordo com as especificações da Oracle.
- d. Conforme razoavelmente requerido pela Oracle, Você (incluindo Seus executivos, agentes e funcionários) fornecerá à Oracle (i) assistência e cooperação oportunas, (ii) informações completas e precisas, e (iii) acesso aos recursos funcionais, técnicos e comerciais relevantes com habilidades adequadas e conhecimento para apoiar a prestação dos Serviços.
- e. Você deverá obter, às Suas próprias custas, todos e quaisquer direitos (incluindo direitos de licença) e consentimentos de terceiros necessários para a Oracle e seus subcontratados acessarem Software de Terceiros ou prestarem os Serviços sob este Adendo M. A menos que especificado em contrário na Declaração de Trabalho (SOW) aplicável, Você é o único responsável pela manutenção, desempenho, teste e solução de quaisquer problemas relacionados a Software de Terceiros e qualquer outro software transferido em seus Ambientes sem o consentimento prévio da Oracle, bem como o impacto que tais Softwares de Terceiros e tal outro software possa ter nos Serviços.
- f. Você deverá defender e indenizar a Oracle contra quaisquer responsabilidades resultantes de quaisquer leis, normas ou regulamentos aplicáveis em caso de rescisão ou modificação do contrato de trabalho de quaisquer de Seus funcionários relacionados com quaisquer Serviços previstos no presente Adendo M.
- g. Para quaisquer Serviços que envolvam prestação no local, a Oracle prestará tais Serviços nos endereços do cliente especificados no Pedido de Compra aplicável durante o horário comercial local, excluindo feriados públicos locais. Você e a Oracle podem mutuamente acordar por escrito que tais Serviços serão prestados em outros locais. Você concorda em envidar esforços razoáveis para agendar Serviços locais para cada recurso local de Oracle Managed Cloud para um mínimo de oito (8) horas contínuas de Serviços por dia.
- h. Você não usará ou permitirá o uso dos Serviços, incluindo upload, envio de e-mail, publicação, postagem ou qualquer tipo de transmissão de qualquer material, incluindo Seus dados, para qualquer finalidade que possa (i) ameaçar ou molestar qualquer pessoa ou causar perdas e danos a qualquer pessoa ou propriedade; (ii) envolver a publicação de qualquer material que seja falso, difamatório, ofensivo ou obsceno; (iii) violar direitos de privacidade ou promover intolerância, racismo, ódio ou dano; (iv) constituir e-mail em massa não solicitado, “junk mail”, “spam” ou correntes; (v) constituir uma infração à propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade; ou (vi) violar de qualquer maneira a legislação, portarias ou regulamentos em vigor. Além de quaisquer outros direitos concedidos à Oracle sob este Contrato Master, a Oracle reserva o direito, mas não a obrigação, de remediar qualquer

material que violar as restrições da frase precedente (a “Política de Uso Aceitável”), incluindo a remoção ou desativação do acesso a quaisquer de tais materiais. A Oracle não terá nenhuma responsabilidade perante você no caso de a Oracle executar tal medida. Você deverá ser o único responsável pela precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade, apropriação e propriedade de todos os seus dados. Você concorda em defender e indenizar a Oracle contra quaisquer reivindicações decorrentes da violação de Suas obrigações nos termos deste parágrafo.

5. REMUNERAÇÕES, FATURAMENTO E OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Você aceita e confirma não ter contado com a disponibilidade futura de quaisquer Serviços, programas ou atualizações ao firmar as obrigações de pagamento do Seu pedido; no entanto, isso não exime a Oracle de sua obrigação de prestar os Serviços solicitados durante o Período de Serviços conforme os termos deste Contrato Master.

5.2 As remunerações de Serviço são faturadas da maneira estabelecida no pedido aplicável.

5.3 As Remunerações por Serviços listadas em um pedido são isentas de tributos e despesas e Você será responsável por tais tributos e despesas.

6. RESCISÃO

6.1 Se Você ou a Oracle violar um termo substancial do presente Adendo M ou de algum Pedido de Compra e não corrigir a violação dentro de trinta (30) dias a partir da especificação da violação por escrito, então a parte que não estiver em violação poderá rescindir o Pedido de Compra (e todos os respectivos Serviços) mediante notificação por escrito à outra parte. Caso a Oracle rescinda o Pedido de Compra, conforme disposto na sentença anterior, Você deverá pagar, dentro de trinta (30) dias, todas as quantias acumuladas até tal rescisão, assim como todas as somas não pagas referentes aos Serviços sob o Pedido de Compra aplicável, mais tributos e despesas relacionados. Excetuando-se inadimplemento de obrigações de pagamento, a parte não infratora poderá concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de trinta (30) dias, desde que a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração.

6.2 A Oracle poderá suspender temporariamente Sua senha, conta, acesso e utilização dos Serviços sob um Pedido de Compra se (i) Suas licenças e/ou suporte técnico dos programas Oracle especificados em um Pedido de Compra caducar, (ii) Você violar uma restrição estabelecida na Seção 2 (Direitos Concedidos, Propriedade e Restrições) do Adendo M ou Seção 4.1.h (a Política de Uso Aceitável), (iii) no julgamento razoável da Oracle, os Serviços ou qualquer componente dele estiverem prestes a sofrer uma ameaça significativa à segurança ou funcionalidade; ou (iv) seus Ambientes apresentarem falhas de funcionamento ou, de outra forma, afetarem o acesso à rede dos Data Centers da Oracle ou ao ambiente de outro cliente. A Oracle fornecerá a Você uma notificação relacionada a qualquer suspensão, a critério razoável da Oracle, dependendo da natureza das circunstâncias e, se for permitido por lei, fornecerá uma descrição da causa de tal suspensão. A Oracle envidará esforços razoáveis para restabelecer os Serviços afetados após a determinação da Oracle, à critério razoável da Oracle, de que a situação que originou a suspensão tenha sido resolvida; no entanto, durante todo o período de suspensão, a Oracle disponibilizará a Você seus dados existentes no Ambiente na data da suspensão. A Oracle poderá rescindir o Pedido de Compra aplicável e os Serviços previstos se qualquer uma das causas de suspensão supramencionadas não for sanada no prazo de trinta (30) dias corridos após a notificação inicial da Oracle. Qualquer suspensão dos Serviços pela Oracle sob este parágrafo não isentará Você da Sua obrigação de efetuar pagamentos sob este Adendo M.

7. GARANTIA E ISENÇÕES

A única e exclusiva garantia dos Serviços prestados a Você é que a Oracle garante que os Serviços serão prestados substancialmente de acordo com o Nível de Serviço estabelecido no Pedido de Compra aplicável. NA MEDIDA EM QUE NÃO FOR PROIBIDO POR LEI, ESTA GARANTIA É EXCLUSIVA E TODAS AS OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, ESTÃO EXCLUÍDAS, INCLUINDO GARANTIAS DE HARDWARE, SISTEMAS, REDES OU AMBIENTES, OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO, QUALIDADE SATISFATÓRIA E ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA. A ORACLE NÃO GARANTE QUE OS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS ININTERRUPTAMENTE OU LIVRE DE ERROS. **VOCÊ RECONHECE QUE A ORACLE NÃO CONTROLA A TRANSFERÊNCIA DE DADOS EM INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO INTERNET, E QUE OS SERVIÇOS PODEM ESTAR SUJEITOS A LIMITAÇÕES, ATRASOS E OUTROS PROBLEMAS INERENTES AO USO DE TAIS INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO. A ORACLE NÃO É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ATRASOS, FALHAS DE ENTREGA, OU OUTROS DANOS DECORRENTES DE TAIS PROBLEMAS.**

8. RECURSO EXCLUSIVO

Se os Serviços prestados a Você em qualquer mês durante o prazo dos Serviços não estiverem de acordo com a garantia especificada na Seção 7, Você deverá fornecer uma notificação por escrito à Oracle em até cinco (5) dias úteis após o último dia daquele mês específico. Sua notificação deve identificar os serviços que foram deficientes e descrever a deficiência (incluindo o número da Solicitação de Serviço notificando a Oracle sobre a deficiência do serviço) e deve ser enviada a outsourcingcredit_ww@oracle.com. Se aplicável, a Oracle emitirá um crédito de remuneração de serviço por tal mês, calculado de acordo com o Nível de Serviço estabelecido no Pedido de Compra aplicável pela falha da Oracle em fornecer os Serviços conforme o garantido. O crédito será concedido na forma de um abatimento a ser aplicado em qualquer valor em

aberto devido à Oracle pelos Oracle Managed Cloud Services e o envio de tal crédito CONSTITUIRÁ SEU ÚNICO RECURSO E A ÚNICA RESPONSABILIDADE DA ORACLE POR QUAISQUER INFRAÇÕES DE QUALQUER GARANTIA ESPECIFICADA NESTE ADENDO M.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NENHUMA PARTE SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO INDIRETO, ACIDENTAL, ESPECIAL, PUNITIVO OU CONSEQUENTE, OU QUALQUER PERDA DE LUCRO, RECEITA, DADOS OU USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS COM ESTE ADENDO, SEJA EM CONTRATO, ILÍCITO CIVIL OU QUALQUER OUTRA NATUREZA, SERÁ LIMITADA ÀS REMUNERAÇÕES EFETIVAMENTE PAGAS À ORACLE PELOS SERVIÇOS SOB O PEDIDO DE COMPRA QUE DEU ORIGEM À RESPONSABILIDADE NO PERÍODO DE DOZE (12) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO EVENTO QUE ORIGINOU TAL RESPONSABILIDADE, DEDUZIDO QUALQUER REEMBOLSO OU CRÉDITO RECEBIDO POR VOCÊ DE ACORDO COM TAL PEDIDO DE COMPRA.

10. PRIVACIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

10.1 Ao prestar os serviços, a Oracle cumprirá a *Política de Privacidade de Serviços Oracle*, disponível no site <http://www.oracle.com/html/Services-privacy-policy.html> e incorporada ao presente documento por referência. A *Política de Privacidade dos Serviços da Oracle* está sujeita a mudanças a critério da Oracle; no entanto, as alterações na política da Oracle não resultarão em uma redução substancial no nível de proteção dos Seus Dados Pessoais fornecidos como parte dos Seus dados durante o Período do Serviço do Seu Pedido de Compra.

10.2 O *Acordo de Processamento de Dados para Oracle Cloud Services* (o “Acordo de Processamento de Dados”), disponível no site <http://www.oracle.com/dataprocessingagreement> e incorporado ao Seu Pedido de Compra, descreve as funções respectivas das partes para o processamento e controle de Dados Pessoais que Você fornece à Oracle como parte dos Oracle Managed Cloud Services. A Oracle vai agir como um processador de dados e atuará de acordo com as Suas instruções relativas ao tratamento dos Seus Dados Pessoais que residirem no Ambiente, conforme especificado no presente Contrato Master, no Acordo de Processamento de Dados e no Pedido de Compra aplicável.

10.3 Os Adendos na Declaração de Trabalho (SOW) no Seu Pedido de Compra definem as proteções administrativas, físicas, técnicas e de outro tipo que são aplicadas aos Seus dados que residem no Ambiente, além de descreverem outros aspectos do gerenciamento do sistema aplicável aos Serviços. Você é o único responsável por Sua conformidade regulamentar relacionada ao Seu uso dos serviços. Você é responsável por informar a Oracle sobre quaisquer requisitos técnicos resultantes de Suas obrigações regulamentares antes de fazer um pedido regido pelo presente Contrato Master. A Oracle cooperará com Seus esforços para determinar se o uso da oferta de serviços padrão da Oracle é compatível com esses requisitos. Remunerações adicionais podem ser aplicadas a qualquer trabalho adicional realizado pela Oracle ou alterações nos Serviços.

10.4 Você não fornecerá à Oracle acesso a informações de saúde, cartão de pagamento ou informações pessoais confidenciais que imponham obrigações de segurança de dados específicas para o processamento de tais dados, a menos que seja especificado em Seu pedido. Se disponível, Você poderá adquirir Serviços da Oracle (p.ex., Oracle PaymentCardIndustryCompliance Services, Oracle HIPAA Security Services, Oracle Federal Security Services, etc.) planejados para lidar com determinados requisitos de proteção de dados aplicáveis à Seu negócio ou Seus dados.

10.5 Quaisquer dados fornecidos por Você que residam em Seus Ambientes serão suas Informações Confidenciais conforme a definição nos Termos Gerais.

11. FERRAMENTAS, ANÁLISES E VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 A Oracle poderá utilizar Ferramentas para monitorar e administrar os Serviços (p.ex., para clonar ambientes, alterar senhas, monitorar e fazer manutenção de sistema de arquivo), e para ajudar a resolver Suas Solicitações de Serviço da Oracle. As Ferramentas não coletarão nem armazenarão nenhum dado de produção que resida em Seus Ambientes, salvo quando for necessário para prestar Serviços ou resolver problemas de Solicitações de Serviço, ou outros problemas em Seus Ambientes. As informações coletadas pelas Ferramentas (excluindo qualquer dado de produção) também podem ser utilizadas para auxiliar no gerenciamento do portfólio de serviços e produtos da Oracle, para ajudar a suprir as carências das ofertas de serviços e produtos, e para gerenciar Serviços e licenças.

11.2 A Oracle pode (i) compilar dados estatísticos e outras informações relacionadas com o desempenho, funcionamento e utilização dos Serviços, e (ii) utilizar os dados do Ambiente de forma agregada para segurança e gestão de operações, para criar análises estatísticas e para fins de pesquisa e desenvolvimento (as cláusulas i e ii são referidas coletivamente como “Análises de Serviço”). A Oracle poderá disponibilizar as Análises de Serviço ao público; entretanto, as Análises de Serviço não incorporarão nenhum dado de produção ou Informação Confidencial de forma a permitir a Sua identificação ou de qualquer outra pessoa, e as Análises de Serviço não constituirão Dados Pessoais. A Oracle detém todos os direitos de propriedade intelectual em tais Análises de Serviço.

11.3 A Oracle poderá auditar Seu uso dos Serviços (p.ex., através do uso de ferramentas de software) para avaliar se Seu uso dos Serviços está de acordo com Seu pedido e os termos deste Contrato Master. Você concorda em cooperar com a auditoria da Oracle e prestar assistência razoável e acesso às informações. Tal auditoria não deverá interferir de forma não razoável nas Suas operações comerciais normais. Você concorda em pagar, mediante notificação por escrito, dada com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer remuneração referente ao Seu uso dos Serviços excedente aos Seus direitos. Caso Você não cumpra com a obrigação de pagamento, a Oracle poderá rescindir os Seus Serviços e/ou o Seu pedido. Você concorda que a Oracle não será responsável por nenhum custo incorrido da cooperação com a auditoria.

12. CONTROLE DE MUDANÇAS

A Oracle não será obrigada a executar tarefas relacionadas com mudanças de prazos, escopo, custo, ou obrigações contratuais até que Você e a Oracle tenham acordado por escrito sobre a mudança proposta em (i) um novo *Pedido de Compra de Oracle Managed Cloud Services*, (ii) um *Aditivo ao Pedido de Compra de Oracle Managed Cloud Services* que reference o Pedido de Compra aplicável, ou (iii) para certos serviços, uma ordem de compra que reference o Pedido de Compra aplicável.

13. REFERÊNCIAS DO CLIENTE

Em consideração aos descontos concedidos a Você de acordo com Seus Pedidos de Compra, a Oracle poderá se referir a Você como um cliente de Oracle Managed Cloud Services e incluir o logotipo da Sua empresa em apresentações de vendas, bem como em materiais e atividades de marketing. Além disso, Você concorda em participar do programa de referência da Oracle, trabalhando com um representante do Departamento de Marketing da Oracle para desenvolver um perfil de cliente para uso no site Oracle.com e para outras atividades promocionais a critério da Oracle. O perfil incluirá uma citação de um executivo de Sua empresa e o logotipo da Sua empresa.

14. OUTROS

14.1 Você reconhece que os Managed Cloud Services são projetados com recursos para Você e os Usuários Finais acessarem o Ambiente independentemente do local geográfico e para transferir ou mover de outra maneira Seus dados entre o Ambiente e outros locais, como estações de trabalho de Usuários. Você é o único responsável pela autorização e gerenciamento de contas de Usuário, além de controle de exportação e transferência geográfica de Seus dados.

14.2 Em caso de divergência entre os termos de um pedido e o Contrato Master, o pedido terá precedência; no entanto, a menos que expressamente indicado de outra forma, os termos do Acordo de Processamento de Dados terão precedência sobre quaisquer termos inconsistentes em um pedido. Nenhuma relação de terceiros beneficiários é criada pelo presente Contrato Master.

ADENDO S – Serviços

O presente Adendo de Serviços (este "Adendo S") é um Adendo às Condições Gerais referenciadas acima. As Condições Gerais e este Adendo S, juntamente com quaisquer outros Adendos que referenciam as Condições Gerais, são o Contrato Master. Este Adendo S terá o mesmo prazo de vigência das Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

1.1 **“Serviços”** referem-se aos serviços de consultoria, suporte avançado ao cliente, treinamento ou outros que você tenha solicitado da Oracle nos termos deste Adendo S.

1.2 Os termos iniciados em letras maiúsculas mas não definidos neste Adendo S têm os significados definidos nas Condições Gerais.

2. DIREITOS CONCEDIDOS / RESTRIÇÕES

2.1 Mediante o pagamento pelos Serviços, Você tem o direito não-exclusivo, intransferível, livre do pagamento de royalties, perpétuo, e limitado para uso em Suas operações comerciais internas, quaisquer desenvolvimentos realizados pela Oracle e entregues a Você sob este Adendo S ("deliverables"); No entanto, alguns deliverables poderão estar sujeitos a termos adicionais de licenciamento dispostos no pedido.

2.2 Você pode permitir que seus agentes e contratados (incluindo, sem limitação, subcontratados) utilizem os deliverables para as Suas operações comerciais internas, e Você é responsável pelo cumprimento das Condições Gerais e deste Adendo S por estas pessoas para tal uso.

2.3 Os Serviços prestados devem estar relacionados à Sua licença de uso de Produtos de propriedade da Oracle ou por ela distribuídos, as quais são adquiridas por Você sob um pedido em separado. O contrato referenciado em tal pedido deverá reger sua utilização de tais Produtos.

3. GARANTIAS, RECUSAS E RECURSOS EXCLUSIVOS

A Oracle garante que os Serviços serão prestados de maneira profissional, consistente com os padrões da indústria. Você deve notificar a Oracle sobre quaisquer deficiências na garantia dos serviços, dentro de 90 (noventa) contados da realização do Serviço deficiente.

PARA QUALQUER DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA, SEU RECURSO EXCLUSIVO E A INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA ORACLE SERÁ A REEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEFICIENTES, OU SE A ORACLE, NÃO PUDER SANAR SUBSTANCIALMENTE UM DESCUMPRIMENTO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR OS RESPECTIVOS SERVIÇOS E REAVER AS REMUNERAÇÕES QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE PELOS SERVIÇOS DEFICIENTES.

NA EXTENSÃO DO NÃO PROIBIDO POR LEI, ESTA GARANTIA É EXCLUSIVA E NÃO HÁ OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.